



CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO

"Aquisição de Apólices de Seguros"



Índice

Capítulo I – Disposições Gerais	2
Capítulo II – Obrigações Contratuais.....	3
Secção I – Obrigações do Prestador de Serviços	3
Secção II – Obrigações do Município de Santarém	6
Capítulo III – Penalidades Contratuais e Resolução	8
Capítulo IV – Caução e Seguros.....	12
Capítulo V – Disposições Finais.....	12
Capítulo VI – Especificações Técnicas	15
Secção I – Acidentes de Trabalho	15
Secção II – Acidentes Pessoais de Autarcas	20
Secção III – Acidentes Pessoais de Grupos de Bombeiros	23
Secção IV – Acidentes Pessoais de Grupo de Utentes de Espaços e/ou Instalações Recreativas e Culturais	25
Secção V – Acidentes Pessoais de Grupo para as Atividades Temporárias, incluindo Cultura e Recreio	28
Secção VI – Acidentes Pessoais de Grupo Desportivo (Utentes)	30
Secção VII – Acidentes Pessoais em Campos Férias	32
Secção VIII – Acidentes Pessoais de Programas de Emprego e Programas de Voluntariado e/ou Outros Análogos	35
Secção IX – Acidentes Pessoais CPCJ, Atividades Socialmente Úteis e Reclusos	38
Secção X – Seguro de Multirriscos	40
Secção XI – Seguro de Embarcação	47
Secção XII – Seguro de Frota Automóvel	48
Secção XIII – Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual	50
Secção XIV – Seguro de Responsabilidade Ambiental	57
Anexo I – Preços unitários base	62
Anexo II – Quantidades Estimadas.....	65
Anexo III – Histórico de Taxa de Sinistralidade por Ramo	68
Anexo IV – Relação do Património	69
Anexo V – Relação da Frota Automóvel.....	97
Anexo VI – Balanço Social.....	100

Capítulo I – Disposições Gerais

Cláusula 1.ª | Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de apólices de seguros.

Cláusula 2.ª | Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - 2.1. Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - 2.2. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - 2.3. O presente Caderno de Encargos;
 - 2.4. A proposta adjudicada;
 - 2.5. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª | Prazo de Vigência

1. O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo, inicia a sua vigência, previsivelmente, no dia 01 de julho de 2021 e cessa a sua vigência no prazo de 24 meses.

Capítulo II – Obrigações Contratuais

Secção I – Obrigações do Prestador de Serviços

Cláusula 4.ª | Obrigações Principais do Prestador de Serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:
 - 1.1 Executar as prestações objeto do contrato de acordo com o estipulado nas *Especificações Técnicas* do Capítulo VI do presente Caderno de Encargos;
 - 1.2. Comunicar antecipadamente ao Município de Santarém os factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento de qualquer das suas obrigações;
 - 1.3. Não ceder, sem prévia autorização da Entidades Adjudicante, a sua posição contratual;
 - 1.4. Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições de execução do objeto contratual, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
 - 1.5. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o presente contrato, a sua situação jurídica e o seu registo comercial;
2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5ª | Fases da Prestação do Serviço

1. Os serviços objeto do contrato compreendem as seguintes fases:
 - 1.1. A entrega das apólices com início da execução do contrato;
 - 1.2. A apresentação de serviços decorrentes da sua execução.

Cláusula 6.ª | Forma de Prestação do Serviço

1. Para o acompanhamento da execução do contrato, o prestador de serviços fica obrigado a manter, com uma periodicidade trimestral, reuniões de coordenação com os representantes do Município de Santarém, das quais deve ser lavrada ata a assinar por todos os intervenientes na reunião;
2. As reuniões previstas no número anterior devem ser alvo de uma convocação escrita por parte do prestador de serviços, o qual deve elaborar a agenda prévia para cada reunião;
3. O prestador de serviços fica também obrigado a apresentar ao Município de Santarém, com uma periodicidade semestral, um relatório com a evolução de todas as operações objeto do serviço e com o cumprimento de todas as obrigações emergentes do contrato;
4. No final da execução do contrato, o prestador de serviços deve ainda elaborar um relatório final, discriminando os principais acontecimentos e atividades ocorridos em cada fase de execução do contrato;
5. Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo prestador de serviços devem ser integralmente redigidos em português.

Cláusula 7.ª | Conformidade e Garantia Técnica

O prestador de serviços fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues ao Município de Santarém em execução do contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código do Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Cláusula 8.ª | Patentes, Licenças e Marcas Registadas

1. São da responsabilidade do prestador de serviços quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso o Município de Santarém venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o prestador de serviços indemniza-as de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 9.ª | Dever do Sigilo

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Santarém, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 10.ª | Indemnizações e Agendamento de consultas

1. No caso dos Ramos de Acidentes de Trabalho, Acidentes Pessoais e Responsabilidade Civil o limite do prazo para a indemnização aos sinistrados é de 60 dias após a participação do sinistro, considerando que toda a documentação está na posse do prestador de serviços e o mesmo está habilitado ao processamento das referidas despesas.
2. No caso dos Ramos de Acidentes de Trabalho, Acidentes Pessoais é obrigatório o agendamento de consultas num prazo máximo de 24 horas após a participação do sinistro.

Cláusula 11.ª | Plataformas de Gestão

1. O prestador de serviços fica obrigado a disponibilizar ao Município de Santarém, uma plataforma, de gestão, com as seguintes funcionalidades:
 - 1.1. Gestão de carteira, que permitirá gerir/visualizar riscos, capitais, coberturas e prémios contratados.

- 1.2. Participação de Sinistros, que permitirá realizar o registo de participação de sinistros, nomeadamente do ramo Acidentes de Trabalho e Acidentes Pessoais de forma imediata e direta com o cocontratante.
 - 1.3. Acesso à gestão e acompanhamento de sinistros que permitirá acesso a todo o acompanhamento e gestão de processos para que desta forma possa haver interação durante o decorrer do mesmo, através desta ferramenta deverá ser possível colocar, no caso do ramo automóvel, pedido de marcação de peritagem e rent-a-car, e ainda anexações de documentos questões e/ou respostas no âmbito dos processos de forma direta com o gestão de sinistros.
 - 1.4. Linha de apoio e acompanhamento de sinistros, como salvaguarda de algum tipo de falha informática, deverá ser disponibilizada linha telefónica de apoio também de forma direta com a gestão de sinistros, não se pretende um acesso a um Call Center, mas sim um contacto direto com a Gestão de Sinistros do cocontratante.
2. A plataforma acima referida, poderá estar concentrada em um ou mais acessos.

Secção II – Obrigações do Município de Santarém

Cláusula 12.ª | Obrigações do Município de Santarém

1. Constituem obrigações da Entidade Adjudicante:
 - 1.1. Pagar ao Adjudicatário o preço contratual, nas condições estabelecidas no contrato a celebrar;
 - 1.2. Comunicar, em tempo útil, os aspetos relevantes que tenham impacto no cumprimento do contrato;
 - 1.3. Facultar toda a informação relativa aos serviços prestados ao abrigo do contrato, sempre que lhes seja solicitado;
 - 1.4. Respeitar a legislação aplicável, nomeadamente a legislação ambiental, de segurança bem como os procedimentos que sejam comunicados e exigidos pelo adjudicatário na utilização das suas instalações.

Cláusula 13.ª | Preço Base

1. O preço base do concurso, nos termos do nº 1 do artigo 47º do CCP, que corresponde ao preço máximo admitido para o período de vigência do contrato e pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, é de 936.034,38€.

2. O preço referido no nº 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade Adjudicante e presidiu à sua fixação, nos termos do nº 3 do artigo 47.º do CCP, o histórico de contratação de objeto similar, resultante de procedimento realizado em 2019, com a introdução das atualizações resultantes de novas necessidades e de disposições legais.

Cláusula 14.ª | Preço Contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Santarém deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público [incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças].

Cláusula 15.ª | Condições de Pagamento

1. As condições de pagamento do encargo resultante da aquisição das apólices objeto do contrato, são fixadas de acordo com o previsto no regime jurídico do contrato de seguro e com a periodicidade prevista no programa de seguros.
2. A(s) quantia(s) devida(s) pelo Município de Santarém, nos termos da cláusula 14.ª [Preço Contratual], deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 dias após a receção pelo Município de Santarém das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
3. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos elementos a desenvolver pelo prestador de serviços ao abrigo do contrato
4. Em caso de discordância por parte do Município de Santarém, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 2, as faturas são pagas através de transferência bancária.

Cláusula 16.ª | Gestor do Contrato

1. Nos termos do disposto no artigo 290º-A do CCP, o Município designará, previamente à respetiva outorga, o gestor do contrato que terá por função o acompanhamento da sua respetiva execução.
2. Caso no momento da sua designação lhe sejam delegadas competências, constarão as mesmas do texto do contrato ou serão notificadas ao prestador.
3. No desempenho das suas funções o gestor designado contará com o apoio técnico especializado do mediador de seguro do Município, selecionado após consulta ao mercado através de um procedimento autónomo para aquisição da prestação de serviços de consultadoria em matéria de seguros.
4. O Município poderá substituir, a qualquer momento, o gestor do contrato, tornando-se essa substituição válida e eficaz por mera comunicação ao adjudicatário.

Capítulo III – Penalidades Contratuais e Resolução

Cláusula 17.ª | Penalidades Contratuais

1. O incumprimento das obrigações emergentes do presente Caderno de Encargos, do contrato de aquisição, por causa imputável à entidade adjudicatária, confere ao Município de Santarém o direito a ser indemnizado através da aplicação de uma sanção pecuniária, a deduzir nas faturas e respetivos pagamento subsequentes, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, sem prejuízo do previsto no número 7 e seguintes da presente cláusula.
2. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Santarém tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do cocontratante e as consequências do incumprimento.
3. Em caso de resolução do contrato de aquisição por incumprimento da entidade prestadora, o Município de Santarém pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% preço contratual correspondente.
4. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pela entidade prestadora ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 da presente cláusula.

5. O Município de Santarém pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato de fornecimento com as sanções pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula;
6. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula têm de que respeitar os limites previstos no artigo 329.º do CCP, e não obstam a que o Município de Santarém possa exigir uma indemnização nos termos gerais;
7. Em caso de suspensão da prestação de serviços, observar-se-á o seguinte:
 - 7.1. Sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporária da prestação de serviços por parte do cocontratante, este ficará sujeito ao pagamento de uma multa correspondente ao valor das prestações de serviços, em falta e indemnizará o Município de Santarém das despesas eventualmente realizadas com a prestação de serviços alternativos;
 - 7.2. Sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporária por razões imputáveis ao Município de Santarém, não comunicada com a antecedência mínima de 24 horas, o cocontratante, terá direito a uma indemnização correspondente ao montante total das prestações requisitadas;
 - 7.3. Sempre que se verifique uma suspensão por um período superior a 24 horas, por razões imputáveis ao Município de Santarém, a indemnização prevista na alienação anterior será negociada entre a entidade adjudicantes e o prestador de serviços.

Cláusula 18.ª | Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - 3.1. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;

- 3.2. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- 3.3. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ônus que sobre ele recaiam;
- 3.4. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- 3.5. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- 3.6. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- 3.7. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 19.ª | Resolução por parte do Município de Santarém

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Santarém pode resolver o contrato, a título sancionatório, caso o prestador de serviços viole de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:
 - 1.1. Atraso, total ou parcial, superior a um mês, no cumprimento das obrigações contratuais ou declaração escrita do prestador de serviços de que o atraso excederá esse prazo;
 - 1.2. Não cumprimento por parte do prestador de serviços, das *Especificações Técnicas* referidas no **Capítulo VI** do Caderno de Encargos;
2. O direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao prestador de serviços, da qual conste a indicação da situação de incumprimentos, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração.

3. A resolução do contrato não prejudica o direito à indemnização que caiba ao Município de Santarém nos termos gerais.

Cláusula 20.ª | Resolução por parte do Prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo Município de Santarém especialmente previstas no contrato e independentemente do direito de indemnização, o prestador de serviços tem o direito de resolver o contrato nas seguintes situações:
 - 1.1. Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
 - 1.2. Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao Município de Santarém;
 - 1.3. Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo Município de Santarém por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
 - 1.4. Exercício ilícito dos poderes tipificados no Capítulo IV (*"Conformação da relação contratual"*), Título I (*"Regime substantivo dos contratos administrativos"*), Parte III (*"Regime substantivo dos contratos administrativos"*) do Código dos Contratos Públicos, pelo Município de Santarém, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
 - 1.5. Incumprimento pelo Município de Santarém de decisões judiciais respeitantes ao contrato.
2. No caso previsto no ponto 1.1. do n.º 1, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do prestador de serviços ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.
3. O direito de resolução é exercido por via judicial.
4. Nos casos previstos no ponto 1.3. do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao Município de Santarém, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o Município de Santarém cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Capítulo IV – Caução e Seguros

Cláusula 21.ª | Caução

Será exigida a prestação de caução no valor de 5 % do preço contratual.

Cláusula 22.ª | Seguros

1. É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, de todos os riscos inerentes à atividade e regulados pela respetiva legislação.
2. O Município de Santarém pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo a entidade prestadora de serviços disponibilizá-la no prazo de dez dias.

Capítulo V – Disposições Finais

Cláusula 23.ª | Subcontratação e Cessão da Posição Contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 24.ª | Resolução de Litígios - Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 25.ª | Comunicações e Notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 26.ª | Contagem dos Prazos

1. À contagem dos prazos na fase de execução do contrato são aplicáveis as seguintes regras:

- 1.1. Exceto quando dito expressamente que se trata de dias úteis, os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em Sábados, Domingos e dias feriados;
- 1.2. Quando o último dia do prazo for um sábado, domingo, feriado ou dia em que os serviços da entidade adquirente, por qualquer causa, se encontrem encerrados, passa para o primeiro dia útil subsequente;
- 1.3. O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 (vinte e quatro) horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, se no último mês não existir dia correspondente, o prazo finda no último dia desse mês.

Cláusula 27.ª | Proteção e tratamento de dados pessoais

1. O Adjudicatário compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:
 - 1.1. Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante, única e exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;
 - 1.2. Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
 - 1.3. Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a entidade adjudicante esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
 - 1.4. Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da entidade adjudicante, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
 - 1.5. Prestar à entidade adjudicante toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do contrato;

- 1.6. Manter a entidade adjudicante informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
- 1.7. Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao adjudicatário, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o adjudicatário e o referido colaborador;
- 1.8. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
- 1.9. Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;
- 1.10. Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;
- 1.11. Prestar a assistência necessária à entidade adjudicante no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais;
- 1.12. Disponibilizar à entidade adjudicante todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações do RGPD para efeitos da auditoria e inspeções, nos termos da alínea h) do art.º 28.º;

- 1.13. Após o fim do contrato, devolver à entidade todos os dados pessoais recolhidos durante a execução do mesmo, apagando as cópias existentes nos termos da alínea g) do art.º 28.º do RGPD, salvo legislação contrária em vigor;
- 1.14. Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no art.º 33 do RGPD.
2. O adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a entidade adjudicante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

Cláusula 28.ª | Legislação Aplicável

Em tudo omissos no presente caderno de encargos e seus anexos, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente no Código dos Contratos Públicos e em demais legislação aplicável.

Capítulo VI – Especificações Técnicas

Secção I - Acidentes de Trabalho

ÂMBITO DO SEGURO

Ficam abrangidos por este contrato de seguro todos os trabalhadores ao serviço do Tomador de Seguro, incluindo os autarcas em regime de permanência (cf. art.º 5º, alínea I, da Lei n.º 29/87 de 30 de junho), se indicados na relação de pessoal a segurar (folha de férias).

Para o efeito, o Segurado obriga-se a remeter ao Segurador até ao dia 15 de cada mês a relação de proventos salariais dos seus funcionários, relativamente ao mês anterior.

Ficam automaticamente cobertos os riscos de deslocação e de exercício da atividade profissional e no estrangeiro, incluindo ações de formação profissional, por períodos inferiores a 30 dias, sem qualquer agravamento tarifário.

Esta garantido igualmente o exercício da atividade profissional que decora em regime de teletrabalho.

Em caso de acidente ocorrido em território estrangeiro, as despesas aí efetuadas relativas à assistência médica, medicamentosa ou hospitalar, bem como os encargos referentes a transportes ou repatriamento, ficam a cargo do segurador.

GARANTIAS



Constituição de uma apólice de seguro por Tomador de Seguro, para todos os trabalhadores independentemente do seu vínculo de emprego, designadamente, garantindo as coberturas previstas no Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de novembro, na sua atual redação.

Encontram-se, designadamente, incluídas as seguintes coberturas:

As indemnizações por incapacidade temporária, parcial ou absoluta, definidas em função da remuneração íliquida, englobando as remunerações de carácter permanente sobre as quais incidam descontos para o respetivo regime de segurança social, e ao subsídio de refeição;

O pagamento do subsídio por assistência de terceira pessoa;

O pagamento das pensões por incapacidade permanente, parcial ou absoluta, e as derivadas de morte;

No que respeita às pensões referidas no ponto anterior, bem como aos subsídios previstos nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de novembro, ficam igualmente garantidos os pedidos de reembolso feitos pela Caixa Geral de Aposentações ao Tomador de Seguro, ao abrigo do disposto no artigo 43.º do citado Decreto-Lei;

O pagamento de um subsídio por morte do trabalhador aos seus familiares, correspondente a 12 vezes a remuneração mínima mensal garantida mais elevada existente à data do acidente, exceto se o subsídio por morte, previsto no Decreto-Lei n.º 223/95 de 8 de setembro for superior, caso em que será este último o montante a pagar;

- O pagamento das despesas de funeral do trabalhador falecido até ao limite de 4 vezes o salário mínimo nacional existente à data do acidente ou até ao dobro em caso de transladação, a quem provar ter efetuado a despesa, exceto se ao reembolso das despesas de funeral for aplicável o disposto no artigo 14.º do Decreto-lei n.º 223/95 de 8 de setembro, por imposição do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 503/99 de 20 de novembro.
- As condições descritas prevalecem, para todos os efeitos, sobre as Condições Gerais do Ramo de sentido contrário.

MODALIDADE

Seguro de prémio variável, folhas de férias, a fornecer após a celebração do contrato.

ESTIMATIVA CAPITAL SEGURO

Montante de salários anuais previstos que corresponderá ao valor do salário íliquido (100%), acrescido de todas as prestações que se revistam carácter de regularidade (p. ex.



subsídios de férias, de natal, de turno e de alimentação), englobando quer os subscritores quer os não subscritores da Caixa Geral de Aposentações.

DURAÇÃO DO SEGURO

O seguro será temporário, assumindo a duração definida no contrato de aquisição, não podendo, em nenhum caso, vigorar para além do termo do prazo previsto na Cláusula 3.ª do Caderno de Encargos.

FRACIONAMENTO DO PRÉMIO

Mensal ou trimestral, conforme opção a definir pelo Tomador de Seguro, sem custos de fracionamento.

OUTRAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO SEGURO

Todas as indemnizações processadas ao abrigo da garantia de Incapacidade Temporária, são pagas diretamente ao tomador do seguro, figurando estas como entidade recebedora, uma vez que a mesma assegura sempre o pagamento das remunerações devidas aos trabalhadores que falem ao serviço em virtude de incapacidade temporária motivada por acidente, as despesas relativas a este reembolso devem ser pagas no prazo de 60 dias, a contar da data da primeira consulta e atribuição de incapacidade temporária, aplicando-se o mesmo prazo de reembolso para as consultas subsequentes.

As deliberações das juntas médicas da CGA e ADSE devem prevalecer, face ao diagnóstico do médico assistente da companhia de seguros, uma vez que a competência para a atribuição de ITA, ITP, Alta e IPP, IPA, compete a ADSE e CGA, de acordo com o Decreto-Lei 503/99 de 20 de novembro.

Relativamente às pensões e subsídios fixados pela Caixa Geral de Aposentações e sobre os quais esta caixa tenha direito de reembolso sobre as entidades adjudicantes, conforme artigo 43.º, do Decreto-Lei 503/99 de 20 novembro, o segurador diligenciará junto da Caixa Geral de Aposentações no sentido do estabelecimento de um acordo que permita o reembolso direto entre aquela e o segurador.

O segurador compromete-se a celebrar acordo com pelo menos 1 clínica e 1 consultório, instalados no Concelho do Tomador de Seguro, para assistir sinistrados de Acidentes de Trabalho.

O segurador compromete-se a celebrar acordos com pelo menos 1 farmácia instalado no Concelho do Tomador de Seguro, por forma a isentar os sinistrados de Acidentes de Trabalho, do pagamento das despesas com prescrições médicas, consequência de tais acidentes, sendo as referidas despesas cobradas diretamente pelas farmácias, ao segurador.

O cocontratante deverá garantir o reembolso dos encargos com as juntas médicas realizadas ao abrigo do artigo 19.º e 21.º do Decreto-lei n.º 503/99 de 20 novembro e da Portaria n.º 324/2017 de 27 de outubro, na sua atual redação

As indemnizações a pagar no âmbito dos acidentes de trabalho, terão de refletir as respetivas atualizações salariais.

FÓRMULA DE CÁLCULO UNITÁRIO DESTE PRÉMIO DE SEGURO

Prémio Comercial = Massa salarial anual [(Vencimento Base x 14 + outras remunerações mensais regulares x 12) + (Subsídio Alimentação x 11)] x Taxa Comercial de Acidentes de Trabalho

Prémio Total = Prémio Comercial x taxa relativa ao INEM x imposto de selo (autarquias locais estão isentas de Imposto de Selo) + Massa Salarial x taxa relativa ao FAT (Fundo de Acidentes de Trabalho).

Caso o trabalhador não complete uma anuidade, o cálculo para efeito deste prémio de seguro, será efetuado com base no seguinte:

Massa salarial diária [(Vencimento Base x 14 + outras remunerações mensais regulares x 12)] + (Subsídio Alimentação x 11)]/365 dias x n.º de dias de prestação de trabalho efetivo nesse ano civil.

Prémio Comercial do Período = Massa salarial diária x Taxa Comercial de Acidentes de Trabalho.

Prémio Total = Prémio Comercial do Período x taxa relativo ao INEM x imposto de selo (autarquias locais estão isentas de Imposto de Selo) + Massa Salarial diária x taxa relativo ao FAT (Fundo de Acidentes de Trabalho).

CÁLCULO PARA EFEITOS DE INDEMNIZAÇÕES DESTE PRÉMIO DE SEGURO

Retribuição anual ilíquida - Para determinar este valor deve ser feita uma média do vencimento do trabalhador nos 12 meses anteriores à data do acidente ou, se a relação laboral com a empresa for inferior a um ano, desde o início do contrato.



A retribuição anual é o produto de 12 vezes a retribuição mensal, acrescida dos subsídios de Natal e de férias e outras prestações anuais a que o sinistrado tenha direito com caráter de regularidade sobre as quais incidam descontos, acrescida ainda, do subsídio de refeição.

Para efeitos de fórmula de cálculo:

Retribuição Mensal = (Remuneração Base x 12) Nota: Até 30 Dias de incapacidade

Retribuição Mensal = (Remuneração Base x 12 + Subsídio Natal + Subsídio de Férias/12)

Nota: Incapacidade superior a 30 dias

Retribuição Diária = Retribuição Mensal/30

Retribuição Total = (Retribuição Diária x N° de dias perdidos) + (valor diário do subsídio de refeição x n.º de dias perdidos)

Existe lugar a bonificação quando:

- O trabalhador tiver mais de 50 anos quando sofreu o acidente; Não houver possibilidade de reconversão profissional;
- Se a lesão constituir uma alteração significativa do aspeto físico do sinistrado.
- Nestes casos o deve ser aplicado o fator de bonificação de 1,5, o que significa que o valor da IPP atribuído é multiplicado por 1,5.
- Se a IPP for inferior a 30%, as indemnizações são obrigatoriamente remidas, o que quer dizer que o trabalhador receberá a indemnização num só pagamento.
- A indemnização em capital é calculada por aplicação das bases técnicas do capital de remição, bem como das respetivas tabelas práticas legalmente aprovadas.
- O fator de ponderação é o valor estipulado nestas tabelas, tendo como referência a idade do trabalhador para cálculo do valor da indemnização que é remissível.

PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS

De acordo com a legislação em vigor.

Para o cálculo de indemnizações, serão considerados os valores efetivamente suportados pela entidade adjudicante.

O acerto entre a massa salarial estimada e a massa salarial efetiva, deverá ser apurada e liquidada no prazo máximo de 45 dias seguidos, após o final de cada ano civil e após o término do contrato de seguro.



Secção II – Acidentes Pessoais de Autarcas

PESSOAS A SEGUIRAR

Relativamente aos Autarcas, trata-se de um seguro para os eleitos locais, previsto no n.º 1, do artigo 17.º, da Lei n.º 29/87, de 30 de junho. Para efeito deste seguro são consideradas as seguintes Pessoas Seguras:

- Presidente de Câmara
- Vereadores em regime de permanência
- Vereadores em regime de não permanência
- Membros da Assembleia Municipal

ÂMBITO TERRITORIAL

Cobertura de base mundial.

RISCOS A SEGUIRAR

Presidente de Câmara, Vereadores em regime de permanência, Vereadores em regime de não permanência, e Membros da Assembleia Municipal

Risco Profissional (quando no exercício das funções ou em representações autárquicas).

COBERTURAS

- Morte ou Invalidez Permanente;
- Incapacidade Temporária;
- Incapacidade Temporária em caso de Internamento Hospitalar;
- Despesas de Tratamento e Repatriamento;
- Despesas de Funeral;

Garantindo-se adicionalmente os riscos:

- Resultantes de cataclismo da natureza, tais como ventos ciclónicos, terramotos, maremotos e outros fenómenos análogos nos seus efeitos e ainda ação do raio.
- Consequentes de greves, distúrbios laborais, alteração de ordem pública, atos de terrorismo e sabotagem.
- Resultantes da utilização pelo Segurado/Pessoa Segura, durante as deslocações, de meios normais de transporte, incluindo veículos motorizados de duas rodas e aeronaves comerciais e particulares.



CAPITAIS POR PESSOA SEGURA

PESSOAS SEGURAS	MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE*	INCAPACIDADE TEMPORÁRIA	INCAPACIDADE TEMPORÁRIA (INTERNAMENTO HOSPITALAR)	DESPESAS DE TRATAMENTO E REPATRIAMENTO	DESPESAS DE FUNERAL
PRESIDENTES DE CÂMARA	212.500,00€	100,00€ DIÁRIO ATÉ AO LIMITE MÁXIMO DE 180 DIAS	50,00€ DIÁRIO ATÉ AO LIMITE MÁXIMO DE 180 DIAS	15.000,00€	5.000,00€
VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA	175.000,00€	75,00€ DIÁRIO ATÉ AO LIMITE MÁXIMO DE 180 DIAS	25,00€ DIÁRIO ATÉ AO LIMITE MÁXIMO DE 180 DIAS	10.000,00€	5.000,00€
VEREADORES EM REGIME DE NÃO PERMANÊNCIA	95.500,00€	25,00€ DIÁRIO ATÉ AO LIMITE MÁXIMO DE 180 DIAS	25,00€ DIÁRIO ATÉ AO LIMITE MÁXIMO DE 180 DIAS	5.000,00€	2.500,00€
MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL	25.000,00€	12,50€ DIÁRIO ATÉ AO LIMITE MÁXIMO DE 180 DIAS	12,50€ DIÁRIO ATÉ AO LIMITE MÁXIMO DE 180 DIAS	2.500,00€	2.500,00€

**No caso de invalidez permanente a cobertura/capital por pessoa segura é considerada em função da percentagem de invalidez*

Nota: os capitais indicados têm de respeitar os limites mínimos legalmente impostos

CONDIÇÕES ESPECIAIS

- Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais, este seguro deverá garantir as consequências de sinistros que se traduzam em:
 - Roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
 - Implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses;
 - Despesas de transporte que se adequem à natureza da lesão
 - Os acidentes verificados em pessoas independentemente da sua idade.

DURAÇÃO DO SEGURO

O seguro será temporário, assumindo a duração definida em cada contrato de aquisição, não podendo, em nenhum caso, vigorar para além do termo do prazo previsto na Cláusula 3.ª do Caderno de Encargos.

FRACIONAMENTO DO PRÉMIO

Semestral ou sem fracionamento, conforme opção a definir pelo Tomador de Seguro, sem cargas de fracionamento.

FRANQUIAS

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da apólice, neste seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia.

OUTRAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO SEGURO

Emissão de termos de responsabilidade, no caso de intervenções cirúrgicas, ou tratamentos que o justifiquem, na sequência de acidentes cobertos pela apólice. Entende-se por tratamentos que justifiquem a emissão de termos de responsabilidade, aqueles, cujo custo previsto, à data de início do tratamento, ultrapasse os 350,00 euros;

Considerando que estamos na presença de um seguro com nomes e que por vezes quando as pessoas seguras estão impossibilitadas de exercer as suas funções, elas são substituídas temporariamente (ex.: em caso de doença), o segurador deve assumir a cobertura de tais substituições temporárias, sem existir a necessidade de comunicação das referidas alterações temporárias, por parte do segurado, uma vez que a citada situação não aumenta o número de pessoas seguras, i.e., o risco assumido pelo segurador.

FÓRMULA DE CÁLCULO UNITÁRIO DESTE PRÉMIO DE SEGURO

Valor unitário por pessoa, de acordo com o seguinte:

Presidentes de Câmara – Valor unitário apresentado com a proposta de acordo com o anexo I

Vereadores em regime de permanência – Valor unitário apresentado com a proposta de acordo com o anexo I

Vereadores em regime de não permanência – Valor unitário apresentado com a proposta de acordo com o anexo I

Membros da Assembleia Municipal – Valor unitário apresentado com a proposta de acordo com o anexo I

Aos valores acima indicados acrescem as cargas fiscais e parafiscais legalmente devidas (INEM e IS, quando aplicável).

CÁLCULO PARA EFEITOS DE INDEMNIZAÇÕES DESTE PRÉMIO DE SEGURO

O cálculo da indemnização é feito, até ao limite máximo do capital seguro, por pessoa segura.

Todos os sinistros ocorridos, nesse ano civil serão deduzidos ao capital anual contratado.



Os limites e sublimites deste ramo de seguros estão especificados pelas condições gerais desta apólice.

Secção III – Acidentes Pessoais de Grupos de Bombeiros

SEGURADOS

Os corpos de bombeiros Sapadores de Santarém, Voluntários e Profissionais, quer estes integrem o quadro de comando ativo e/ou o quadro de reserva, honra, dirigentes, infantis e cadetes.

PESSOAS A SEGUIRAR

O Seguro de Acidentes Pessoais dos Bombeiros corresponde à concretização do direito estabelecido no Estatuto Social do Bombeiro que estabelece a cobertura de acidentes ocorridos no exercício da sua missão de acordo com o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, e cujos capitais mínimos garantidos estão definidos na Portaria n.º 123/2014, de 19 de junho.

São consideradas pessoas seguras nesta apólice, o pessoal pertencente aos quadros de comando, ativo, especialistas, auxiliares, reserva e honra, conforme Decreto-lei n.º 247/2007, de 27 de junho e os órgãos sociais.

ÂMBITO DA COBERTURA

Ficam cobertos os acidentes ocorridos em território nacional e no estrangeiro, quando no exercício das suas missões, conforme definido no Artigo 3º, do decreto-lei n.º 247/2007 de 27 de junho, ou por causa delas, incluindo os exercícios de instrução ou a prática de atividades desportivas no âmbito da Corporação ou Inter-Corporações, bem como os acidentes ocorridos durante o percurso para o local de apresentação ao serviço ou do regresso deste, qualquer que seja o meio de transporte utilizado.

Estão igualmente cobertos os acidentes ocorridos em ações de formação, instrução, treino e exibição.

Ficam cobertos todos os acidentes que decorram de acidentes de viação e aviação, qualquer que seja o meio de transporte utilizado.

ÂMBITO DA TERRITORIAL

Cobertura de base mundial.

COBERTURAS E CAPITALS POR PESSOA SEGURA

As exigidas pela Portaria n.º 123/2014 de 19 de junho, pelo Decreto-lei n.º 241/2007, de 21 junho, e demais legislação em vigor para esta matéria.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais, este seguro deverá garantir:

- As roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
- A implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses;
- As despesas de transporte que se adequem à natureza da lesão;
- As lesões corporais, incluindo a morte, que resultem da inalação de fumos, asfixia, insolação, afogamento e hipotermia, bem como na atividade de resgate ou salvamento, executada por mergulhadores
- Os acidentes verificados em pessoas independentemente da sua idade.

OUTRAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO SEGURO

O segurador:

- procederá à emissão de termos de responsabilidade, sempre que tal seja solicitado, no caso de intervenções cirúrgicas, ou tratamentos que o justifiquem, na sequência de acidentes cobertos pela apólice. Entende-se por tratamentos que justifiquem a emissão de termos de responsabilidade, aqueles cujo custo previsto, à data de início do tratamento, ultrapasse os 350,00 euros;
- procederá à celebração de acordos com pelo menos 1 farmácia sediada nos Concelhos de cada Tomador de Seguro, de forma a isentar os sinistrados, do pagamento das despesas com prescrições médicas, consequência de tais acidentes, sendo as referidas despesas cobradas diretamente pelas farmácias, à seguradora;
- procederá à atualização automática dos capitais seguros de acordo com os valores mínimos legais, sempre que estes forem alterados.
- considerará como data efetiva de inclusão/exclusão de pessoas seguras nesta apólice, a data de admissão/saída na corporação, independentemente de qualquer desfasamento temporal entre tais datas e a comunicação destes factos ao segurador.



DURAÇÃO DO SEGURO

O seguro será temporário, assumindo a duração definida em cada contrato de aquisição, não podendo, em nenhum caso, vigorar para além do termo do prazo previsto na Cláusula 3.ª do Caderno de Encargos.

FRACIONAMENTO DO PRÉMIO

Semestral ou sem fracionamento, conforme opção a definir pelo Tomador de Seguro, sem custos de fracionamento.

FRANQUIAS

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da apólice, neste seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia.

FÓRMULA DE CÁLCULO UNITÁRIO DESTE PRÉMIO DE SEGURO

Valor unitário por bombeiro sapador, Voluntário e Profissional, de acordo com o seguinte:

Quando estes integram o quadro de comando ativo – Valor unitário apresentado com a proposta de acordo com o anexo I

Quando estes integram o quadro de reserva, honra, dirigentes, infantis e cadetes – Valor unitário apresentado com a proposta de acordo com o anexo I

Aos valores acima indicados acrescem as cargas fiscais e parafiscais de acordo com a legislação em vigor, INEM e IS, quando aplicável.

CÁLCULO PARA EFEITOS DE INDEMNIZAÇÕES DESTE PRÉMIO DE SEGURO

De acordo com a portaria n.º 123/2014 de 19 de junho, Decreto-lei n.º 241/2007, de 21 junho, ambos na sua atual redação, e demais legislação em vigor para esta matéria.

Secção IV – Acidentes Pessoais de Grupo de Utentes de Espaços e/ou Instalações Recreativas e Culturais

PESSOAS SEGURAS

Seguro sem nomes, sendo consideradas Pessoas Seguras todos os utentes/utilizadores dos espaços e/ou instalações recreativas e culturais, cobertas ou ao ar livre, abertas ao público.



ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente seguro aplica-se a qualquer acontecimento de natureza accidental, verificado durante a utilização dos espaços e/ou instalações recreativas e culturais, cobertas ou ao ar livre, abertas ao público.

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal.

DURAÇÃO DO SEGURO

O seguro será temporário, assumindo a duração definida em cada contrato de aquisição, não podendo, em nenhum caso, vigorar para além do termo do prazo previsto na Cláusula 3.ª do Caderno de Encargos.

FRACIONAMENTO

Semestral ou sem fracionamento, conforme opção a definir pelo Tomador de Seguro, sem cargas de fracionamento.

FRANQUIAS

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da apólice, neste seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia.

COBERTURAS E CAPITALIS POR PESSOA SEGURA

As previstas nos artigos 16.º e 17.º, com as atualizações previstas no artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais, este seguro deverá garantir:

- As roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
- A implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses;
- As despesas de transporte que se adequem à natureza da lesão;
- As lesões corporais, incluindo a morte, que resultem de asfixia, insolação e afogamento;
- Os acidentes verificados em pessoas independentemente da sua idade.

OUTRAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO SEGURO

1. O Município de Santarém possui diversos espaços e/ou instalações recreativas e culturais abertas ao público, pelo que disponibilizamos a informação relativa ao número estimado de utilizadores dos principais espaços e/ou instalações recreativas e culturais, ver anexo III, não podendo o âmbito de aplicação da apólice ficar limitado aos acidentes verificados nos espaços e/ou instalações ali identificados.
2. Em caso de acidente com utentes em regime de inscrição, o tomador do seguro enviará ao segurador, juntamente com a participação de acidente, uma cópia do boletim, ou outro registo, de inscrição do acidentado.
3. Em caso de acidente com utentes não inscritos, o tomador do seguro enviará ao segurador, juntamente com a participação de acidente, prova em como o utente foi sinistrado durante a utilização do espaço e/ou instalação garantida pela apólice. Tal prova, sempre que possível, deverá ser feita através da indicação de eventuais testemunhas, de declaração da entidade que prestou os primeiros socorros no local de sinistro, ou de outra prova que se considere suficiente e adequada.
4. O segurador procederá à emissão de termos de responsabilidade, sempre que tal seja solicitado, no caso de intervenções cirúrgicas, ou tratamentos que o justifiquem, na sequência de acidentes cobertos pela apólice. Entende-se por tratamentos que justifiquem a emissão de termos de responsabilidade, aqueles, cujo custo previsto, à data de início do tratamento, ultrapasse os 350,00 euros;
5. De acordo com o n.º 3 e 4 do artigo 14.º - Seguros proibidos – do Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, nesta apólice de seguro aplicam-se aos menores de 14 anos todas as coberturas e capitais contratados, exceto no caso de morte que é reduzida ao capital de despesas de funeral.

FÓRMULA DE CÁLCULO UNITÁRIO DESTE PRÉMIO DE SEGURO

Valor unitário por pessoa segura de acordo com o seguinte:

Por utente ou participante – Valor unitário apresentado com a proposta de acordo com o anexo I

Aos valores acima indicados acrescem as cargas fiscais e parafiscais de acordo com a legislação em vigor, INEM e IS, quando aplicável.



CÁLCULO PARA EFEITOS DE INDEMNIZAÇÕES DESTE PRÉMIO DE SEGURO

O cálculo do valor da indemnização é feito, até ao limite máximo do capital seguro, por pessoa segura.

Todos os sinistros ocorridos, nesse ano civil serão deduzidos ao capital anual contratado.

Os limites e sublimites deste ramo de seguros, estão especificados pelas condições gerais desta apólice.

Secção V – Acidentes Pessoais de Grupo para as Atividades Temporárias, incluindo Cultura e Recreio

PESSOAS SEGURAS

Seguro sem nomes, sendo consideradas Pessoas Seguras todos os participantes em atividades temporárias (com duração até 12 meses), suportadas, realizadas, organizadas, promovidas ou patrocinadas pelo tomador deste seguro.

Para além dos participantes em acontecimentos ou eventos de carácter turístico, cultural, musical, de recreio ou educativo, quer sejam de tempos livres, ou não.

ÂMBITO DA COBERTURA

O presente seguro aplica-se a qualquer acontecimento de natureza accidental, sofrido pelas pessoas seguras no decurso das atividades temporárias garantidas, incluindo os acidentes verificados nas deslocações, qualquer que seja o meio de transporte utilizado. No caso de as deslocações serem realizadas em grupo, esta extensão de cobertura só é aplicável se o acidente se verificar com um veículo do tomador de seguro ou a este cedido ou alugado.

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal.

COBERTURAS E CAPITALIS POR PESSOA SEGURA

As previstas nos artigos 16.º e 17.º, com as atualizações previstas no artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro.

TIPO DE APÓLICE

Apólice por ano e seguintes.

FRANQUIAS

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da apólice, neste seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais, este seguro deverá garantir:

- As roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
- A implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses;
- As despesas de transporte que se adequem à natureza da lesão
- As lesões corporais, incluindo a morte, que resultem de asfixia, insolação e afogamento;
- Acidentes verificados em pessoas independentemente da sua idade.

DURAÇÃO DO SEGURO

O seguro será temporário, assumindo a duração definida em cada contrato de aquisição, não podendo, em nenhum caso, vigorar para além do termo do prazo previsto na 3.ª do Caderno de Encargos.

FRACCIONAMENTO

Semestral ou sem fracionamento, conforme opção a definir por cada Tomador de Seguro, sem cargas de fracionamento.

OUTRAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO SEGURO

Os tomadores deste seguro, no âmbito do desenvolvimento da sua atividade suportam, realizam, organizam, promovem e patrocinaam diversas atividades e acontecimentos de carácter temporário.

O segurador procederá à emissão de termos de responsabilidade, sempre que tal seja solicitado, no caso de intervenções cirúrgicas, ou tratamentos que o justifiquem, na sequência de acidentes cobertos pela apólice. Entende-se por tratamentos que justifiquem a emissão de termos de responsabilidade, aqueles, cujo custo previsto, à data de início do tratamento, ultrapasse os 350,00 euros;



De acordo com o n.º 3 e 4 do artigo 14.º - Seguros proibidos – do Decreto-Lei n.º 72/2008 de 16 de abril, nesta apólice de seguro aplicam-se aos menores de 14 anos todas as coberturas e capitais contratados., exceto no caso de morte que é reduzida ao capital de despesas de funeral.

FÓRMULA DE CÁLCULO UNITÁRIO DESTE PREMIO DE SEGURO

Valor unitário por pessoa segura de acordo com o seguinte:

- Por utente ou participante – Valor unitário apresentado com a proposta de acordo com o anexo I

Aos valores acima indicados acrescem as cargas fiscais e parafiscais de acordo com a legislação em vigor, INEM e IS, quando aplicável.

CÁLCULO PARA EFEITOS DE INDEMNIZAÇÕES DESTE PREMIO DE SEGURO

O cálculo do valor da indemnização é feito, até ao limite máximo do capital seguro, por pessoa segura.

Todos os sinistros ocorridos, nesse ano civil serão deduzidos ao capital anual contratado.

Os limites e sublimites deste ramo de seguros, estão especificados pelas condições gerais desta apólice.

Secção VI – Acidentes Pessoais de Grupo Desportivo (Utentes)

PESSOAS SEGURAS

Seguro sem nomes, sendo consideradas Pessoas Seguras todos os participantes em atividades temporárias desportivas, suportadas, realizadas, organizadas, promovidas ou patrocinadas pelo tomador deste seguro.

ÂMBITO DA COBERTURA

O seguro desportivo cobre os riscos de acidentes pessoais inerentes à respetiva atividade desportiva, nomeadamente os que decorrem dos treinos das provas desportivas e respetivas deslocações, dentro do território português.

As coberturas abrangidas pelo seguro desportivo, são as seguintes:

- Pagamento de um capital por morte ou invalidez permanente, total ou parcial, por acidente decorrente da atividade desportiva;
- Pagamento de despesas de tratamento, incluindo internamento hospital, e de repatriamento.



- Despesas de funeral.

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal.

COBERTURAS E CAPITALS POR PESSOA SEGURA

As previstas nos artigos 16.º e 17.º, com as atualizações previstas no artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais, este seguro deverá garantir:

- As roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
- A implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses;
- As despesas de transporte que se adequem à natureza da lesão;
- As lesões corporais, incluindo a morte, que resultem de asfixia, insolação e afogamento;
- Acidentes verificados em pessoas independentemente da sua idade.

DURAÇÃO DO SEGURO

O seguro será temporário, assumindo a duração definida em cada contrato de aquisição, não podendo, em nenhum caso, vigorar para além do termo do prazo previsto na Cláusula 3.ª do Caderno de Encargos.

FRACCIONAMENTO

Semestral ou sem fracionamento, conforme opção a definir por cada Tomador de Seguro, sem custos de fracionamento.

FRANQUIAS

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da apólice, neste seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia.

OUTRAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO SEGURO

Os tomadores deste seguro, no âmbito do desenvolvimento da sua atividade suportam, realizam, organizam, promovem e patrocinam diversas atividades e acontecimentos de

carácter temporário, não podendo o âmbito da cobertura desta apólice ficar limitado a acidentes verificados no decurso de eventos análogos.

O segurador procederá à emissão de termos de responsabilidade, sempre que tal seja solicitado, no caso de intervenções cirúrgicas, ou tratamentos que o justifiquem, na sequência de acidentes cobertos pela apólice. Entende-se por tratamentos que justifiquem a emissão de termos de responsabilidade, aqueles, cujo custo previsto, à data de início do tratamento, ultrapasse os 350,00 euros;

De acordo com o n.º 3 e 4 do artigo 14.º - Seguros proibidos – do Decreto-Lei n.º 72/2008 de 16 de abril, nesta apólice de seguro aplicam-se aos menores de 14 anos todas as coberturas e capitais contratados., exceto no caso de morte que é reduzida ao capital de despesas de funeral.

FÓRMULA DE CÁLCULO UNITÁRIO DESTE PREMIO DE SEGURO

Valor unitário por pessoa segura de acordo com o seguinte:

- Por utente ou participante – Valor unitário apresentado com a proposta de acordo com o anexo I

Aos valores acima indicados acrescem as cargas fiscais e parafiscais de acordo com a legislação em vigor, INEM e IS, quando aplicável.

CÁLCULO PARA EFEITOS DE INDENIZAÇÕES DESTE PRÉMIO DE SEGURO

O cálculo do valor da indemnização é feito, até ao limite máximo do capital seguro, por pessoa segura.

Todos os sinistros ocorridos, nesse ano civil serão deduzidos ao capital anual contratado.

Os limites e sublimites deste ramo de seguros, estão especificados pelas condições gerais desta apólice.

Secção VII – Acidentes Pessoais em Campos Férias

PESSOAS SEGURAS

Seguro sem nomes, sendo consideradas Pessoas Seguras os grupos de crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos, cuja finalidade compreenda a realização, durante um período de tempo determinado, de um programa organizado de carácter educativo, cultural, desportivo ou meramente recreativo, suportadas, realizadas, organizadas, promovidas ou patrocinadas pelo tomador deste seguro.



CONDIÇÃO ESPECIAL

Sendo ainda considerados Pessoas Seguras os grupos de crianças com idades compreendidas entre os 3 e os 5 anos, cuja finalidade compreenda a realização, durante um período de tempo determinado, de um programa organizado de caráter educativo, cultural, desportivo ou meramente recreativo, suportadas, realizadas, organizadas, promovidas ou patrocinadas pelos tomadores deste seguro

ÂMBITO DA COBERTURA

O seguro cobre os riscos de acidentes pessoais inerentes à respetiva atividade, nomeadamente os que decorrem da realização, durante um período de tempo determinado, de um programa organizado de caráter educativo, cultural, desportivo ou meramente recreativo, dentro do território português.

As coberturas abrangidas por este seguro são as seguintes:

- Pagamento de um capital por morte
- Despesas de funeral
- Pagamento por invalidez permanente, total ou parcial, por acidente decorrente da atividade
- Pagamento de despesas de tratamento, incluindo internamento hospital, e de repatriamento
- Despesas com substituição e reparação de próteses e ortóteses existentes

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal.

COBERTURAS / CAPITAIS POR PESSOA SEGURA

As previstas no Decreto Lei n.º 32/2011, de 7 de março na sua atual redação.

FRANQUIAS

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da apólice, neste seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais, este seguro deverá garantir:

- As roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
- A implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses;
- As despesas de transporte que se adequem à natureza da lesão;
- As lesões corporais, incluindo a morte, que resultem de asfixia, insolação e afogamento;

DURAÇÃO DO SEGURO

O seguro será temporário, assumindo a duração definida em cada contrato de aquisição, não podendo, em nenhum caso, vigorar para além do termo do prazo previsto na Cláusula 3.ª do Caderno de Encargos.

FRACCIONAMENTO

Sem fracionamento.

OUTRAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO SEGURO

Os tomadores deste seguro, no âmbito do desenvolvimento da sua atividade suportam, realizam, organizam, promovem e patrocinaam diversas atividades e acontecimentos de carácter temporário, não podendo o âmbito da cobertura desta apólice ficar limitado a acidentes verificados no decurso de eventos análogos.

O segurador procederá à emissão de termos de responsabilidade, sempre que tal seja solicitado, no caso de intervenções cirúrgicas, ou tratamentos que o justifiquem, na sequência de acidentes cobertos pela apólice. Entende-se por tratamentos que justifiquem a emissão de termos de responsabilidade, aqueles, cujo custo previsto, à data de início do tratamento, ultrapasse os 350,00 euros;

De acordo com o n.º 3 e 4 do artigo 14.º - Seguros proibidos – do Decreto-Lei n.º 72/2008 de 16 de abril, nesta apólice de seguro aplicam-se aos menores de 14 anos todas as coberturas e capitais contratados., exceto no caso de morte que é reduzida ao capital de despesas de funeral.

FÓRMULA DE CÁLCULO UNITÁRIO DESTE PRÉMIO DE SEGURO

Valor unitário por pessoa segura de acordo com o seguinte:

- Por utente ou participante – Valor unitário apresentado com a proposta de acordo com o anexo I



Aos valores acima indicados acrescem as cargas fiscais e parafiscais de acordo com a legislação em vigor, INEM e IS, quando aplicável.

CÁLCULO PARA EFEITOS DE INDEMNIZAÇÕES DESTE PRÉMIO DE SEGURO

O cálculo do valor da indemnização é feito, até ao limite máximo do capital seguro, por pessoa segura.

Todos os sinistros ocorridos, nesse ano civil serão deduzidos ao capital anual contratado.

Os limites e sublimites deste ramo de seguros, estão especificados pelas condições gerais desta apólice.

Secção VIII – Acidentes Pessoais de Programas de Emprego e Programas de Voluntariado e/ou Outros Análogos

OBJECTO DO SEGURO

A(s) Responsabilidade(s) do tomador de seguro pelos encargos provenientes de acidentes pessoais.

ACTIVIDADE PREDOMINANTE

Diversas no âmbito das Atividades Autárquicas e/ou outras.

ÂMBITO DO SEGURO

Ficam abrangidos por este contrato de seguro todas as pessoas seguras, aderentes aos programas CEI/CEI+, programas de voluntariado e ou outros análogos.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas condições gerais, este seguro deverá garantir os acidentes verificados em pessoas independentemente da sua idade.

GARANTIAS

Constituição de uma apólice de seguro, por aderente para cada entidade adjudicante garantindo:

- O segurador compromete-se a celebrar acordo com pelo menos um(a) consultório/e uma clínica, sediado(a) no concelho de cada Tomador de Seguro, para assistir estes sinistrados.
- O segurador compromete-se a celebrar acordo com pelo menos uma farmácia sediada no concelho de cada Tomador de Seguro, por forma a isentar os sinistrados,

do pagamento das despesas com prescrições médicas, consequência de tais acidentes, sendo as referidas despesas cobradas diretamente pelas farmácias, ao segurador.

- O trajeto de ida e de regresso, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, para e do local da atividade, entre a sua residência, e as instalações que constituem o local para desempenho da atividade.
- Quando em frequência de ação de formação, quando exista autorização expressa da entidade adjudicante para tal frequência;
- Lesões corporais, perturbações ou doenças, em consequência de acidentes no âmbito do exercício da atividade.
- O direito à reparação será sempre em espécie, através de prestações de natureza médica, cirúrgica, farmacêutica, hospitalar e quaisquer outras, seja qual for a sua forma, desde que necessárias e adequadas ao restabelecimento do estado de saúde e da capacidade de desempenho da atividade ou de ganho do sinistrado e à sua recuperação;
- O direito aos aparelhos de prótese abrangendo, também, os destinados à correção ou compensação visual, auditiva ou ortopédica, bem como a prótese dentária.
- Quando do acidente resulte a inutilização ou danificação dos aparelhos de prótese ou ortótese de que o sinistrado já era portador, o mesmo terá direito à sua reparação ou substituição.
- Todas as despesas resultantes da aquisição, manutenção, reparação ou substituição dos aparelhos referidos nos números anteriores constituem encargo do segurador, salvo nos casos de manifesta negligência na sua utilização;
- Sem prejuízo do(s) sinistrado(s) poder(em) recorrer à assistência médica no serviço nacional de saúde, as garantias anteriormente enunciadas apenas serão válidas quando o(s) sinistrado(s) recorra(m) à rede médica do prestador de serviços, pelo que este deverá fornecer às entidades adjudicantes listagem dos seus prestadores convencionados, que deverá submeter em conjunto com os documentos de habilitação;

DURAÇÃO DO SEGURO

O seguro será temporário, assumindo a duração definida em cada contrato de aquisição, não podendo vigorar para além do termo do prazo previsto na Cláusula 3.ª do Caderno de

Encargos, salvo os programas CEI/CEI+, terem a duração de acordo com cada contrato emprego e inserção.

COBERTURAS / CAPITAIS POR PESSOA SEGURA

No contrato de seguro em causa os capitais e coberturas a segurar são os seguintes:

- Morte – 100 000,00 euros
- Despesas de funeral – 3 500,00 euros
- Invalidez permanente absoluta – 50 000,00 euros
- Invalidez permanente parcial – 50 000,00 euros
- Despesas de repatriamento e tratamento – 50 000,00 euros
- Subsídio incapacidade diário – 22,00 euro

Nota: O subsídio de incapacidade diário será atribuído de acordo com o valor auferido no âmbito daquele programa, não podendo ser superior ao valor que a pessoa auferia mensalmente.

FRACCIONAMENTO DO PRÉMIO

Sem fracionamento.

FRANQUIAS

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da apólice, neste seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia.

FÓRMULA DE CÁLCULO UNITÁRIO DESTE PRÉMIO DE SEGURO

Valor unitário por pessoa segura de acordo com o seguinte:

- Por cada elemento de um Programa de inserção ou Programa voluntariado – Valor unitário apresentado com a proposta de acordo com o anexo I

Sendo que, nos casos em que o programa não tiver a duração de um ano completo, dever-se-á multiplicar o valor a pagar pela percentagem referente ao período da sua permanência na entidade, e o pagamento corresponderá ao valor final apurado.

Período	Até 10 dias	11 a 30 dias	31 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 270 dias	> de 270 dias
% a aplicar	10%	30%	40%	60%	90%	100%

Caso exista a cessação ou interrupção do programa, o cocontratante obriga-se a efetuar estorno, a 100% do período não decorrido.



O tomador de seguro, em caso de incapacidade comprovada da pessoa segura, obriga-se a enviar juntamente com o pedido, o comprovativo de incapacidade passada de acordo com a tabela nacional de incapacidades (TNI).

Aos valores acima indicados acrescem as cargas fiscais e parafiscais de acordo com a legislação em vigor, INEM e IS, quando aplicável.

CÁLCULO PARA EFEITOS DE INDEMNIZAÇÕES DESTE PREMIO DE SEGURO

O cálculo do valor da indemnização é feito, até ao limite máximo do capital seguro, por pessoa segura.

Todos os sinistros ocorridos, nesse ano civil serão deduzidos ao capital anual contratado.

Os limites e sublimites deste ramo de seguros, estão especificados pelas condições gerais desta apólice.

Secção IX – Acidentes Pessoais CPCJ, Atividades Socialmente Úteis e Reclusos

OBJECTO DO SEGURO

A(s) Responsabilidade(s) do tomador de seguro pelos encargos provenientes de acidentes pessoais.

DURAÇÃO DO SEGURO

O seguro será temporário, assumindo a duração definida em cada contrato de aquisição, não podendo, em nenhum caso, vigorar para além do termo do prazo previsto na Cláusula 3.ª do Caderno de Encargos.

ACTIVIDADE PREDOMINANTE

Diversas no âmbito das Atividades Autárquicas e/ou Outras.

ÂMBITO DO SEGURO

Ficam abrangidos por este contrato de seguro todas as pessoas seguras, ao abrigo deste ramo.

GARANTIAS

Constituição de uma apólice de seguro por Tomador de Seguro, para todos os aderentes de cada entidade adjudicante garantindo:

- Ficam garantidos os riscos decorrentes da atividade ocupacional organizada pelo Tomador do Seguro, durante o percurso direto entre o domicílio e o local de exercício da atividade e o seu regresso.
- Quando em frequência de ação de formação, quando exista autorização expressa da entidade adjudicante para tal frequência;
- Lesões corporais, perturbações ou doenças, em consequência de acidentes no âmbito do exercício da atividade.
- O direito à reparação será sempre em espécie, através de prestações de natureza médica, cirúrgica, farmacêutica, hospitalar e quaisquer outras, seja qual for a sua forma, desde que necessárias e adequadas ao restabelecimento do estado de saúde e da capacidade de desempenho da atividade ou de ganho do sinistrado e à sua recuperação.

COBERTURAS E CAPITALIS POR PESSOA SEGURA

No contrato de seguro em causa os capitais e coberturas a segurar são os seguintes:

- Morte – 75 000,00 euros
- Despesas de funeral – 2 500,00 euros
- Invalidez permanente absoluta – 75 000,00 euros
- Invalidez permanente parcial – 75 000,00 euros
- Despesas de repatriamento e tratamento – 25 000,00 euros
- Subsídio incapacidade diária – 25,69 euros

NOTA: relativamente aos reclusos o valor de subsídio de incapacidade diária deverá contemplar as atualizações do SMN.

FRACCIONAMENTO DO PRÉMIO

Trimestral ou semestral conforme opção a definir por cada Tomador de Seguro, sem cargas de fracionamento.

FRANQUIAS

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da apólice, neste seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia.

FÓRMULA DE CÁLCULO UNITÁRIO DESTE PREMIO DE SEGURO

Valor unitário por pessoa segura de acordo com o seguinte:

- Por cada elemento da CPCJ, por participante em atividades socialmente uteis e por recluso – Valor unitário apresentado com a proposta de acordo com o anexo I
- Aos valores acima indicados acrescem as cargas fiscais e parafiscais de acordo com a legislação em vigor, INEM e IS, quando aplicável.

CÁLCULO PARA EFEITOS DE INDEMNIZAÇÕES DESTE PRÉMIO DE SEGURO

Este cálculo é feito pelo reembolso das despesas efetuadas, até ao limite máximo do capital seguro, por pessoa segura.

Todos os sinistros ocorridos, nesse ano civil serão deduzidos ao capital anual contratado.

Secção X – Seguro de Multirriscos

OBJECTO SEGURO

Edifícios e outras construções, incluindo benfeitorias, bem como respetivos recheios, conteúdos ou equipamentos que façam parte integrante do Património Imobiliário e Mobiliário do tomador de seguro.

Ficam incluídos na definição acima todos os bens desde que se trate de utensílios, máquinas, material de exposição e equipamento fixo ou móvel/portátil em deslocação e em qualquer local. Bens de terceiros sob custódia, cuidado ou controlo do tomador de seguro, incluindo objetos e/ou bens para exposição, venda ou à consignação.

LOCAIS DE RISCO

Todo e qualquer local onde o Segurado possua instalações ou interesses.

RISCOS COBERTOS

1. Riscos Principais

- 1.1. Incêndio, queda de raio e/ou explosão**
- 1.2. Tempestades**
- 1.3. Inundações, incluindo os danos em muros, vedações e portões**
- 1.4. Aluimentos de terras**

2. Riscos com Capitais dos Riscos Principais

- 2.1. Greves, tumultos, alterações da ordem pública**
- 2.2. Atos de vandalismo, maliciosos ou de sabotagem**
- 2.3. Queda de aeronaves**

- 2.4. Choque ou impacto de veículos terrestres, incluindo os provocados por veículos do segurado
- 2.5. Choque ou impacto de objetos sólidos
- 2.6. Danos por água
- 3. Riscos com Capitais Próprios
 - 3.1. Danos causados por fumo
 - 3.2. Limpeza, demolição e remoção escombros
 - 3.3. Desenhos e documentos
 - 3.4. Danos em bens do senhorio
 - 3.5. Riscos elétricos (capital em primeiro risco: 200.000,00 € por sinistro, por tomador de seguro)
 - 3.6. Equipamento eletrónico, incluindo a cobertura de transporte para todo o mundo
 - 3.7. Avaria de máquinas
 - 3.8. Derrame accidental
 - 3.9. Privação temporária do local ocupado ou arrendado
 - 3.10. Honorários de peritos
 - 3.11. Perda de rendas
 - 3.12. Quebra ou queda accidental de bens
 - 3.13. Quebra ou queda accidental de vidros, painéis e antenas
 - 3.14. Bens de terceiros
 - 3.15. Furto e/ou roubo, incluindo dinheiro em cofre, caixa e transporte
 - 3.16. Danos aos imóveis causados por furto ou roubo
 - 3.17. Danos em transporte terrestre de bens
 - 3.18. Danos em jardins

LIMITES DE INDEMNIZAÇÃO NO CASO DE RISCOS DE CAPITALS PRÓPRIOS

Ficam expressamente acordados os seguintes limites de indemnização, por sinistro, ocorrido ao abrigo de cada um dos seguintes riscos com capitais próprios:

Danos causados por fumo	50 000,00 €
Limpeza, demolição e remoção de escombros	250 000,00 €
Desenhos e documentos	50 000,00 €
Danos em bens do senhorio	50 000,00 €

Equipamento eletrónico, incluindo a cobertura de transporte	75 000,00 €
Avaria de máquinas	75 000,00 €
Derrame accidental	30 000,00 €
Privação temporária do local ocupado ou arrendado	50 000,00 €
Honorários de peritos	50 000,00 €
Perda de rendas	50 000,00 €
Quebra ou queda accidental de bens	30 000,00 €
Quebra ou queda accidental de vidros, painéis e antenas	30 000,00 €
Bens de terceiros	50 000,00 €
Furto e/ou roubo, incluindo os danos causados ao imóvel	350 000,00 €
Furto e/ou roubo de dinheiro em cofre, caixa ou em transporte	10 000,00 €
Danos em transporte terrestre de bens	100 000,00 €
Danos em jardins	30 000,00 €
Gastos extraordinários	30 000,00 €
Pesquisa e reparação de avarias	25 000,00 €
Quebra ou queda de toldos, anúncios e letreiros	30 000,00 €

FRANQUIAS

O presente seguro fica sujeito à franquia de 10,00% do valor dos prejuízos indemnizáveis, com mínimo de 500,00 € e máximo de 7.500,00 €, com exceção dos riscos abaixo indicados que ficam sujeitos às seguintes franquias:

- Riscos elétricos, equipamento eletrónico, furto e/ou roubo, quebra ou queda accidental de bens, quebra ou queda accidental de vidros, painéis e antenas, fumo, bens de terceiros, e transporte terrestre – 10,00% do valor dos prejuízos, com um mínimo de 250,00 € e um máximo de 2.500,00 €.
- Fenómenos sísmicos, quando contratado – 5,00% do capital seguro, por local de risco.

- Inundações – 10,00% do valor dos prejuízos, com um mínimo de 1.500,00 € e um máximo de 15.000,00 €

DURAÇÃO DO SEGURO

O seguro será temporário, assumindo a duração definida em cada contrato de aquisição, não podendo, em nenhum caso, vigorar para além do termo do prazo previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª do Caderno de Encargos.

FRACCIONAMENTO DO PRÉMIO

Trimestral ou semestral, conforme opção a definir pelo Tomador de Seguro, sem cargas de fracionamento.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. Variação de quantias seguras e descrição unitária de conteúdos

1.1. Para efeitos da celebração da apólice a entidade fixa o valor dos bens seguros. Para efeitos de acionamento da apólice de seguro é necessário comprovar a propriedade do bem ou se aplicável, vinculação à entidade adjudicante que não proveniente do direito de propriedade. Ao capital valorizado de conteúdo por edifício, em caso de sinistro/perda total não se aplica a regra proporcional.

1.2. Considerando as variações entre entradas e saídas de conteúdo da apólice, em caso de sinistro de bens adquiridos posteriormente, os mesmos terão cabimento no valor inicialmente contratado, sendo que para o efeito bastará apenas comprovar a propriedade dos bens, até ao limite máximo de 75% do capital inicialmente contratado em conteúdos.

2. Indemnização na base do valor de substituição em novo

2.1. Fica acordado que em caso de sinistro com os bens seguros por esta Apólice, a base sobre a qual se calculará a quantia indemnizável, será o valor em novo, no dia imediatamente anterior ao sinistro, de bens da mesma qualidade ou tipo, mas não superiores ou de maior amplitude do que os bens seguros quando novos.

2.2. O valor de substituição terá como limite máximo o dobro do valor dos bens sinistrados no momento anterior ao do sinistro.

3. Adiantamento por conta de sinistros

3.1. Em caso de ocorrência de sinistros abrangidos pela presente apólice e, após o início dos trabalhos de reparação, se a eles houver lugar, ou substituição, fica a

seguradora obrigada a efetuar os adiantamentos que se revelem necessários em função do desenvolvimento e execução do programa de trabalhos, ou de aquisição de bens e / ou serviços que o segurado tenha de celebrar.

4. Bens de terceiros

4.1. O presente seguro inclui bens propriedade de terceiros, desde que, ou na medida em que, esses bens não se encontrem seguros pelos proprietários ou qualquer outra pessoa, sendo neste caso a responsabilidade do segurador limitada à quantia a pagar pelo segurado com o fim de compensar o respetivo proprietário pelos danos ou estragos sofridos pelos referidos bens, quando temporariamente confiados ou entregues ao seu cuidado, controle, custódia ou consignação.

5. Riscos elétricos

5.1. Nos termos desta cláusula, este contrato cobre também os danos ou prejuízos causados a quaisquer máquinas elétricas, transformadores, aparelhos e instalações elétricas e/ou eletrónicas e aos seus acessórios, nomeadamente por sobre tensão e sobreintensidade, incluindo os produzidos pela eletricidade atmosférica, curto-circuito, mesmo quando não resulte incêndio.

5.2. Ficam derogadas quaisquer limitações de potência imposta pelas Condições Gerais e/ou Especiais, às máquinas e/ou equipamentos afetados pelo risco em causa.

6. Danos em bens ao ar livre

6.1. Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da apólice, sobre exclusões de danos em Bens ao Ar Livre.

EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS

Relativamente à realização de Exposições Temporárias da responsabilidade do Segurado, nas suas instalações ou outras, aplicam-se as seguintes condições:

- Fica expressamente acordado que o objeto seguro é constituído por objetos da entidade adjudicante, ou de terceiros, neste último caso, quando temporariamente confiados ou entregues ao seu cuidado, controle, custódia ou consignação.
- A apólice cobre quaisquer danos provenientes de causa externa aos objetos seguros, incluindo o seu transporte, quando efetuado pela entidade adjudicante, excluindo-se apenas os danos resultantes de causa interna, nomeadamente o vício próprio.
- O Segurado facultará ao Segurador, apenas em caso de sinistro, a relação das obras/bens objeto da exposição, onde deverá vir indicado o respetivo valor unitário.

- O capital seguro em caso de sinistro corresponderá ao valor indicado na referida relação, sendo que o limite máximo de responsabilidade do segurador é de 100.000,00 euros/ano/sinistro, em 1.º risco.

ANTIGUIDADES, COLEÇÕES E PARES OU SÉRIES DE OBJETOS

Se se perder ou danificar qualquer objeto que tenha um valor acrescido, por fazer parte de um par ou conjunto, qualquer pagamento que o segurador efetue terá em conta esse valor acrescido. O Segurado decide se o segurador paga a totalidade do valor do par ou conjunto. O máximo que o segurador pagará será o valor do par ou conjunto.

Em caso de sinistro causado por um risco coberto o segurador poderá liquidar as despesas de restauro e/ou reparação, exceto se a desvalorização por parte da qualidade atribuível à mercadoria segura for reconhecida. Caso em que se aplicarão as disposições a seguir mencionadas:

- Em caso de se verificar a impossibilidade ou desvantagem económica do restauro e/ou reparação, o segurador obriga-se a indemnizar o segurado, tendo em conta o valor de mercado dos objetos sinistrados.
- Em caso de divergência quanto à atribuição daquele valor, o segurador e o segurado nomearão, cada um, um perito avaliador que concluirá pelo valor a indemnizar.

DANOS ACONTECIDOS EM TRANSPORTES TERRESTRES

Ficam garantidos os danos acontecidos em transporte terrestre no território nacional de equipamentos, máquinas, materiais de uso, animais (cabrestos, cavalos, touros, etc.) e outros bens, propriedade do segurado ou de terceiros, em consequência de acidentes com o veículo transportador, incêndio, raio ou explosão, furto e/ou roubo, incluindo as operações de carga e descarga.

QUEBRA OU QUEDA ACIDENTAL DE BENS

Fica garantido qualquer dano accidental de quebra ou queda, que sofram os bens móveis do segurado ou de terceiros quando confiados, por qualquer acidente ou infortúnio desde que constituam uma ocorrência súbita e imprevista.

DANOS EM JARDINS

Ficam garantidos os danos sofridos nos jardins do segurado em consequência da verificação de qualquer risco coberto por esta apólice. Em caso de sinistro ao abrigo desta

cobertura a indemnização do segurador empregar-se-á diretamente na reparação ou reconstrução das zonas relvadas, na substituição de flores, arbustos e árvores por outros da mesma espécie ou similares.

GASTOS EXTRAORDINÁRIOS

Ficam garantidos os gastos extraordinários com o aluguer de equipamento para substituição de máquinas ou instalações industriais danificadas por um risco coberto por esta apólice de seguro.

FÓRMULA DE CÁLCULO UNITÁRIO DESTE PRÉMIO DE SEGURO

Taxa por Capital ou Conteúdos seguros de acordo com o seguinte:

- Valor total dos Edifícios com fenómenos sísmicos – capital x taxa a aplicar por edifício/1000
- Valor total dos Conteúdos com fenómenos Sísmicos – capital x taxa a aplicar pelo total de conteúdos/1000

A este valor acresce as taxas fiscais e parafiscais de acordo com a legislação em vigor, INEM e IS, quando aplicável, e de acordo com a tabela de cálculo de prémios com taxas da ANPC (SNB).

CÁLCULO PARA EFEITOS DE INDEMNIZAÇÕES DESTE PRÉMIO DE SEGURO

1. Para reclamações de prejuízos até 2.000,00 euros, antes de aplicação da franquia contratual, o segurador prescinde do processo de peritagem e aceita processar as indemnizações com base na apresentação de um dos seguintes documentos:
 - 1.1. Cópia do orçamento de reparação, em caso de perda parcial;
 - 1.2. Em caso de perda total, cópia do recibo de aquisição do bem à data da compra, ou cópia do recibo de substituição, ou fatura pró-forma, ou cópia da ficha de imobilizado, onde conste a descrição e o valor do bem.
2. Independentemente do valor da reclamação, o segurador incluirá sempre no montante a indemnizar, o correspondente valor de IVA, quando este for efetivamente suportado pela entidade adjudicante, não podendo invocar para tal, a entrega dos originais dos recibos, quando estes forem emitidos à ordem da entidade adjudicante, uma vez que por lei, está vedada a estas entidades a dedução do imposto em causa.
3. No caso de infra ou supra seguro, quando o cálculo para o valor de reconstrução de edifício, seja inferior ou superior a 800,00 euros m², para efeitos de indemnização, não

há aplicabilidade da regra da proporcionalidade em edifícios, ou seja, se for superior a 800 euros m² o valor a dar é de 800 euros m², se for inferior a 800 euros m² é dado o valor aplicado pela entidade adjudicante menos a franquia, se aplicável;

4. No caso de supra seguro, a companhia de seguros é obrigada a devolver em caso de indemnização o valor excedente do prémio pago pela entidade adjudicante
5. Em ambos os casos quando exista uma perda parcial, o valor será feito de acordo com valor calculado pela equipa de peritagem.

Secção XI – Seguro de Embarcação

COBERTURAS

1. Danos Próprios
2. Perda total;
3. Avaria grossa;
4. Salvação
5. FPA - Avarias particulares por encalhe, abalroamento, submersão, incêndio ação mecânica de queda de raio ou explosão;
6. Prejuízos causados ou recebidos em caso de colisão com cais, pontões, boias e ainda com quaisquer objetos fixos ou móveis;
7. Avarias particulares em planos inclinados ou docas secas;
8. Operações de reboque.
9. Acidentes pessoais de passageiros.
 - 9.1. Morte ou invalidez permanente – 25.000,00 euros
 - 9.2. Despesas de tratamento (incluindo internamento) – 2.500,00 euros
 - 9.3. Responsabilidade civil do operador e por danos causados a terceiros não passageiros – 250.000,00.

FRACCIONAMENTO DO PRÉMIO

Semestral ou sem fracionamento, conforme opção a definir pelo Tomador de Seguro, sem custos de fracionamento.

DURAÇÃO DO SEGURO

O seguro será temporário, assumindo a duração definida em cada contrato de aquisição, não podendo, em nenhum caso, vigorar para além do termo do prazo previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª do Caderno de Encargos.

FÓRMULA DE CÁLCULO UNITÁRIO DESTE PRÉMIO DE SEGURO

- Acidentes pessoais de passageiros superior a 6 lugares - valor unitário por embarcação
- Responsabilidade civil embarcações - valor unitário por embarcação

Sendo que a entidade adjudicante de acordo com as coberturas que contratar somará APP + RC

A este valor acresce as taxas fiscais e para fiscais de acordo com a legislação em vigor, INEM e IS, quando aplicável.

CÁLCULO PARA EFEITOS DE INDENIZAÇÕES DESTE PRÉMIO DE SEGURO

A indemnização será feita por avaliação de equipa de peritagem.

Em caso de perda total o valor a indemnizar corresponderá ao valor atualizado do equipamento a data do sinistro.

Secção XII – Seguro de Frota Automóvel

OBJECTO SEGURO

Qualquer veículo incluído na frota do Município de Santarém, incluindo os que se encontrem em regime de Aluguer Operacional de Viaturas, Leasing, Renting, ou outros regimes semelhantes.

DURAÇÃO DO SEGURO

O seguro será temporário, assumindo a duração definida em cada contrato de aquisição, não podendo, em nenhum caso, vigorar para além do termo do prazo previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª do Caderno de Encargos.

COBERTURAS, CAPITALS SEGUROS E FRANQUIAS

As coberturas, capitais seguros e franquias a considerar são as que constam do quadro Anexo I – 2. Ramo Automóvel, do presente documento, sobre o qual acresce o seguinte:

1. A cobertura de viatura de substituição, quando contratada, deverá salvaguardar o tipo de combustível, bem como, a sua categoria (viatura similar).
2. A assistência em viagem, mencionada nas coberturas, não abrange as Máquinas Industriais e as Máquinas Agrícolas.
3. Os veículos de transporte de passageiros (com lotação superior a nove lugares, incluindo o condutor) e os veículos de transporte coletivo de crianças, na cobertura

de Responsabilidade Civil, terão um capital seguro de 14.580.000,00€ (12.140.000,00€ para danos corporais e 2.440.000,00€ para danos materiais).

4. No ficheiro em Anexo III identificamos o histórico de necessidades dos veículos a segurar, não assumindo este carácter de natureza vinculativa para as entidades.
5. No caso dos veículos pesados de passageiros, viaturas afetas à recolha de resíduos sólidos urbanos, viaturas de combate a incêndios e ambulâncias, exige-se que a Quebra Isolada de Vidros tenha capital de 4.500€, sem franquia.
6. No que diz respeito à Assistência em Viagem o plafond para veículos pesados incluindo as viaturas especiais é de 1.500,00€, e para os veículos ligeiros é de 500,00€.

FRACCIONAMENTO

Trimestral ou semestral, conforme opção a definir pelo Tomador de Seguro, sem cargas de fracionamento.

CONDIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS AO SEGURO

A Seguradora deverá emitir apólice por viatura (sem agravamento nem descontos por sinistro ou antiguidade);

1. O segurador garante que o capital seguro em sede de danos próprios funciona em regime de acordo com o regime legal previsto para este ramo. Em caso de indemnização por perda total do veículo seguro, não há lugar a desvalorizações mensais, sendo garantido durante toda a anuidade, o valor seguro na data de início do contrato ou da sua renovação.
2. Para os veículos que beneficiam da cobertura de danos próprios, os extras neles incorporados ficam automaticamente seguros, sem necessidade de serem discriminados e valorizados, desde que a totalidade do capital seguro da viatura inclua o valor de tais extras e o valor do todo, veículo e extras, corresponda à regra do Valor Seguro definida nas Condições Gerais.
3. Para além do prémio a praticar, os concorrentes são obrigados a fornecer a grelha de prémios e taxas a aplicar por cobertura, consoantes as categorias (indicação de qual a tarifa a praticar).
4. No caso das viaturas especiais dos bombeiros quando no combate a incêndios ou cheias, em locais de difícil acesso, nomeadamente sem acessos públicos, não fica o prestador de serviços obrigado aos serviços de reboque e/ou desempanagem.

5. Para efeitos deste cálculo de seguro é considerada a desvalorização anual da viatura, com acertos no cálculo do prémio total, em cada vencimento da apólice. Caberá à seguradora aplicar as respetivas desvalorizações, de acordo com legislação em vigor bem como respetiva tabela de desvalorização.

FÓRMULA DE CÁLCULO UNITÁRIO DESTE PRÉMIO DE SEGURO

Ver anexo I a), após adjudicação, os valores e taxas unitárias correspondentes ao preço base, serão substituídos pelos valores e taxas unitárias indicados na proposta adjudicatária, para efeitos de cálculo.

Neste ramo de seguro, no que respeita a danos próprios, as taxas são convencionadas.

No que respeita às restantes coberturas, o prémio é também convencionado tratando-se de uma média por categoria.

A este valor acresce as taxas fiscais e para fiscais aplicáveis de acordo com a legislação em vigor, INEM, IS, PRP, FGA, quando aplicável.

CÁLCULO PARA EFEITOS DE INDENIZAÇÕES DESTE PRÉMIO DE SEGURO

A indemnização será feita por avaliação de equipa de peritagem.

Em caso de perda total, o valor a indemnizar corresponderá ao valor atualizado do equipamento à data do sinistro, por viatura.

Secção XIII – Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual

SEGURADOS

O tomador do seguro.

Os legais representantes do tomador e todas as pessoas que nele exerçam funções, quando no exercício das suas funções.

ACTIVIDADE DO SEGURADO

São consideradas atividades do segurado, ao abrigo do presente seguro, todas as atribuições e competências das autarquias locais e seus órgãos, de acordo com a legislação em vigor, excluindo-se apenas as atividades das empresas municipais ou multimunicipais criadas, geridas ou participadas pelo Tomador de Seguro.

ÂMBITO TERRITORIAL

Portugal.



COBERTURAS GARANTIDAS

Responsabilidade civil extracontratual, conforme indicado nas Condições Especiais.

CAPITAL SEGURO

1.250.000,00€, por sinistro e por anuidade

FRANQUIA

Em caso de sinistro, fica a cargo do segurado, uma franquia de 10,00% do valor dos prejuízos, com um mínimo de 250,00€ e máximo de 12.500,00€, por sinistro, a qual não é oponível a terceiros.

DURAÇÃO DO SEGURO

O seguro será temporário, assumindo a duração definida em cada contrato de aquisição, não podendo, em nenhum caso, vigorar para além do termo do prazo previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª do Caderno de Encargos.

FRACCIONAMENTO

Semestral ou sem fracionamento, conforme opção a definir pelo Tomador de Seguro, sem cargas de fracionamento.

OUTRAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO SEGURO

- A franquia contratual não é oponível aos terceiros lesados. Assim e após satisfação da indemnização aos terceiros lesados, o segurador emitirá um recibo de reembolso de franquia à entidade adjudicante, o qual providenciará no seu pagamento.
- Caso sejam efetuadas participações de danos a terceiros, que se materializem em danos inferiores à franquia, o segurador aceitará, a pedido da entidade adjudicante, a condução do processo. Neste caso e se existir lugar a pagamento de alguma indemnização a terceiros lesados, repetindo, mesmo que de valor inferior à franquia, o segurador procederá de acordo com o indicado no ponto anterior.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Art.º 1º

O contrato de seguro a que respeita a presente apólice vigora segundo as presentes Condições Especiais, as quais prevalecem sobre as Condições Gerais, ficando convencionado e aceite entre as partes que as Condições Gerais se consideram derogadas



e/ou ampliadas em tudo o que for contrário ou se harmonize com o disposto nos artigos que se seguem.

Art.º 2º

Âmbito de Cobertura

1. Por estas Condições Especiais fica garantida pelo segurador a responsabilidade civil do Segurado, decorrente de atos de gestão pública e privada que, nos termos da legislação em vigor, sejam imputáveis no exercício da sua atividade identificada nas Condições Particulares.
2. A título enunciativo, mas não limitativo, o presente contrato de seguro garante o pagamento das indemnizações a terceiros, resultantes das responsabilidades derivadas:
 - a. Da realização de trabalhos, serviços e prestação de serviços, que resultem das atribuições e competências legais do segurado inclusive:
 - i. No que diz respeito ao transporte de doentes no caso dos bombeiros, limitado a 100 000,00 euros (de acordo com a portaria n.º 260/214 de 15 de dezembro;
 - ii. No caso dos nadadores salvadores;
 - iii. No caso dos mergulhadores.
 - b. Dos atos, erros ou omissões do segurado;
 - c. Da sua qualidade de proprietário, arrendatário, usufrutuário e/ou possuidor de imóveis e equipamentos, quer estes sejam destinados a utilização pública ou privada;
 - d. Da exploração e manutenção de parques de estacionamento, garagens, oficinas, estaleiros (considerando-se como terceiros os utentes de quaisquer destas instalações, quer sejam ou não funcionários do tomador) e postos abastecedores de combustíveis;
 - e. Dos pontos de atendimento, venda e/ou lojas do segurado;
 - f. Da execução de trabalhos de construção, ampliação, renovação, remodelação, conservação, manutenção ou reparação;
 - g. De acidentes causados por falta de sinalização, sinalização deficiente ou por sinalização retirada por terceiros ou ação de elementos naturais;
 - h. Da organização e realização de festas, conferências, reuniões, montagem e desmontagem de palcos e outras atividades de carácter social, cultural, musical, desportivo ou recreativo (no âmbito desta cobertura considera-se o sub-limite de

750.000,00€ e uma franquia mínima de 10% com o mínimo de 500,00€ e máximo de 5.000,00€ por evento contratado);

- i. De operações de carga, descarga e transporte de matérias, produtos, ou equipamentos inerentes à atividade do segurado;
- j. De deficiente instalação e manutenção dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto, conforme Decreto-Lei n.º 203/2015 de 17 de setembro, na sua atual redação. Esta garantia tem um sublimite de indemnização por sinistro e anuidade de acordo com a legislação aplicável em vigor;
- k. De deficientes condições de instalação e manutenção dos equipamentos desportivos, conforme artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 100/2003 de 23 de maio e Portaria n.º 1049/2004 de 19 de agosto. Esta garantia tem um sublimite de indemnização máximo de 200.000,00 euros por sinistro e anuidade;
- l. De máquinas e gruas em laboração que sejam utilizadas no seu interesse e/ou sob a sua direção efetiva, e ainda que causem danos a terceiros;
- m. Da utilização de ascensores, montá-cargas, plataformas, escadas rolantes e outros equipamentos de elevação;
- n. Da queda total ou parcial de anúncios ou outros painéis, antenas, parâmetros, postes de iluminação, de sinalização e outras antenas ou mastros que sejam propriedade das entidades adjudicantes ou por elas sejam explorados;
- o. Da propriedade de animais;
- p. Do armazenamento, utilização, transporte e lançamento de fogo-de-artifício e foguetes;
- q. De incêndio e/ou explosão;
- r. De danos causados a serviços enterrados e aéreos;
- s. Da propriedade, manutenção e conservação de parques, zonas verdes, espaços ajardinados e zonas arborizadas;
- t. Das tampas, caixas de visita e sumidouros das redes de água e saneamento;
- u. Do exercício das atividades desenvolvidas pelas Juntas de Freguesia, no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal;
- v. Da qualidade de Entidade Empregadora, ficando garantidas as indemnizações pecuniárias, devidas, a título de responsabilidade civil extracontratual, pelo Segurado aos seus trabalhadores ou respetivos herdeiros, exclusivamente por

danos não patrimoniais decorrentes de lesões corporais sofridas em consequência de acidente que, nos termos da lei, seja qualificado como de trabalho. Excluindo-se os danos indenizáveis ao abrigo do seguro de acidentes de trabalho, mesmo em caso de insuficiência da respetiva apólice;

- w. Em bens ou objetos de terceiros que estejam confiados, alugados ou arrendados ao segurado para guarda, utilização, trabalho ou outro fim;
- x. Pelas obras, trabalhos, prestação de serviços, produtos e suas embalagens, produzidos, armazenados e/ou fornecidos pelo segurado se as reclamações forem motivadas por erro, omissão ou vício oculto que se revelem somente após a receção expressa ou tácita dos referidos bens ou serviços;
- y. Dos danos causados por poluição, contaminação, fuga ou vazamento, em consequência de um acontecimento imprevisto, súbito e não intencional decorrente da atividade do Segurado, incluindo o custo de remoção, neutralização, anulação ou limpeza das substâncias de poluição ou contaminação;
- z. Da responsabilidade civil legal subsidiária e/ou solidária decorrente de danos causados por empresas contratadas e subcontratadas para a execução de obras e serviços, ficando salvaguardado o direito de regresso do segurador contra as entidades diretamente responsáveis pelos danos.

Art.º 3º

Validade temporal

A garantia concedida pelo presente contrato de seguro cobre as reclamações efetuadas durante o período de vigência da apólice, em consequência de eventos ocorridos durante esse mesmo período e ainda as reclamações efetuadas durante o período máximo de 2 anos, a contar do termo do contrato, relativamente a eventos ocorridos durante o período em que a apólice esteve em vigor.

Art.º 4º

Custos de defesa

Por esta cláusula, o Segurador pagará:

- a) Todos os custos, honorários e despesas com o seu consentimento prévio, na investigação, defesa ou liquidação de qualquer ocorrência que seja ou que possa ser parte do objeto de indemnização, por esta apólice.

- b) Os custos de representação em qualquer inquérito, investigação ou outros procedimentos respeitantes a assuntos que tenham relevância direta, com qualquer ocorrência que seja ou possa ser parte do objeto da indemnização, por esta apólice.
- c) O Segurador responderá por estes custos até ao limite máximo de 100.000,00 euros por sinistro e anuidade.

Art.º 5º

Exclusões

Derrogando tudo o que em contrário estiver estipulado nas Condições Gerais, o presente seguro está sujeito às seguintes exclusões:

- a) Decorrentes de atos ou omissões dolosas do Tomador do seguro, do Segurado ou de pessoas por quem estes sejam civilmente responsáveis;
- b) Causados pelo Tomador do seguro, pelo Segurado ou pessoas seguras em estado de embriagues ou sob influência de estupefacientes, drogas ou outros produtos tóxicos, desde que esse estado ou influência estejam devidamente comprovados, por decisão judicial transitada em julgado;
- c) Decorrentes de acidentes de viação provocados por veículos que, nos termos da legislação em vigor, sejam obrigados a seguro;
- d) Decorrentes de acidentes provocados por aeronaves;
- e) Decorrentes de acidentes provocados por embarcações marítimas, lacustres ou fluviais;
- f) Decorrentes, direta ou indiretamente, de explosão, libertação de calor ou radiação provenientes de desintegração ou fusão de átomos, aceleração artificial de partículas ou radioatividade;
- g) Causados aos empregados, assalariados ou mandatários do Tomador do seguro, quando ao serviço deste e desde que tais danos resultem de acidente enquadrável na legislação sobre o Acidentes de trabalho, sem prejuízo do previsto na cobertura de Responsabilidade Civil Patronal do Segurado;
- h) Causados aos sócios, gerentes e legais representantes da pessoa coletiva cuja responsabilidade se garante;
- i) Causados a quaisquer pessoas cuja responsabilidade esteja garantida por este contrato, quando em exercício das suas funções e em consequência dessa mesma atividade;

- j) As reclamações decorrentes de responsabilidade assumidas por acordo ou contrato particular, na medida em que a mesma exceda a responsabilidade a que o segurado estaria obrigado na ausência de tal acordo ou contrato;
- k) Uso ou armazenamento de quaisquer matérias explosivas, sem prejuízo da cobertura concedida para fogo-de-artifício e foguetes;
- l) Atrasos ou incumprimento na efetivação dos trabalhos ou serviços;
- m) Ação de campos eletromagnéticos;
- n) Danos originados por motivos de força maior, nomeadamente, os associados a tremores de terra, furacões, trombas de água, ciclones, inundações e quaisquer outros fenómenos naturais de natureza catastrófica;
- o) Falha ou falta de fornecimento;
- p) Os danos resultantes de asbestos, fibras de asbestos ou produtos que contenham asbestos ou sílica;
- q) Os danos decorrentes de acidentes devidos a atos de guerra, guerra civil, invasão, lei marcial, hostilidades, revolução, rebelião, insurreição, poder militar usurpado ou tentativas de usurpação do poder, motins, comoção civil, terrorismo, confiscação, requisição e destruição causada por ordem do governo ou quaisquer autoridades públicas ou locais, vandalismo, sabotagem, assaltos, greves, tumultos e "lock-out";
- r) Os danos decorrentes de reclamações resultantes ou baseada direta ou indiretamente na aplicação de quaisquer taxas, multas ou coimas, impostas por autoridades competentes, bem como de outras penalidades de natureza sancionatória ou fiscal e por indemnizações fixadas a título de danos punitivos, danos de vingança e exemplares.

FÓRMULA DE CÁLCULO UNITÁRIO DESTES PRÉMIOS DE SEGURO

Valor por entidade adjudicante de acordo com o seguinte:

- Orçamento anual da entidade * taxa a aplicar / 1000

A este valor acresce as taxas fiscais e parafiscais aplicáveis de acordo com a legislação em vigor, INEM e IS, quando aplicável.

CÁLCULO PARA EFEITOS DE INDENIZAÇÕES DESTES PRÉMIOS DE SEGURO

A indemnização será feita por avaliação de equipa de peritagem.

Secção XIV – Seguro de Responsabilidade Ambiental

DURAÇÃO DO SEGURO

O seguro será temporário, assumindo a duração definida em cada contrato de aquisição, não podendo, em nenhum caso, vigorar para além do termo do prazo previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª do Caderno de Encargos.

OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto, de acordo com os termos e condições nele estipulados e sempre dentro dos limites constantes nas Condições Particulares, a garantia da responsabilidade imputável ao Segurado, por danos causados por contaminação no exercício da atividade segura, nas instalações do Segurado, conforme disposto nas coberturas contratadas.

ÂMBITO DA GARANTIA

O presente contrato de seguro abrange o pagamento das indemnizações em caso de perdas ou danos com fundamento em:

- Responsabilidade administrativa por danos ambientais causados por contaminação;
- Responsabilidade civil por danos ambientais causados a terceiros por contaminação;
- Responsabilidade administrativa por danos ambientais no solo nas instalações do segurado causados por contaminação.

COBERTURA

1. Esta cobertura garante, até aos limites e sublimites constantes nas Condições Particulares, a responsabilidade administrativa do Segurado pela prevenção e reparação de danos ambientais indemnizáveis ou por risco iminente dos mesmos, excluindo reparação do solo das instalações do Segurado.
2. São considerados danos ambientais indemnizáveis:
 - a) Danos às Espécies Silvestres e Habitats: Danos causados às espécies silvestres e habitats protegidos que produzam efeitos adversos significativos nos mesmos, se causados por contaminação.
 - b) Danos às Águas: quaisquer danos que afetem adversa e significativamente:
 - O estado ecológico ou o estado químico das águas de superfície, o potencial ecológico ou o estado químico das massas de água artificiais ou fortemente

modificadas, ou o estado quantitativo ou o estado químico das águas subterrâneas, nos termos da Lei da Água aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual;

- O estado ambiental das águas marinhas', conforme a definição constante do Decreto-Lei n.º 108/2010, de 13 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 201/2012, de 27 de agosto, e 136/2013, de 7 de outubro, na medida em que os aspetos do estado ambiental do meio marinho não estejam já cobertos pela Lei da Água ou legislação complementar
- c) Danos ao solo: qualquer contaminação do solo que crie um risco significativo para a saúde humana devido à introdução, direta ou indireta, no solo ou à sua superfície, de substâncias, preparações, organismos ou microrganismos.
- Exclui danos no solo das instalações do Segurado.

GARANTIAS

Garantia principal - Reparação dos seguintes danos:

- a) Danos meio ambientais previstos nas alíneas a) e b) do n.º 2 da cláusula 1.ª.

Garante o ressarcimento das despesas com as medidas reparadoras primárias que restituam ou aproximem o estado dos citados recursos naturais danificados do seu estado básico.

A reparação considera-se garantida na medida e pelo procedimento que seja tecnicamente possível e economicamente viável no que respeita à relação custo-eficácia e, como máximo, até devolver os recursos naturais ao estado anterior à contaminação causadora do sinistro.

Adicionalmente, garante o ressarcimento das despesas das medidas de reparação complementar e compensatória, mencionadas na legislação em vigor. A efetividade desta garantia está sujeita ao cumprimento cumulativo de duas condições:

- i. Que se proceda à adoção das mesmas, por perda – temporal ou definitiva – do valor ecológico dos recursos ou elementos naturais danificados;
- ii. Que o alcance de tais medidas tenha sido estabelecido de acordo com tabela ou procedimento contido em norma legal, que permita o seu cálculo ou estimativa.

O montante máximo de indemnização pelas medidas de reparação complementar e compensatória não poderá exceder, no seu conjunto, o sublimite da soma segura para a presente cobertura constante nas Condições Particulares.

Nunca se consideram garantidos a compensação ou ressarcimento pela perda de valores culturais, históricos, paisagísticos ou qualquer outro que não seja a despesa para a descontaminação e restauro tal como descrito na presente alínea.

- b) Danos meio ambientais previstos na alínea c) do n.º2 da cláusula 1.ª.

Garante o ressarcimento das despesas necessárias para a limpeza e restauro ou retirada e substituição do solo, no máximo, até cumprir o menos dispendioso dos seguintes objetivos:

- i. Devolvê-lo ao estado anterior à contaminação que originou o sinistro;
- ii. Diminuir o nível da contaminação acima do qual se cria um risco significativo para a saúde humana ou para os recursos naturais mencionados na alínea anterior.

GARANTIAS COMPLEMENTARES:

- a) Despesas para prevenir uma ameaça iminente de contaminação segura:

Garante o ressarcimento das despesas que incumbam legalmente ao Segurado, realizadas com o fim de prevenir um risco iminente de dano meio ambiental por contaminação segura.

O montante máximo desta prestação limita-se à soma especificamente indicada nas Condições Particulares para esta garantia complementar.

A restituição far-se-á unicamente quando o Segurado provar que foram cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

- i. A situação de ameaça iminente tenha sido criada por um facto accidental e imprevisto;
- ii. As despesas realizadas forem necessárias, adequadas e proporcionais à responsabilidade do Segurado.

Não fica garantida a restituição quando as despesas sejam realizadas para evitar situações de perigo ou ameaça iminente de um dano que não esteja coberto pela garantia principal.

- b) Despesas de redução e prevenção de novos danos:

Garante o ressarcimento das despesas que o Segurado tenha de suportar para parar, reduzir ou limitar uma contaminação já iniciada e que se considere capaz de gerar danos ou responsabilidades adicionais cobertos pela garantia principal, sempre que tais despesas não sejam inoportunas ou desproporcionadas relativamente ao dano que se tenta reduzir ou evitar.

c) Prestação de cauções.

Garante a constituição das cauções exigidas ao Segurado para garantir as responsabilidades cobertas pela garantia principal.

d) Despesas de defesa.

Garante as despesas de defesa do Segurado em qualquer procedimento judicial, bem como os emolumentos e demais despesas judiciais que estejam a cargo do Segurado num sinistro coberto pela garantia principal.

e) Outras despesas.

Garante as restantes despesas justificadas, administrativas, jurídicas e de atividades materiais e técnicas previstas na lei e a expensas do Segurado.

Não são restituíveis, e, conseqüentemente, descontar-se-ão no montante a indemnizar, as despesas realizadas para:

- i. Reparar ou restaurar os danos ou deterioração produzidos em instalações ou outros bens não abrangidos pela garantia principal ou introduzir qualquer tipo de melhoria;
- ii. Evitar um dano a instalações ou a outros bens não abrangidos pelo Seguro;
- iii. Outros fins que não sejam aqueles expressos na garantia principal, mesmo que se realizem em consequência de uma contaminação segura.

EXCLUSÕES

Sem prejuízo das exclusões próprias de cada cobertura, constantes na Cobertura Principal e nas Condições Especiais, consideram-se excluídas relativamente a todas as coberturas quaisquer garantias, indemnizações ou despesas relacionadas com, ou derivadas de:

- a) Danos e prejuízos que não sejam consequência direta da contaminação, mesmo quando o evento causador dos citados danos também tenha produzido contaminação.
- b) Danos e prejuízos originados ou agravados pelo comportamento deliberadamente incorreto do Segurado, tais como, a título enunciativo, mas não limitativo:
 - i. Atos ou omissões dolosos;
 - ii. Incumprimento conhecido pelo Segurado, ou que não podia ser ignorado pelo mesmo, da normativa obrigatória aplicável à atividade segura, tanto em matéria meio ambiental, como em qualquer outra matéria;
 - iii. Falta de manutenção com periodicidade adequada, ou falta de reparação ou reposição em prazo razoável das instalações ou mecanismos e seus componentes;

- iv. Abandono ou falta prolongada de uso de instalações, sem tomar as medidas adequadas para evitar a deterioração das suas condições de proteção ou segurança;
- v. Omissão do fecho de válvulas, torneiras, comportas ou mecanismos com similares funções;
- vi. Omissão da sua obrigação de proporcionar todos os meios ao seu alcance para evitar a produção ou o agravamento de danos aos seus próprios bens, a outros sujeitos concretos ou aos recursos naturais, depois de conhecida a ocorrência de um facto que pudesse originar a contaminação;
- vii. Os danos que sejam inevitáveis ou previsíveis em função dos métodos de operação eleitos na atividade das instalações do Segurado ou dos defeitos conhecidos existentes nas mesmas.

LIMITES DA PRESTAÇÃO (CAPITAIS SEGUROS)

- a) Responsabilidade Administrativa por Danos Ambientais causados por Contaminação, 250.000,00 €, por anuidade do seguro e por sinistro.
- b) Responsabilidade Civil por danos ambientais causados a terceiros por poluição e/ou Contaminação, 100.000,00€ por anuidade do seguro e por sinistro.
- c) Responsabilidade Administrativa por Danos Ambientais no Solo das Instalações do Segurado causados por Contaminação, 100.000,00€ por anuidade do seguro e por sinistro.

FRANQUIA POR SINISTRO

500,00€

CÁLCULO PARA EFEITOS DE INDEMNIZAÇÕES DESTE PRÉMIO DE SEGURO

A indemnização será feita por avaliação de equipa de peritagem.

Anexo I – Preços unitários base

1. Vários Ramos

RAMO	SUB RAMO	TIPOLOGIA	PREÇO UNITÁRIO (ANO)	OBS (Valores sem impostos)
Acidentes de Trabalho	Autarquias Locais	Autarquias Locais	1,51%	Taxa comercial por pessoa [%]
Acidentes Pessoais	Autarcas	Presidente Câmara	166,25 €	Preço unitário por pessoa em euros duas casas decimais
		Vereadores em Regime de Permanência	142,50 €	Preço unitário por pessoa em euros duas casas decimais
		Vereadores em Regime de Não Permanência	57,00 €	Preço unitário por pessoa em euros duas casas decimais
		Membros da Assembleia Municipal	11,88 €	Preço unitário por pessoa em euros duas casas decimais
	Bombeiros	Quadro Ativo	52,25 €	Preço unitário por pessoa em euros duas casas decimais
		Quadro Reserva, Honra, Dirigentes, Infantis e Cadetes	23,75 €	Preço unitário por pessoa em euros duas casas decimais
	Grupo	Utentes dos Espaços e/ou Instalações Recreativas e Culturais	0,38 €	Preço unitário por pessoa em euros duas casas decimais
		Atividades Temporárias, incluindo Cultura e Recreio	0,38 €	Preço unitário por pessoa em euros duas casas decimais
		Desportivo	0,38 €	Preço unitário por pessoa em euros duas casas decimais
		Campos de Férias	2,38 €	Preço unitário por pessoa em euros duas casas decimais
		Programas de Emprego e Inserção e Programas de Voluntariado e Outros Análogos	95,00 €	Preço unitário por pessoa em euros duas casas decimais
		CPCJ/Atividades Socialmente Úteis/Reclusos	76,00 €	Preço unitário por pessoa em euros duas casas decimais
Multirriscos	Multirriscos	Edifícios Com Fenómenos Sísmicos	1,09‰	Taxa a aplicar por edifício [‰]
		Conteúdos Com Fenómenos Sísmicos	1,05‰	Taxa a aplicar por total de conteúdos [‰]
Embarcações	Embarcações	Acidentes Pessoais de Passageiros com mais de 6 lugares	56,05 €	Preço unitário por embarcação duas casas decimais
		Responsabilidade Civil Embarcações	52,25 €	Preço unitário por embarcação duas casas decimais
Responsabilidade Civil	Extracontratual	Autarquias Locais	0,76‰	Taxa a aplicar sobre o orçamento anual [‰]
Responsabilidade Ambiental	Autarquias Locais	Autarquias Locais (sem tratamento e distribuição de água de abastecimento e a recolha de águas residuais)	1 900,00 €	Preço por ano em euros duas casas decimais

2.Ramo Automóvel

PLANO	COBERTURAS	CAPITAIS SEGUROS	FRANQUIA	LIGEIRO PASSAGEIROS	LIGEIRO MERCADORIAS	AMBULANCIAS	CICLOMOTORES/VELOCIPEDES COM MOTOR ELETRICO	VELOCIPEDES SEM MOTOR	MOTOCICLOS	TRATOR AGRICOLA (INCLUI REBOQUE DESDE QUE ACOPLADO A UM TRATOR, SENDO QUE ESTE TEM DE CONSTAR NA MESMA APOLICE, APENAS ACRESCERA ENCARGO COM CARTA VERDE)	REBOQUES	MAQUINA CONSTRUÇÃO CIVIL - ESCAVADORA, BULDOZER, PA CARREGADORA, EMPILHADOR OU MONTA CARGAS, CILINDRO ESTRADA, RETROESCAVADORA, MOTONIVELADORA, AUTOBETONEIRA, ESCAVO-CARREGADORA, RETROGIRATORIA	DUMPERS
A	RESPONSABILIDADE CIVIL	50 000 000,00 €	SEM FRANQUIA	173,47 €	209,00 €	263,34 €	42,75€ (INCLUI ASSISTENCIA EM VIAGEM)	38,00 €	62,70 €	38,00 €	23,75 €	114,00 €	47,50 €
B	RESPONSABILIDADE CIVIL	50 000 000,00 €	SEM FRANQUIA	204,82 €	265,48 €	323,00 €	N.A.	N.A.	N.A.	112,10€ (SO INCLUI COBERTURA RC + QIV)	N.A.	152,00€ (SO INCLUI COBERTURA RC + QIV)	114,00€ (SO INCLUI COBERTURA RC + OCUPANTES + QIV)
	QUEBRA ISOLADA DE VIDROS	1.000,00 €	SEM FRANQUIA										
	ASSISTENCIA EM VIAGEM *	KM ZERO	SEM FRANQUIA										
	VIATURA SUBSTITUIÇÃO*	30 DIAS	1 DIA										
	ACIDENTES PESSOAIS TODOS OS OCUPANTES (APENAS PARA LIGEIRO DE PASSAGEIROS E DE MERCADORIAS)	MIP - 25.000,00 € DTR - 2.500,00 € DF - 1.500,00 €	SEM FRANQUIA										
C	CHOQUE, COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCENDIO, RAIOS E EXPLOSAO	VALOR VIATURA - VENAL	FRANQUIA 2% SOBRE VALOR VENAL INDEPENDENTEMENTE DA IDADE DO VEICULO	3,80% VALOR VIATURA - VENAL	4,28 % VALOR VIATURA - VENAL	8,79% VALOR VIATURA - VENAL	11,26% VALOR VIATURA - VENAL	N.A.	8,74% VALOR VIATURA - VENAL	4,92% VALOR VIATURA - VENAL	N.A.	3,80% VALOR VIATURA - VENAL	3,80% VALOR VIATURA - VENAL
	FURTO OU ROUBO	VALOR VIATURA - VENAL	SEM FRANQUIA										
	FENOMENOS DA NATUREZA	VALOR VIATURA - VENAL	FRANQUIA 2% SOBRE VALOR VENAL INDEPENDENTEMENTE DA IDADE DO VEICULO										
	ATOS DE VANDALISMO	VALOR VIATURA - VENAL	FRANQUIA 2% SOBRE VALOR VENAL INDEPENDENTEMENTE DA IDADE DO VEICULO										

OBS: RELATIVAMENTE AO TRANSPORTE COLETIVO DE CRIANÇAS E AUTOCARROS EM GERAL, O CAPITAL DE RC DEVERA TER A SEGUINTE DECOMPOSIÇÃO: RC OBRIGATORIA 14.580.000 € E FACULTATIVA 38.000.000,00 €, SENDO QUE DA RC OBRIGATORIA TERÁ A SEGUINTE DECOMPOSIÇÃO: DANOS MATERIAIS 2.440.000, 00 € E DANOS CORPORAIS 12.140.000 €.

DE ACORDO COM A TIPOLOGIA DA VIATURA, FICARA GARANTIDA UMA DAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

VEICULO DE SUBSTITUIÇÃO (APENAS NOS LIGEIRO DE PASSAGEIROS E MERCADORIAS)	30 DIAS	1 DIA
---	---------	-------



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

Viaturas Pesadas

COBERTURAS	RESPONSABILIDADE CIVIL (50.000.000,00)	QIV (4.500,00 €)	OCUPANTES (MIP - 25.000,00 €; DTR - 2.500,00 €; DF - 1.500,00 €)	ASSISTENCIA EM VIAGEM (S/ FRANQUIA KM ZERO)	CHOQUE, COLISÃO, CAPOTAMENTO, INCENDIO, RAIJO E EXPLOSAO (FRANQUIA 2%)	FURTO OU ROUBO (S/FRANQUIA)	FENOMENOS DA NATUREZA (FRANQUIA 2%)	ATOS DE VANDALISMO (FRANQUIA 2 %)
PESADOS ATE 20 TON	500,18 €	123,50 €	26,60 €	94,05 €	5,70% VALOR VIATURA - VENAL	0,10% VALOR VIATURA - VENAL	0,04 % VALOR VIATURA - VENAL	
PESADOS ATE 40 TON	570,00 €			182,21 €				
VEICULOS HIGIENE URBANA	403,75 €			94,05 €	5,94% VALOR VIATURA - VENAL			
VEICULOS BOMBEIROS	427,50 €			108,30 €	8,79% VALOR VIATURA - VENAL			
VEICULOS TRANSPORTE PASSAGEIROS	712,50 €		208,05€	199,50 €	3,71% VALOR VIATURA - VENAL			

OBS: RELATIVAMENTE AO TRANSPORTE COLETIVO DE CRIANÇAS E AUTOCARROS EM GERAL, O CAPITAL DE RC DEVERÁ TER A SEGUINTE DECOMPOSIÇÃO:

-RC OBRIGATÓRIA 14.580.000 €

-FACULTATIVA 38.000.000,00 €

SENDO QUE DA RC OBRIGATORIA TERÁ A SEGUINTE DECOMPOSIÇÃO

-DANOS MATERIAIS 2.440.000,00 €

-DANOS CORPORAIS 12.140.000 €.

Anexo II – Quantidades Estimadas

1. Vários Ramos

Ramo	Sub-Ramo	Tipologia	Qtd Estimada (Ano)	Observações
Acidentes de Trabalho	Autarquias Locais	Autarquias locais	10 294 354,94 €	Massa Salarial
Acidentes Pessoais	Autarcas e Membros	Presidentes de Câmara	1	N.º Elementos - Órgão Executivo
		Vereadores em Regime de Permanência	4	N.º Elementos - Órgão Executivo
		Vereadores em Regime de não Permanência	4	N.º Elementos - Órgão Executivo
		Membros da Assembleia Municipal	45	N.º Elementos - Órgão Deliberativo
	Bombeiros	Quando estes Integram o Quadro de Comando Ativo	295	N.º Elementos
		Quando estes Integram o Quadro de Reserva, Honra, Dirigentes, Infantis e Cadetes	167	N.º Elementos
	Grupo	Acidentes Pessoais Grupo Utentes dos Espaços e/ou Instalações Recreativas e Culturais	14 400	N.º anual previsto de utentes
		Acidentes Pessoais Grupo, para as Atividades Temporárias, Incluindo Cultura e Recreio	750	N.º anual previsto de utentes
		Acidentes Pessoais Desportivo (Utentes)	9 900	N.º anual previsto de utentes
		Acidentes Pessoais Campos Férias (Utentes)	60	N.º anual previsto de utentes
		Acidentes Pessoais Programas de Emprego e Inserção e Programas de Voluntariado e/ou Outros Análogos	150	N.º anual previsto
		Acidentes Pessoais CPCJ/Atividades Socialmente Úteis/Reclusos	9	N.º anual previsto
Multirriscos	Multirriscos	Edifícios com Fenómenos Sísmicos	33 178 252,64 €	Capital Seguro
		Conteúdos com Fenómenos Sísmicos	10 654 328,30 €	Capital Seguro
Embarcações e Motas de Água	Embarcação	Acidentes Pessoais de Passageiros com mais de 6 lugares	1	N.º de embarcação
		Responsabilidade Civil Embarcações	1	N.º de embarcação
Responsabilidade Civil	Extracontratual	Autarquias Locais	61 490 682,00 €	Valor Orçamento 2021
Responsabilidade Ambiental	Autarquias Locais	Sem Tratamento e distribuição de água de abastecimento e a Recolha e tratamento de águas residuais.	1	Apólice Única Anual

2.Ramo Automóvel

PLANO	COBERTURAS	Ligeiro de Passageiros	Ligeiro de mercadorias	Ambulâncias	Ciclomotores /velocípedes com motor elétrico	Velocípedes sem motor	Motociclos	Trator Agrícola (Inclui o Reboque, desde que acoplado a um único trator, sendo que este tem de constar da mesma apólice, apenas acrescentará encargo com carta verde)	Reboques	Máquina construção civil - Escavadora, Buldozer, pá carregadora, empilhador ou monta cargas, cilindro estrada, retroescavadora, Motoniveladora, Autobetoneira, Escavo-Carregadora, Retro giratória	Dumper
A	Responsabilidade Civil						3		8	2	2
B	Responsabilidade Civil	7	12	3	n.a.	n.a.	n.a.	4	n.a.	3	
	Quebra Isolada de Vidros										
	Assistência Viagem										
	Viatura substituição										
	Acidentes Pessoais Todos os Ocupantes (apenas para ligeiros de passageiros e de mercadorias)										
C	Choque, Colisão, Capotamento, Incêndio, Raio e Explosão	15	21	2		n.a.			n.a.		
	Furto ou Roubo										
	Fenómenos da Natureza										
	Atos de Vandalismo										
	Total do Valor Venal (Estimativa)	344.753,99€	577.880,31€	95.180,39€							



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

Veículos Pesados

Categoria	Total do Valor Venal (Estimativa)	Quantidade Estimada de viaturas por Categoria
Pesados até 20 Ton	0	1
Pesados até 40 Ton	0	0
Veículos Higiene Urbana	486 459,17 €	12
Veículos Bombeiros	268 307,76 €	13
Veículos Transporte Passageiros	265 142,23 €	2

Anexo III – Histórico de Taxa de Sinistralidade por Ramo

Taxa de Sinistralidade		Ano				
Ramo	Sub Ramo	2015	2016	2017	2018	2019
Acidentes de Trabalho	-	69%	107%	79%	189%	87%
Acidentes Pessoais	Autarcas	0%	0%	0%	42%	42%
	Bombeiros	0%	3%	7%		
	Grupo	0%	91%	81%		
Multirriscos	Multirriscos	3%	29%	37%	20%	35%
Embarcações	-	0%	0%	0%	0%	0%
Responsabilidade Civil	Extracontratual	125%	253%	327%	157%	84%
Responsabilidade Ambiental	-	0%	0%	0%	0%	0%
Automóvel	-	47%	168%	75%	84%	70%

Anexo IV – Relação do Património

LOCAL RISCO	ATIVIDADE	CAPÍTAL EDIFÍCIO	CAPITAL CONTEÚDOS	ANO CONSTRUÇÃO	TIPO CONSTRUÇÃO	N.º PISOS (COTA NEGATIVA/COTA POSITIVA)	LOCALIZAÇÃO	BOMBEIROS (DISTÂNCIA +/- 5 KM)	MEIOS PROT/PREV CONTRA-INCÊNDIOS	MEIOS PROT/PREV CONTRA INTRUSÃO
BAIRRO 1º DE JULHO BLOCO 1 FRACÇÃO A_CAVE	Outros	16 251,13 €	0,00 €	2004	Betão/Alvenaria	1	centro urbano	2	0	0
BAIRRO 1º DE JULHO BLOCO 2 FRACÇÃO A_CAVE	Outros	16 251,13 €	0,00 €	2004	Betão/Alvenaria	1	centro urbano	2	0	0
BAIRRO 1º DE JULHO BLOCO 3 FRACÇÃO A_CAVE	Outros	16 251,13 €	0,00 €	2004	Betão/Alvenaria	1	centro urbano	2	0	0
BAIRRO 1º DE JULHO BLOCO 4 FRACÇÃO A_CAVE	Outros	16 251,14 €	0,00 €	2004	Betão/Alvenaria	1	centro urbano	2	0	0
BAIRRO 1º DE JULHO BLOCO 5 FRACÇÃO A_CAVE	Outros	16 251,14 €	0,00 €	2004	Betão/Alvenaria	1	centro urbano	2	0	0
BAIRRO 1º DE JULHO BLOCO 6 FRACÇÃO A_CAVE	Outros	16 251,14 €	0,00 €	2004	Betão/Alvenaria	1	centro urbano	2	0	0
FRAÇÃO 1.º DT.º _ N.ºs 1, 2 e 3 _ LOTE I _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIEN _ ALFANGE	Habituação Social	3 140,06	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
FRAÇÃO 1.º DT.º - N.º 2 - LOTE H _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIEN _ ALFANGE	Habituação Social	1 487,50	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
FRAÇÃO 1.º DT.º - N.º 1 - LOTE G _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIEN _ ALFANGE	Habituação Social	3 231,10	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
FRAÇÃO 1.º DT.º - N.º 1 - LOTE H _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIEN _ ALFANGE	Habituação Social	1 743,60	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
FRAÇÃO 1.º DT.º _ N.ºs 4, 5 e 6 _ LOTE I _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIEN _ ALFANGE	Habituação Social	3 140,06	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
FRAÇÃO 1.º ESQ.º _ N.º 1 _ LOTE H _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIEN _ ALFANGE	Habituação Social	1 743,60	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
FRAÇÃO 1.º ESQ.º _ N.ºs 1, 2 e 3 _ LOTE I _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIEN _ ALFANGE	Habituação Social	3 140,06	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
FRAÇÃO 1.º ESQ.º _ N.º 2 _ LOTE H _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIEN _ ALFANGE	Habituação Social	1 897,73	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
FRAÇÃO 1.º ESQ.º _ N.º 1 _ LOTE G _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIEN _ ALFANGE	Habituação Social	3 231,10	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
FRAÇÃO 1.º ESQ.º _ N.ºs 4, 5 e 6 _ LOTE I _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIEN _ ALFANGE	Habituação Social	3 140,06	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
FRAÇÃO 2.º DT.º _ N.º 2 _ LOTE H _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIEN _ ALFANGE	Habituação Social	1 897,73	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL RISCO	ATIVIDADE	CAPITAL EDIFÍCIO	CAPITAL CONTEÚDOS	ANO CONSTRUÇÃO	TIPO CONSTRUÇÃO	N.º PISOS (COTA NEGATIVA/COTA POSITIVA)	LOCALIZAÇÃO	BOMBEIROS (DISTÂNCIA +/- 5 KM)	MEIOS PROT/PREV CONTRA-INCÊNDIOS	MEIOS PROT/PREV CONTRA INTRUSÃO
FRAÇÃO 2.º DT.º _ N.º1 _ LOTE H _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIE _ ALFANGE	Habituação Social	1 897,73	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
FRAÇÃO 2.º DT.º _ N.º1 _ LOTE G _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIE _ ALFANGE	Habituação Social	3 231,10	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
FRAÇÃO 2.º ESQ.º _ N.º1 _ LOTE H _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIE _ ALFANGE	Habituação Social	1 897,73	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
FRAÇÃO 2.º ESQ.º _ N.º2 _ LOTE H _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIE _ ALFANGE	Habituação Social	1 897,73	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
FRAÇÃO 2.º ESQ.º _ N.º1 _ LOTE G _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIE _ ALFANGE	Habituação Social	3 231,10	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
FRAÇÃO R/C DT.º _ N.º1 _ LOTE H _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIE _ ALFANGE	Habituação Social	3 231,10	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
FRAÇÃO R/C DT.º _ N.º1 _ LOTE H _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIE _ ALFANGE	Habituação Social	1 743,60	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
FRAÇÃO R/C DT.º _ N.ºs 1, 2 e 3 _ LOTE I _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIE _ ALFANGE	Habituação Social	3 140,06	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
FRAÇÃO R/C DT.º _ N.º2 _ LOTE H _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIE _ ALFANGE	Habituação Social	1 897,73	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
FRAÇÃO R/C DT.º _ N.ºs 4, 5 e 6 _ LOTE I _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIE _ ALFANGE	Habituação Social	3 140,06	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
FRAÇÃO R/C ESQ.º _ N.ºS 1, 2 e 3 _ LOTE I _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIE _ ALFANGE	Habituação Social	3 140,06	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
FRAÇÃO R/C ESQ.º _ N.º2 _ LOTE H _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIE _ ALFANGE	Habituação Social	1 440,06	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
FRAÇÃO R/C ESQ.º _ N.º1 _ LOTE H _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIE _ ALFANGE	Habituação Social	1 743,60	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
FRAÇÃO R/C ESQ.º _ N.º1 _ LOTE G _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIE _ ALFANGE	Habituação Social	3 231,10	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
FRAÇÃO R/C ESQ.º _ N.ºs 4, 5 e 6 _ LOTE I _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIE _ ALFANGE	Habituação Social	3 140,06	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
FRAÇÃO D _ 1º ESQ.º LOTE 7 (EX LOTE 142) _ HABIJOVEM	Habituação Social	21 593,09 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
FRACÇÃO A CAVE DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS	Habituação Social	15 447,45 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO A - R/C ESQ.º DO PRÉDIO N.º 5- PRACETA DEFENSORES DA PÁTRIA	Habituação Social	18 533,04 €	0,00 €	2006	Betão/Alvenaria	1	centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO A _ R/C DT.º DO LOTE 141 _ HABIJOVEM	Habituação Social	6 599,12 €	0,00 €	2002	Betão/Alvenaria	1	centro urbano	5	0	0



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL RISCO	ATIVIDADE	CAPITAL EDIFÍCIO	CAPITAL CONTEÚDOS	ANO CONSTRUÇÃO	TIPO CONSTRUÇÃO	N.º PISOS (COTA NEGATIVA/COTA POSITIVA)	LOCALIZAÇÃO	BOMBEIROS (DISTÂNCIA +/- 5 KM)	MEIOS PROT/PREV CONTRA-INCÊNDIOS	MEIOS PROT/PREV CONTRA INTRUSÃO
FRACÇÃO AA _ R/C DT. DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	30 008,11 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AB _ R/C ESQ.º DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	30 008,11 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AC _ 1.º ESQ.º DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	33 806,52 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AC = 3º ANDAR B _ LOTE 9 _ RUA AQUILINO RIBEIRO _ BAIRRO DO GIRÃO	Habitação Social	26 836,22 €	0,00 €	1999	Betão/Alvenaria	1	centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AD _ 1.º DT.º DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	33 806,52 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AE _ 2.º ESQ.º DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	33 806,52 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AE = 5º ANDAR C _ LOTE 1 _ RUA AQUILINO RIBEIRO _ BAIRRO DO GIRÃO	Habitação Social	17 251,99 €	0,00 €	1999	Betão/Alvenaria	1	centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AF _ 2.º DT.º DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	33 806,52 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AG _ 3.º ESQ.º DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	33 803,64 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AH _ 3.º DT.º DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	33 803,64 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AI _ CAVE DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	15 447,46 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AJ _ R/C DT.º DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	30 008,10 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AL _ R/C ESQ.º DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	30 008,10 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AL = 4º ANDAR B _ LOTE 9 _ RUA AQUILINO RIBEIRO _ BAIRRO DO GIRÃO	Habitação Social	26 836,22 €	0,00 €	1999	Betão/Alvenaria	1	centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AM _ 6º ESQ.º RUA AQUILINO RIBEIRO _ BAIRRO DO GIRÃO	Habitação Social	28 980,11 €	0,00 €	1999	Betão/Alvenaria	1	centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AM _ R/C FRENTE DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	15 447,46 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AN _ 1.º ESQ.º DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	30 008,10 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AO _ 1.º DT.º DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	30 008,10 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL RISCO	ATIVIDADE	CAPITAL EDIFÍCIO	CAPITAL CONTEÚDOS	ANO CONSTRUÇÃO	TIPO CONSTRUÇÃO	N.º PISOS (COTA NEGATIVA/COTA POSITIVA)	LOCALIZAÇÃO	BOMBEIROS (DISTÂNCIA +/- 5 KM)	MEIOS PROT/PREV CONTRA- INCÊNDIOS	MEIOS PROT/PREV CONTRA INTRUSÃO
FRACÇÃO AO = 4º ANDAR E - LOTE 9 _ RUA AQUILINO RIBEIRO- BAIRRO DO GIRÃO	Habitação Social	19 679,93 €	0,00 €	1999	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AP _ 1.º FRENTE DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	20 511,65 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AQ _ 2.º ESQ.º DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	30 008,10 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AR _ 2.º DT.º DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	30 008,10 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AS _ 2.º FRENTE DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	20 511,65 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AS = 8º ANDAR A _ LOTE 1 _ RUA AQUILINO RIBEIRO _ BAIRRO DO GIRÃO	Habitação Social	19 679,93 €	0,00 €	1999	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AT _ 3.º ESQ.º DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	33 806,52 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AU _ 3.º DT.º DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	33 806,52 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AUTÓNOMA A=R/C DTº _ LOTE 4 _ COOPERATIVA LAR SCALABITANO	Habitação Social	19 250,69 €	0,00 €	2000	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AUTÓNOMA A=R/C DTº _ LOTE 8 _ COOPERATIVA LAR SCALABITANO	Habitação Social	20 615,31 €	0,00 €	2000	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AUTÓNOMA AD=3ºC _ LOTE 9 _ RUA AQUILINO RIBEIRO _ BAIRRO DO GIRÃO	Habitação Social	27 276,15 €	0,00 €	1999	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AUTÓNOMA AG=3ºF _ LOTE 9 _ RUA AQUILINO RIBEIRO _ BAIRRO DO GIRÃO	Habitação Social	20 002,55 €	0,00 €	1999	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AUTÓNOMA AH=3ºG _ LOTE 9 _ RUA AQUILINO RIBEIRO _ BAIRRO DO GIRÃO	Habitação Social	27 276,15 €	0,00 €	1999	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AUTÓNOMA AM=4ºC _ LOTE 9 _ RUA AQUILINO RIBEIRO _ BAIRRO DO GIRÃO	Habitação Social	27 276,15 €	0,00 €	1999	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AUTÓNOMA AP=4ºF _ LOTE 9 _ RUA AQUILINO RIBEIRO _ BAIRRO DO GIRÃO	Habitação Social	20 002,55 €	0,00 €	1999	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AUTÓNOMA AU=5ºC _ LOTE 9 _ RUA AQUILINO RIBEIRO _ BAIRRO DO GIRÃO	Habitação Social	27 276,15 €	0,00 €	1999	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AUTÓNOMA AX=5ºE _ LOTE 9 _ RUA AQUILINO RIBEIRO _ BAIRRO DO GIRÃO	Habitação Social	20 002,55 €	0,00 €	1999	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AUTÓNOMA B=R/C ESQº _ LOTE 16 _ COOPERATIVA LAR SCALABITANO	Habitação Social	19 250,69 €	0,00 €	2000	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AUTÓNOMA BA=5ºG _ LOTE 9 _ RUA AQUILINO RIBEIRO _ BAIRRO DO GIRÃO	Habitação Social	27 276,15 €	0,00 €	1999	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0

LOCAL RISCO	ATIVIDADE	CAPITAL EDIFÍCIO	CAPITAL CONTEÚDOS	ANO CONSTRUÇÃO	TIPO CONSTRUÇÃO	N.º PISOS (COTA NEGATIVA/COTA POSITIVA)	LOCALIZAÇÃO	BOMBEIROS (DISTÂNCIA +/- 5 KM)	MEIOS PROT/PREV CONTRA-INCÊNDIOS	MEIOS PROT/PREV CONTRA INTRUSÃO
FRACÇÃO AUTÔNOMA BD=6ºB _ LOTE 9 _ RUA AQUILINO RIBEIRO _ BAIRRO DO GIRÃO	Habitação Social	2 700,15 €	0,00 €	1999	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AUTÔNOMA BE=6ºC _ LOTE 9 _ RUA AQUILINO RIBEIRO _ BAIRRO DO GIRÃO	Habitação Social	27 276,15 €	0,00 €	1999	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AUTÔNOMA BG=6ºE _ LOTE 9 _ RUA AQUILINO RIBEIRO _ BAIRRO DO GIRÃO	Habitação Social	20 002,55 €	0,00 €	1999	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AUTÔNOMA BJ=6ºH _ LOTE 9 _ RUA AQUILINO RIBEIRO _ BAIRRO DO GIRÃO	Habitação Social	33 770,44 €	0,00 €	1999	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AUTÔNOMA C=1º DTº _ LOTE 4 _ COOPERATIVA LAR SCALABITANO	Habitação Social	20 289,73 €	0,00 €	2000	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AUTÔNOMA C=R/C C _ LOTE 9 _ RUA AQUILINO RIBEIRO _ BAIRRO DO GIRÃO	Habitação Social	27 276,16 €	0,00 €	1999	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AUTÔNOMA D=1º ESQº _ LOTE 4 _ COOPERATIVA LAR SCALABITANO	Habitação Social	20 289,73 €	0,00 €	2000	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AUTÔNOMA E=2º DTº _ LOTE 8 _ COOPERATIVA LAR SCALABITANO	Habitação Social	21 273,10 €	0,00 €	2000	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AUTÔNOMA E=R/C E _ LOTE 9 _ RUA AQUILINO RIBEIRO _ BAIRRO DO GIRÃO	Habitação Social	20 002,55 €	0,00 €	1999	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AUTÔNOMA G=R/C G _ LOTE 9 _ RUA AQUILINO RIBEIRO _ BAIRRO DO GIRÃO	Habitação Social	27 276,16 €	0,00 €	1999	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AUTÔNOMA H=R/C H _ LOTE 9 _ RUA AQUILINO RIBEIRO _ BAIRRO DO GIRÃO	Habitação Social	33 770,44 €	0,00 €	1999	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AUTÔNOMA N=1ºE _ LOTE 9 _ RUA AQUILINO RIBEIRO _ BAIRRO DO GIRÃO	Habitação Social	20 002,55 €	0,00 €	1999	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AUTÔNOMA S=2ºB _ LOTE 9 _ RUA AQUILINO RIBEIRO _ BAIRRO DO GIRÃO	Habitação Social	27 276,16 €	0,00 €	1999	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AUTÔNOMA T=2º _ LOTE 9 _ RUA AQUILINO RIBEIRO _ BAIRRO DO GIRÃO	Habitação Social	27 276,16 €	0,00 €	1999	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AUTÔNOMA V=2ºE _ LOTE 9 _ RUA AQUILINO RIBEIRO _ BAIRRO DO GIRÃO	Habitação Social	20 002,55 €	0,00 €	1999	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AUTÔNOMA X=2ºF _ LOTE 9 _ RUA AQUILINO RIBEIRO _ BAIRRO DO GIRÃO	Habitação Social	20 002,55 €	0,00 €	1999	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AV _ 3.º FRENTE DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	15 447,45 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO AZ = 5º ANDAR F _ LOTE 9 _ RUA AQUILINO RIBEIRO _ BAIRRO DO GIRÃO	Habitação Social	19 679,93 €	0,00 €	1999	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO B _ R/C DT.º DO PRÉDIO N.º 5 _ PRACETA DEFENSORES DA PÁTRIA	Habitação Social	17 030,35 €	0,00 €	2006	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL RISCO	ATIVIDADE	CAPITAL EDIFÍCIO	CAPITAL CONTEÚDOS	ANO CONSTRUÇÃO	TIPO CONSTRUÇÃO	N.º PISOS (COTA NEGATIVA/COTA POSITIVA)	LOCALIZAÇÃO	BOMBEIROS (DISTÂNCIA +/- 5 KM)	MEIOS PROT/PREV CONTRA-INCÊNDIOS	MEIOS PROT/PREV CONTRA INTRUSÃO
FRACÇÃO B _ R/C DTº DO PRÉDIO N.º 4 _ PRACETA DEFENSORES DA PÁTRIA	Habitação Social	15 523,68 €	0,00 €	2006	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO B _ RÉS DO CHÃO DT.º DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	30 008,10 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO B = R/C B _ LOTE 9 _ RUA AQUILINO RIBEIRO _ BAIRRO DO GIRÃO	Habitação Social	26 836,22 €	0,00 €	1999	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO BI - 6º ANDAR G _ LOTE 9 - RUA AQUILINO RIBEIRO BAIRRO DO GIRÃO	Habitação Social	26 836,22 €	0,00 €	1999	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO C _ 1º ESQ.º DO PRÉDIO N.º 5 _ PRACETA DEFENSORES DA PÁTRIA	Habitação Social	18 920,69 €	0,00 €	2006	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO C _ RÉS DO CHÃO ESQ.º DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	30 008,10 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO C: 1º DTº LOTE 141 _ HABIOJovem	Habitação Social	23 641,52 €	0,00 €	1998	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO C: 1º DTº LOTE 7 (EX. LOTE 142) _ HABIOJovem	Habitação Social	21 593,09 €	0,00 €	1998	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO D - R/C D _ LOTE 9 _ RUA AQUILINO RIBEIRO _ BAIRRO DO GIRÃO	Habitação Social	26 836,22 €	0,00 €	1999	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO D _ RÉS DO CHÃO FRENTE DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	15 447,46 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO D- 1º ESQ. LOTE 6 (EX. LOTE 145) _ HABIOJovem	Habitação Social	21 593,09 €	0,00 €	1998	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO D: 2º DTº LOTE 148 _ HABIOJovem	Habitação Social	21 593,09 €	0,00 €	1998	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO D: 1º ESQ. LOTE 141 _ HABIOJovem	Habitação Social	23 641,52 €	0,00 €	1998	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE DE ESTACAS _ LOTE 2 _ A _ CAVE	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS _ LOTE 3 _ I _ 3º ESQ	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS _ LOTE 1 _ C _ R/C DTº	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS _ LOTE 1 _ H _ 2º ESQ.	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS _ LOTE 1 _ I _ 3º DTº	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS _ LOTE 1 _ J _ 3º ESQ.	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL RISCO	ATIVIDADE	CAPITAL EDIFÍCIO	CAPITAL CONTEÚDOS	ANO CONSTRUÇÃO	TIPO CONSTRUÇÃO	N.º PISOS (COTA NEGATIVA/COTA POSITIVA)	LOCALIZAÇÃO	BOMBEIROS (DISTÂNCIA +/- 5 KM)	MEIOS PROT/PREV CONTRA- INCÊNDIOS	MEIOS PROT/PREV CONTRA INTRUSÃO
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS_ LOTE 2_H _ 3º DTº	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS_ LOTE 3_B _ R/C DTº	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS_ LOTE 3_C _ R/C ESQ.	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS_ LOTE 3_F _ 2º DTº	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS_ LOTE 3_H _ 3º DTº	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS_ LOTE 4_A _ CAVE DT.	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS_ LOTE 4_B _ CAVE ESQ	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS_ LOTE 4_D _ R/C ESQ	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS_ LOTE 4_E _ 1º DTº	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS_ LOTE 4_F _ 1º ESQ	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS_ LOTE 4_H _ 2º ESQ.	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS_ LOTE 4_J _ 3º ESQ.	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS_ LOTE 5_A _ CAVE DTº	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS_ LOTE 5_B _ CAVE ESQ	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS_ LOTE 5_C _ R/C DTº	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS_ LOTE 5_D _ R/C ESQ	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS_ LOTE 5_E _ 1º DTº	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS_ LOTE 5_H _ 2º ESQ	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS_ LOTE 5_I _ 3º DTº	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL RISCO	ATIVIDADE	CAPITAL EDIFÍCIO	CAPITAL CONTEÚDOS	ANO CONSTRUÇÃO	TIPO CONSTRUÇÃO	N.º PISOS (COTA NEGATIVA/COTA POSITIVA)	LOCALIZAÇÃO	BOMBEIROS (DISTÂNCIA +/- 5 KM)	MEIOS PROT/PREV CONTRA- INCÊNDIOS	MEIOS PROT/PREV CONTRA INTRUSÃO
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS_ LOTE 5_J _ 3º ESQ	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS_ LOTE 6_A _ CAVE	Habitação Social	9 986,16	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS_ LOTE 6_B _ CAVE	Habitação Social	5 940,05	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS_ LOTE 6_C _ CAVE	Habitação Social	3 429,25	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS_LOTE 1_A _CAVE DTO.	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS_LOTE 1_E 1ºDTº	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS_LOTE 1_G_2º DTº	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS_LOTE 2_C R/C ESQ.	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS_LOTE 2_G _ 2º ESQ.	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS_LOTE 3_FRACÇÃO A CAVE _ SALVADOR	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS_LOTE 6_D R/C DTº	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS_LOTE 6_E R/C ESQ.	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS_LOTE 6_F 1ºDTº	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS_LOTE 6_G 1ºESQ.	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS_LOTE 6_I 2º ESQº	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO DO BAIRRO DE VALE ESTACAS_LOTE 6_L 3º ESQº	Habitação Social	10 557,72 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO E _ 1.º ESQ.º DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	30 008,10 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO E: 2º ESQ. LOTE 148 _ HABIOJovem	Habitação Social	21 593,09 €	0,00 €	1998	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO E:2º DTº LOTE 141 _ HABIOJovem	Habitação Social	23 641,52 €	0,00 €	1998	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL RISCO	ATIVIDADE	CAPÍTAL EDIFÍCIO	CAPITAL CONTEÚDOS	ANO CONSTRUÇÃO	TIPO CONSTRUÇÃO	N.º PISOS (COTA NEGATIVA/COTA POSITIVA)	LOCALIZAÇÃO	BOMBEIROS (DISTÂNCIA +/- 5 KM)	MEIOS PROT/PREV CONTRA- INCÊNDIOS	MEIOS PROT/PREV CONTRA INTRUSÃO
FRACÇÃO E: 2º DTº LOTE 7 (EX. LOTE 142) _ HABIJOVEM	Habitação Social	21 593,09 €	0,00 €	1998	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO F _ 1.º DT.º DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	30 008,10 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO F _ 2.º DT.º DO PRÉDIO N.º 5 _ PRACETA DEFENSORES DA PÁTRIA	Habitação Social	16 681,23 €	0,00 €	2006	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO F = R/C _ LOTE 9 _ RUA AQUILINO RIBEIRO _ BAIRRO DO GIRÃO	Habitação Social	19 679,93 €	0,00 €	1999	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO F: 2º ESQ. LOTE N.º 6 (EX. LOTE 145) _ HABIJOVEM	Habitação Social	21 593,09 €	0,00 €	1998	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO F: 3º DTº LOTE 3 (EX. LOTE 148) _ HABIJOVEM	Habitação Social	21 593,09 €	0,00 €	1998	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO F: 2º ESQ. LOTE 141 _ HABIJOVEM	Habitação Social	23 641,52 €	0,00 €	1998	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO G _ 1.º FRENTE DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	20 511,65 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO G _ 3.º ESQ.º DO PRÉDIO N.º 3 _ PRACETA DEFENSORES DA PÁTRIA	Habitação Social	19 866,86 €	0,00 €	2006	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO G _ 3º ESQ.º DO PRÉDIO N.º 5 _ PRACETA DEFENSORES DA PÁTRIA	Habitação Social	18 921,36 €	0,00 €	2006	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO G: 3º DTº LOTE 141 _ HABIJOVEM	Habitação Social	23 641,52 €	0,00 €	1998	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO G: 3º DTº LOTE 7 (EX. LOTE 142) _ HABIJOVEM	Habitação Social	21 593,09 €	0,00 €	1998	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO H _ 2.º ESQ. DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	30 008,10 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO H _ 3.º DT.º DO PRÉDIO N.º 5 _ PRACETA DEFENSORES DA PÁTRIA	Habitação Social	17 030,35 €	0,00 €	2006	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO H = 1º ANDAR _ LOTE 1 _ RUA AQUILINO RIBEIRO _ BAIRRO DO GIRÃO	Habitação Social	17 251,99 €	0,00 €	1999	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO H: 3º ESQ. LOTE 141 _ HABIJOVEM	Habitação Social	23 641,52 €	0,00 €	1998	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO H: 3º ESQ. LOTE 6 (EX. LOTE 145) _ HABIJOVEM	Habitação Social	21 593,09 €	0,00 €	1998	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO H: 3º ESQ. LOTE 7 (EX. LOTE 142) _ HABIJOVEM	Habitação Social	21 593,09 €	0,00 €	1998	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO I _ 2.º DT.º DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	30 008,10 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL RISCO	ATIVIDADE	CAPÍTAL EDIFÍCIO	CAPITAL CONTEÚDOS	ANO CONSTRUÇÃO	TIPO CONSTRUÇÃO	N.º PISOS (COTA NEGATIVA/COTA POSITIVA)	LOCALIZAÇÃO	BOMBEIROS (DISTÂNCIA +/- 5 KM)	MEIOS PROT/PREV CONTRA- INCÊNDIOS	MEIOS PROT/PREV CONTRA INTRUSÃO
FRACÇÃO I _ 4.º ESQ.º DO PÉDIO N.º 4 _ PRACETA DEFENSORES DA PÁTRIA	Habitação Social	18 921,36 €	0,00 €	2006	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO I _ 4.º ESQ.º DO PRÉDIO N.º 5 _ PRACETA DEFENSORES DA PÁTRIA	Habitação Social	18 533,04 €	0,00 €	2006	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO I _ 4.º ESQ.º DO PRÉDIO N.º 6 _ PRACETA DEFENSORES DA PÁTRIA	Habitação Social	14 829,69 €	0,00 €	2006	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO I: 4º DTº LOTE 141 _ HABIJOVEM	Habitação Social	23 641,52 €	0,00 €	1998	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO I: 4º DTº LOTE 7 (EX. LOTE 142) _ HABIJOVEM	Habitação Social	23 641,52 €	0,00 €	1998	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO I: 4ºDTº LOTE 6 (EX. LOTE 145) _ HABIJOVEM	Habitação Social	21 593,09 €	0,00 €	1998	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO J _ 2.º FRENTE DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	20 511,65 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO J: 4º ESQ. LOTE 141 _ HABIJOVEM	Habitação Social	23 641,52 €	0,00 €	1998	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO J: 4º ESQ. LOTE 7 (EX. LOTE 142) _ HABIJOVEM	Habitação Social	23 641,52 €	0,00 €	1998	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO K: 5º DT LOTE 141 _ HABIJOVEM	Habitação Social	23 641,52 €	0,00 €	1998	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO K: 5º DT LOTE 7 (EX. LOTE 142) _ HABIJOVEM	Habitação Social	23 641,52 €	0,00 €	1998	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO L _ 3.º ESQ.º DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	15 447,46 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO L: 5º ESQ. LOTE 141 _ HABIJOVEM	Habitação Social	23 641,52 €	0,00 €	1998	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO L: 5º ESQ. LOTE 7 (EX. LOTE 142) _ HABIJOVEM	Habitação Social	23 641,52 €	0,00 €	1998	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO M _ 3.º DT.º DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	33 806,52 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO M: 6º DTº LOTE 7 (EX. LOTE 142) _ HABIJOVEM	Habitação Social	23 641,52 €	0,00 €	1998	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO M:6º DTº LOTE 141 _ HABIJOVEM	Habitação Social	23 641,52 €	0,00 €	1998	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO N _ 3.º FRT. DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	20 511,65 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO N: 6º ESQ. LOTE 141 _ HABIJOVEM	Habitação Social	23 641,52 €	0,00 €	1998	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL RISCO	ATIVIDADE	CAPÍTAL EDIFÍCIO	CAPITAL CONTEÚDOS	ANO CONSTRUÇÃO	TIPO CONSTRUÇÃO	N.º PISOS (COTA NEGATIVA/COTA POSITIVA)	LOCALIZAÇÃO	BOMBEIROS (DISTÂNCIA +/- 5 KM)	MEIOS PROT/PREV CONTRA-INCÊNDIOS	MEIOS PROT/PREV CONTRA INTRUSÃO
FRACÇÃO N: 6º ESQ. LOTE 7 (EX. LOTE 142) _ HABIJOVEM	Habitação Social	23 641,52 €	0,00 €	1998	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO O = 1º ANDAR F _ LOTE 9 _ RUA AQUILINO RIBEIRO _ BAIRRO DO GIRÃO	Habitação Social	19 679,93 €	0,00 €	1999	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO O- CAVE DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	15 447,46 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO O: 7º DTº LOTE 7 (EX. LOTE 142) _ HABIJOVEM	Habitação Social	23 641,52 €	0,00 €	1998	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO P _ R/C ESQ.º DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	30 008,10 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO P = 1º ANDAR G _ LOTE 9 _ RUA AQUILINO RIBEIRO _ BAIRRO DO GIRÃO	Habitação Social	26 836,22 €	0,00 €	1999	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO P: 7º ESQ. LOTE 7 (EX. LOTE 142) _ HABIJOVEM	Habitação Social	23 641,52 €	0,00 €	1998	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO Q _ R/C DT.º DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	30 008,10 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO Q: 8º DTº LOTE 7 (EX LOTE 142) _ HABIJOVEM	Habitação Social	23 641,52 €	0,00 €	1998	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO R _ 1.º ESQ.º DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	33 806,52 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO R: 8º ESQ. LOTE 7 (EX LOTE 142) _ HABIJOVEM	Habitação Social	23 641,52 €	0,00 €	1998	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO S _ 1.º DT.º DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	33 806,52 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO T _ 2.º ESQ.º DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	33 806,52 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO U _ 2.º DT.º DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	33 806,52 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO V _ 3.º ESQ.º DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	33 806,52 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO X _ 3.º DT.º DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	33 806,52 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
FRACÇÃO Z _ CAVE DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE ESTACAS _ NOVO	Habitação Social	15 447,46 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Centro urbano	5	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DA ROMEIRA N.º 1	Habitação Social	20 181,52 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia da Romeira	5	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DA ROMEIRA N.º 2	Habitação Social	19 796,00 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia da Romeira	5	0	0



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL RISCO	ATIVIDADE	CAPÍTAL EDIFÍCIO	CAPITAL CONTEÚDOS	ANO CONSTRUÇÃO	TIPO CONSTRUÇÃO	N.º PISOS (COTA NEGATIVA/COTA POSITIVA)	LOCALIZAÇÃO	BOMBEIROS (DISTÂNCIA +/- 5 KM)	MEIOS PROT/PREV CONTRA- INCÊNDIOS	MEIOS PROT/PREV CONTRA INTRUSÃO
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DE PERNES _ FRACÇÃO A	Habitação Social	21 713,00 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia de Pernes	5	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DE PERNES _ FRACÇÃO B	Habitação Social	21 713,00 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia de Pernes	5	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DE PERNES _ FRACÇÃO C	Habitação Social	21 713,00 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia de Pernes	5	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DE PERNES _ FRACÇÃO D	Habitação Social	21 713,00 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia de Pernes	5	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DE PERNES _ FRACÇÃO E	Habitação Social	21 713,00 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia de Pernes	5	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DE PERNES _ FRACÇÃO F	Habitação Social	21 713,00 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia de Pernes	5	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DE PERNES _ FRACÇÃO G	Habitação Social	21 713,00 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia de Pernes	5	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DE PERNES _ FRACÇÃO H	Habitação Social	21 713,00 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia de Pernes	5	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DE PERNES _ FRACÇÃO I	Habitação Social	21 713,00 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia de Pernes	5	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DE PERNES _ FRACÇÃO J	Habitação Social	21 713,00 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia de Pernes	5	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DE PERNES _ FRACÇÃO L	Habitação Social	21 713,00 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia de Pernes	5	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DE PERNES _ FRACÇÃO M	Habitação Social	21 713,00 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia de Pernes	5	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DE PERNES _ FRACÇÃO N	Habitação Social	21 713,00 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia de Pernes	5	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DE PERNES _ FRACÇÃO O	Habitação Social	21 712,95 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia de Pernes	5	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DE PERNES _ FRACÇÃO P	Habitação Social	21 713,00 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia de Pernes	5	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DE PERNES _ FRACÇÃO Q	Habitação Social	21 713,00 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia de Pernes	5	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DE ROMEIRA N.º 3	Habitação Social	19 796,00 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia da Romeira	10	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DE ROMEIRA N.º 4	Habitação Social	20 181,52 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia da Romeira	10	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE FIGUEIRA N.º 1	Habitação Social	19 657,40 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia de Vale de Figueira	14	0	0



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL RISCO	ATIVIDADE	CAPÍTAL EDIFÍCIO	CAPITAL CONTEÚDOS	ANO CONSTRUÇÃO	TIPO CONSTRUÇÃO	N.º PISOS (COTA NEGATIVA/COTA POSITIVA)	LOCALIZAÇÃO	BOMBEIROS (DISTÂNCIA +/- 5 KM)	MEIOS PROT/PREV CONTRA- INCÊNDIOS	MEIOS PROT/PREV CONTRA INTRUSÃO
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE FIGUEIRA N.º 10	Habitação Social	25 126,66 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia de Vale de Figueira	14	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE FIGUEIRA N.º 11	Habitação Social	25 126,66 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia de Vale de Figueira	14	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE FIGUEIRA N.º 12	Habitação Social	27 465,89 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia de Vale de Figueira	14	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE FIGUEIRA N.º 2	Habitação Social	19 279,25 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia de Vale de Figueira	14	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE FIGUEIRA N.º 3	Habitação Social	19 279,25 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia de Vale de Figueira	14	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE FIGUEIRA N.º 4	Habitação Social	19 279,25 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia de Vale de Figueira	14	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE FIGUEIRA N.º 5	Habitação Social	19 279,25 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia de Vale de Figueira	14	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE FIGUEIRA N.º 6	Habitação Social	19 657,40 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia de Vale de Figueira	14	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE FIGUEIRA N.º 7	Habitação Social	16 644,76 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia de Vale de Figueira	14	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE FIGUEIRA N.º 8	Habitação Social	16 278,56 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia de Vale de Figueira	14	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DE VALE DE FIGUEIRA N.º 9	Habitação Social	16 278,56 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia de Vale de Figueira	14	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DE VAQUEIROS _ LOTE N.º 2	Habitação Social	27 337,19 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia de Vaqueiros	8	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DE VAQUEIROS _ LOTE N.º 3	Habitação Social	27 337,19 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	2	Freguesia de Vaqueiros	8	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DE VAQUEIROS _ LOTE N.º 4	Habitação Social	27 337,19 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	2	Freguesia de Vaqueiros	8	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DE VAQUEIROS _ LOTE N.º 5	Habitação Social	27 337,19 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	2	Freguesia de Vaqueiros	8	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DE VAQUEIROS _ LOTE N.º 6	Habitação Social	27 337,19 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	2	Freguesia de Vaqueiros	8	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR DO BAIRRO SOCIAL DE VAQUEIROS _ LOTE N.º 7	Habitação Social	27 337,18 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	2	Freguesia de Vaqueiros	8	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR SITO NO BAIRRO SUIÇO N.º 1	Habitação Social	12 253,32 €	0,00 €	2006	Betão/Alvenaria	2	Centro Urbano	5	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR SITO NO BAIRRO SUIÇO N.º 15	Habitação Social	10 269,39 €	0,00 €	2006	Betão/Alvenaria	1	Centro Urbano	5	0	0



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL RISCO	ATIVIDADE	CAPÍTAL EDIFÍCIO	CAPITAL CONTEÚDOS	ANO CONSTRUÇÃO	TIPO CONSTRUÇÃO	N.º PISOS (COTA NEGATIVA/COTA POSITIVA)	LOCALIZAÇÃO	BOMBEIROS (DISTÂNCIA +/- 5 KM)	MEIOS PROT/PREV CONTRA-INCÊNDIOS	MEIOS PROT/PREV CONTRA INTRUSÃO
MORADIA UNIFAMILIAR SITO NO BAIRRO SUÍÇO N.º 16	Habitação Social	17 764,70 €	0,00 €	2006	Betão/Alvenaria	1	Centro Urbano	5	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR SITO NO BAIRRO SUÍÇO N.º 17	Habitação Social	16 839,46 €	0,00 €	2006	Betão/Alvenaria	1	Centro Urbano	5	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR SITO NO BAIRRO SUÍÇO N.º 18	Habitação Social	20 844,82 €	0,00 €	2006	Betão/Alvenaria	1	Centro Urbano	5	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR SITO NO BAIRRO SUÍÇO N.º 19	Habitação Social	16 839,46 €	0,00 €	2006	Betão/Alvenaria	1	Centro Urbano	5	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR SITO NO BAIRRO SUÍÇO N.º 20	Habitação Social	12 253,32 €	0,00 €	2006	Betão/Alvenaria	1	Centro Urbano	5	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR SITO NO BAIRRO SUÍÇO N.º 2	Habitação Social	17 183,63 €	0,00 €	2006	Betão/Alvenaria	1	Centro Urbano	5	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR SITO NO BAIRRO SUÍÇO N.º 3	Habitação Social	12 249,63 €	0,00 €	2006	Betão/Alvenaria	1	Centro Urbano	5	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR SITO NO BAIRRO SUÍÇO N.º 4	Habitação Social	12 016,74 €	0,00 €	2006	Betão/Alvenaria	1	Centro Urbano	5	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR SITO NO BAIRRO SUÍÇO N.º 5	Habitação Social	12 493,58 €	0,00 €	2006	Betão/Alvenaria	1	Centro Urbano	5	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR SITO NO BAIRRO SUÍÇO N.º 6	Habitação Social	16 941,34 €	0,00 €	2006	Betão/Alvenaria	1	Centro Urbano	5	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR SITO NO BAIRRO SUÍÇO N.º 7	Habitação Social	12 249,63 €	0,00 €	2006	Betão/Alvenaria	1	Centro Urbano	5	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR SITO NO BAIRRO SUÍÇO N.º 8	Habitação Social	18 232,23 €	0,00 €	2006	Betão/Alvenaria	1	Centro Urbano	5	0	0
MORADIA UNIFAMILIAR SITO NO BAIRRO SUÍÇO N.º 9	Habitação Social	12 249,63 €	0,00 €	2006	Betão/Alvenaria	1	Centro Urbano	5	0	0
ANTIGA ESCOLA DE TREMÊS _ BIBLIOTECA	Escola/Jardim Infância	26 615,65 €	0,00 €	1962	Betão/Alvenaria	2	0	8	Sim	0
ANTIGA ESCOLA DO ARNEIRO MILHARIÇAS(DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	17 914,85 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	8	Sim	0
ANTIGA TELESOLA DA MOÇARRIA (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	9 934,85 €	0,00 €	1962	Betão/Alvenaria		Freguesia da Moçarría	10	Sim	0
BAIRRO SOCIAL DE AMIAIS DE BAIXO _ FRACÇÃO A	Habitação Social	26 535,89 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia de Amiais de Baixo	8	0	0
BAIRRO SOCIAL DE AMIAIS DE BAIXO _ FRACÇÃO B	Habitação Social	26 535,89 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia de Amiais de Baixo	8	Sim	
BAIRRO SOCIAL DE AMIAIS DE BAIXO _ FRACÇÃO C	Habitação Social	26 535,89 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia de Amiais de Baixo	8	0	0



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL RISCO	ATIVIDADE	CAPÍTAL EDIFÍCIO	CAPITAL CONTEÚDOS	ANO CONSTRUÇÃO	TIPO CONSTRUÇÃO	N.º PISOS (COTA NEGATIVA/COTA POSITIVA)	LOCALIZAÇÃO	BOMBEIROS (DISTÂNCIA +/- 5 KM)	MEIOS PROT/PREV CONTRA-INCÊNDIOS	MEIOS PROT/PREV CONTRA INTRUSÃO
BAIRRO SOCIAL DE AMIAIS DE BAIXO _ FRACÇÃO D	Habitação Social	26 535,89 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia de Amiais de Baixo	8	0	0
BAIRRO SOCIAL DE AMIAIS DE BAIXO _ FRACÇÃO E	Habitação Social	26 535,89 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia de Amiais de Baixo	8	0	0
BAIRRO SOCIAL DE AMIAIS DE BAIXO _ FRACÇÃO F	Habitação Social	35 158,23 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	Freguesia de Amiais de Baixo	8	0	0
BIBLIOTECA MUNICIPAL DE SANTARÉM	Biblioteca	387 582,40 €	7 261 600,00 €	1809	Betão/Alvenaria	1	Centro Urbano	2	Sim	Sim
BLOCO HABITACIONAL 1 _ EX. EPC	Habitação	72 242,62 €	0,00 €		Betão/Alvenaria	1	0	1	Sim	0
BLOCO HABITACIONAL 2 _ EX. EPC	Habitação	72 242,62 €	0,00 €		Betão/Alvenaria	2	0	1	Sim	0
BLOCO HABITACIONAL 3 _ EX. EPC	Habitação	72 242,62 €	0,00 €		Betão/Alvenaria	2	0	1	Sim	0
BLOCO HABITACIONAL 4 _ EX. EPC	Habitação	72 242,62 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	2	0	1	Sim	0
CAFETARIA DO JARDIM DA LIBERDADE	Cafetaria	231 252,00 €	0,00 €	2010	Betão/Alvenaria	1	Centro Urbano	1	Sim	Sim
CAFETARIA DO JARDIM DA REPÚBLICA	Cafetaria	105 784,83 €	0,00 €	2008	Betão/Alvenaria	2	Centro Urbano	1	Sim	Sim
CAFETARIA DO JARDIM DAS PORTAS DO SOL	Cafetaria	62 268,14 €	2 356,25 €	2008	Betão/Alvenaria	1	Centro Urbano	5	Sim	Sim
CAFETARIA DO JARDIM DO VALE DE SANTARÉM	Cafetaria	182 225,13 €	0,00 €	2006	Betão/Alvenaria	1	Freguesia do Vale de Santarém	10	Não	Não
CAFETARIA VALE DE ESTACAS	Cafetaria	25 890,86 €	0,00 €	2009	Betão/Alvenaria	1	Centro Urbano	10	Sim	Sim
CAMPO CHÃ DAS PADEIRAS C/ BANCADAS E INSTALAÇÕES DE APOIO	Equipamento Desportivo	250 524,91 €	0,00 €	1991	Betão/Alvenaria	1	Centro Urbano	5	Sim	Sim
CANIL MUNICIPAL	Serviços	33 026,80 €	14 693,36 €	2009	Betão/Alvenaria	1	Freguesia da Varzea	8	Sim	Sim
CAPELA/ IGREJA CEMITERIO MUNICIPAL DOS CAPUCHOS	Cemitério	55 763,01	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	Centro Urbano	5	0	0
CASA DE PORTUGAL E DE CAMÕES _ EX. PRESÍDIO MILITAR	Serviços	497 145,60 €	68 921,40 €	1893	Betão/Alvenaria	2	Centro Urbano	3	Sim	Sim
CASA DO BRASIL	Cultura	372 332,86 €	90 625,00 €	2000	Betão/Alvenaria	3	Centro Urbano	< 5 kms	Sim	Sim
CASA DO MATADOURO EM ALCANHÕES	Matadouro	1 620,00	0,00 €	0	Betão/Alvenaria		Freguesia de Alcanhões	10	0	0
CENTRO ESCOLAR DE ALCANEDE	Escola/Jardim Infância	784 214,20 €	30 450,00 €	2010	Betão/Alvenaria	2	Freguesia de Alcanede	2	Sim	0
CENTRO ESCOLAR SACAPEITO	Escola/Jardim de Infância	1 854 726,04 €	71 050,00 €	2015	Betão/Alvenaria	2	Centro Urbano	5	Sim	Sim
CENTRO ESCOLAR SALGUEIRO MAIA	Escola/Jardim Infância	1 588 644,95 €	32 625,00 €	2011	Betão/Alvenaria	2	Centro Urbano	5	Sim	Sim
CHAFARIZ DE PALHAIS _ ST. IRIA RIBEIRA DE SANTARÉM	FONTE	16 895,54 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	3	0	5	Sim	Sim
COMPLEXO AQUATICO	Equipamento Desportivo	3 083 066,22 €	0,00 €	1997	Betão/Alvenaria	2	Jardim de Cima	5	Sim	Sim



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL RISCO	ATIVIDADE	CAPÍTAL EDIFÍCIO	CAPITAL CONTEÚDOS	ANO CONSTRUÇÃO	TIPO CONSTRUÇÃO	N.º PISOS (COTA NEGATIVA/COTA POSITIVA)	LOCALIZAÇÃO	BOMBEIROS (DISTÂNCIA +/- 5 KM)	MEIOS PROT/PREV CONTRA-INCÊNDIOS	MEIOS PROT/PREV CONTRA INTRUSÃO
COMPLEXO GIMNODESPORTIVO SITO NO TARÉ _ S. NICOLAU	Equipamento Desportivo	729 749,57 €	0,00 €	2001	Betão/Alvenaria	1	Centro Urbano	5	Sim	Sim
CONSERVATÓRIO DE MUSICA _ EDIFÍCIO SITO RUA MIGUEL BOMBARDA (ANTIGO PALÁCIO JOÃO AFONSO)	Conservatório Música e Serviços	271 176,98 €	3 987,50 €	1242	Betão/Alvenaria	2	Centro Urbano	2	Sim	Sim
CONVENTO S. FRANCISCO	Cultura	0,00 €	26 100,00 €	2003	Betão/Alvenaria	2	Centro Urbano	1	Sim	Sim
DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTE	Serviços	203 770,00	93 790,35 €	0	Betão/Alvenaria	1	Centro Urbano	1	Sim	Sim
DEPARTAMENTO TECNICO GESTÃO TERRITORIAL _ Rua Zeferino Brandão _ SALVADOR	Serviços	325 208,95 €	21 025,00 €	2001	Betão/Alvenaria	1	Centro Urbano	0	0	0
DIVISAO JURIDICA (EX. GRANDELA AIRES) _ FRACÇÃO AUTÓNOMA E=1º DTº, DO PRÉDIO 21, LARGO DO MUNICÍPIO _ SALVADOR	Serviços	72 440,00	1 885,00 €	1937	Betão/Alvenaria	1	Centro Urbano	0	0	0
EB 2/3 ALCANEDE	Escola/Jardim Infância	0,00 €	19 837,62 €	1991	Betão/Alvenaria	1	0	2	Sim	0
EB 2/3 ALEXANDRE HERCULANO	Escola/Jardim Infância	0,00 €	18 046,55 €	1894	Betão/Alvenaria	1	0	5	Sim	0
EB 2/3 D JOÃO _ SANTAREM	Escola/Jardim Infância	0,00 €	18 720,28 €	1957	Betão/Alvenaria	1	0	5	Sim	0
EB 2/3 D Mem Ramires SANTAREM	Escola/Jardim Infância	0,00 €	15 660,75 €					5		
EB1 DA ATALAIA (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	16 647,20 €	0,00 €	2004	Betão/Alvenaria	1	0	10	Sim	0
EB1 DAS ABITUREIRAS	Escola/Jardim Infância	57 603,91 €	192,85 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	10	Sim	0
EB1 DAS VIEGAS (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	30 796,19 €	0,00 €	1990	Betão/Alvenaria	1	0	10	Sim	0
EB1 DE PÓVOA DE SANTARÉM	Escola/Jardim Infância	44 319,00 €	232,73 €	0	Betão/Alvenaria	0	0	10	Sim	0
EB1 E JI DE ROMEIRA	Escola/Jardim Infância	155 670,38 €	214,60 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	10	Sim	0
EB1 N.º 6 _ MERGULHÃO _ VALE DE ESTACAS	Escola/Jardim Infância	123 715,00 €	482,13 €	2004	Betão/Alvenaria	1	0	2	Sim	0
EB1 N.º 1 VALE DE SANTAREM (ARISTIDES GRAÇA)	Escola/Jardim Infância	263 557,40 €	580,00 €	1985	Betão/Alvenaria	1	0	10	Sim	0
EB1 N.º 2 DE SALVADOR _ SANTARÉM _ INCUBADORA DE ARTES	Escola/Jardim Infância	133 435,42 €	0,00 €	1989	Betão/Alvenaria	1	0	2	Sim	0
EB1 N.º2 _ VALE DE SANTARÉM (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	32 451,09 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	10	Sim	0



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL RISCO	ATIVIDADE	CAPÍTAL EDIFÍCIO	CAPITAL CONTEÚDOS	ANO CONSTRUÇÃO	TIPO CONSTRUÇÃO	N.º PISOS (COTA NEGATIVA/COTA POSITIVA)	LOCALIZAÇÃO	BOMBEIROS (DISTÂNCIA +/- 5 KM)	MEIOS PROT/PREV CONTRA-INCÊNDIOS	MEIOS PROT/PREV CONTRA INTRUSÃO
EB1 ALDEIA D'ALÉM _ ALCANEDE (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	12 924,97 €	0,00 €	1937	Betão/Alvenaria	1	0	5	Sim	0
EB1 DA MOÇARRIA	Escola/Jardim Infância	14 232,15 €	0,00 €	1980	Betão/Alvenaria	1	0	10	Sim	0
EB1 DA PONTE CELEIRO (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	9 912,75 €	0,00 €	1984	Betão/Alvenaria	1	0	10	Sim	0
EB1 DA PÓVOA DAS MÔS (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	9 934,85 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	10	Sim	0
EB1 DA REGUENGO DO ALVIELA (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	19 142,43 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	20	Sim	0
EB1 DAS FONTAINHAS	Escola/Jardim Infância	80 585,43 €	0,00 €	1972	Betão/Alvenaria	1	0	10	Sim	0
EB1 DE ABRÃ (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	44 026,54 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	10	Sim	0
EB1 DE ACHETE	Escola/Jardim Infância	19 125,13 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	15	Sim	0
EB1 DE ADVAGAR _ ACHETE	Escola/Jardim Infância	44 580,29 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	15	Sim	0
EB1 DE ALBERGARIA (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	11 323,74 €	0,00 €		Betão/Alvenaria	1	0	15	Sim	0
EB1 DE ALCANHÕES	Escola/Jardim Infância	90 504,61	205,90 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	10	Sim	0
EB1 DE ALDEIA DA RIBEIRA _ ALCANEDE (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	68 814,30	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	2	Sim	0
EB1 DE ALQUEIDÃO CASÉVEL (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	16 179,45 €	0,00 €	1978	Betão/Alvenaria	1	0	15	Sim	0
EB1 DE ALQUEIDÃO DO MATO ALCANEDE (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	28 666,55 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	10	Sim	0
EB1 DE AMIAIS DE CIMA ABRÃ NOVA	Escola/Jardim Infância	133 060,91 €	0,00 €	1962	Betão/Alvenaria	1	0	10	Sim	0
EB1 DE AMIAIS DE CIMA _ ABRÃ VELHA (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	19 356,17 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	10	Sim	0
EB1 DE ARNEIRO DE TREMÊS (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	24 101,59 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	10	Sim	0
EB1 DE BAIRRO D. CONSTANÇA (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	17 211,80 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	10	Sim	0
EB1 DE CHÃ DE BAIXO (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	50 468,78 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	10	Sim	0



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL RISCO	ATIVIDADE	CAPÍTAL EDIFÍCIO	CAPITAL CONTEÚDOS	ANO CONSTRUÇÃO	TIPO CONSTRUÇÃO	N.º PISOS (COTA NEGATIVA/COTA POSITIVA)	LOCALIZAÇÃO	BOMBEIROS (DISTÂNCIA +/- 5 KM)	MEIOS PROT/PREV CONTRA-INCÊNDIOS	MEIOS PROT/PREV CONTRA INTRUSÃO
EB1 DE CORTIÇAL (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	9 934,85 €	0,00 €	1956	Betão/Alvenaria	1	0	10	Sim	0
EB1 DE FONTE DA PEDRA _ ACHETE (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	9 934,85 €	0,00 €	1975	Betão/Alvenaria	1	0	10	Sim	0
EB1 DE MATA DO REI (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	23 718,32 €	0,00 €	1929	Betão/Alvenaria	1	0	10	Sim	0
EB1 DE MOSTEIROS (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	16 941,66 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	10	Sim	0
EB1 DE NABAIS _ ACHETE (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	9 934,85 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	0	10	Sim	0
EB1 DE NOSSA SENHORA DA SAUDE (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	40 844,35 €	0,00 €	1960	Betão/Alvenaria	1	0	10	Sim	0
EB1 DE OUTEIRO DE ALFAZEMA (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	13 650,20	0,00 €	2005	Betão/Alvenaria	1	0	10	Sim	0
EB1 DE PÉ DA PEDREIRA _ ALCANEDE (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	29 979,17 €	0,00 €	1929	Betão/Alvenaria	1	0	10	Sim	0
EB1 DE PEROFILHO _ VARZEA	Escola/Jardim Infância	56 281,93	0,00 €	1983	Betão/Alvenaria	1	0	10	Sim	0
EB1 DE PRADO (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	23 030,78 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	10	Sim	0
EB1 DE S. BENTO _ SALVADOR	Escola/Jardim Infância	175 625,70 €	519,83 €	1986	Betão/Alvenaria	1	0	3	Sim	0
EB1 DE SINTERRA (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	14 172,48 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	10	Sim	0
EB1 DE TOJOSA	Escola/Jardim Infância	36 488,68 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	2	0	10	Sim	0
EB1 DE VALE DA TRAVE (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	1 252,78 €	0,00 €	1981	Betão/Alvenaria	2	0	10	Sim	0
EB1 DE VALE DO CARRO _ VÂRZEA - ALCANEDE - NOVA	Escola/Jardim Infância	50 979,40	0,00 €	1926	Betão/Alvenaria	1	0	10	Sim	0
EB1 DE VILA NOVA DO COITO (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	23 946,89 €	0,00 €	1930	Betão/Alvenaria	1	0	15	Sim	0
EB1 DO SECORIO (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	14 232,15 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	2	0	15	Sim	0
EB1 DO VERDELHO _ ACHETE	Escola/Jardim Infância	17 025,88 €	551,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	15	Sim	0
EB1 e JI DAS BARREIRINHAS _ PÉ DA PEDREIRA _ ALCANEDE (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	48 822,42 €	0,00 €	1950	Betão/Alvenaria	1	0	15	Sim	0



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL RISCO	ATIVIDADE	CAPÍTAL EDIFÍCIO	CAPITAL CONTEÚDOS	ANO CONSTRUÇÃO	TIPO CONSTRUÇÃO	N.º PISOS (COTA NEGATIVA/COTA POSITIVA)	LOCALIZAÇÃO	BOMBEIROS (DISTÂNCIA +/- 5 KM)	MEIOS PROT/PREV CONTRA-INCÊNDIOS	MEIOS PROT/PREV CONTRA INTRUSÃO
EB1 E JI DA GANÇARIA	Escola/Jardim Infância	61 654,68 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	15	Sim	0
EB1 E JI DA MOÇARRIA _ CASAL DAS MONTEIRAS (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	144 844,60	0,00 €	1948/1983	Betão/Alvenaria	1	0	15	Sim	0
EB1 E JI DE AMIAIS DE BAIXO	Escola/Jardim Infância	190 319,54 €	245,78 €	1945	Betão/Alvenaria	2	0	10	Sim	0
EB1 E JI DE AZOIA BAIXO	Escola/Jardim Infância	94 718,96 €	350,90 €	1933	Betão/Alvenaria	1	0	10		0
EB1 E JI DE AZÓIA DE CIMA	Escola/Jardim Infância	23 303,00	1 185,38 €	1952	Betão/Alvenaria	1	0	10	Sim	0
EB1 E JI DE COMENDA DE CASÉVEL	Escola/Jardim Infância	29 130,00	188,50 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	10	0	0
EB1 E JI DE SANTOS _ TREMÊS (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	60 884,01 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	10	0	0
EB1 E JI DE TREMÊS	Escola/Jardim Infância	73 700,40 €	184,15 €	2005	Betão/Alvenaria	1	0	10	0	0
EB1 E JI DE VALE DE FIGUEIRA	Escola/Jardim Infância	164 229,69 €	282,75 €	1937	Betão/Alvenaria	1	0	15	0	0
EB1 e JI DE VALVERDE _ ALCANEDE (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	20 817,28	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
EB1 E JI DE VAQUEIROS (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	16 590,00	0,00 €	1956/1979	Betão/Alvenaria	1	0	10	0	0
EB1 E JI DE S. DOMINGOS	Escola/Jardim Infância	985 918,66 €	482,85 €	1965	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
EB1 E JI DO ARNEIRO MILHARIÇAS	Escola/Jardim Infância	169 802,69	904,80 €	2003	Betão/Alvenaria	1	0	10	0	0
EB1 E JI DO SOBRAL - S.VICENTE DO PAÚL	Escola/Jardim Infância	71 475,87	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	0	0	10	0	0
EB1 E JI DOS CASAIS DA CHARNECA (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	58 185,63 €	0,00 €	1977	Betão/Alvenaria	0	0	10	0	0
EB1 E JI N.º1 PERNES	Escola/Jardim Infância	190 029,41 €	245,78 €	1987	Betão/Alvenaria	0	0	1	0	0
EB1 N.º3 DOS COMBATENTES SANTARÉM	Escola/Jardim Infância	182 584,44 €	507,50 €	1968	Betão/Alvenaria	0	0	3	0	0
EB1 N.º5 DA RIBEIRA DE SANTARÉM	Escola/Jardim Infância	31 180,80	0,00 €	1984	Betão/Alvenaria	0	0	3	0	0
EB1 N.º 1 DE ALMOSTER	Escola/Jardim Infância	35 030,23	0,00 €	2003	Betão/Alvenaria	0	0	15	0	0



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL RISCO	ATIVIDADE	CAPÍTAL EDIFÍCIO	CAPITAL CONTEÚDOS	ANO CONSTRUÇÃO	TIPO CONSTRUÇÃO	N.º PISOS (COTA NEGATIVA/COTA POSITIVA)	LOCALIZAÇÃO	BOMBEIROS (DISTÂNCIA +/- 5 KM)	MEIOS PROT/PREV CONTRA-INCÊNDIOS	MEIOS PROT/PREV CONTRA INTRUSÃO
EB1 Nº 4 DO PEREIRO _ MARVILA	Escola/Jardim Infância	307 287,87 €	567,68 €	1960	Betão/Alvenaria	0	0	2	0	0
EB1 Nº1 DE ALCANEDE (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	77 633,74 €	0,00 €	1995	Betão/Alvenaria	0	0	2	0	0
EB1 Nº2 DE ALMOSTER _ CASAL DA CHARNECA (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	28 697,82 €	0,00 €	2009	Betão/Alvenaria	0	0	15	0	0
EB1 Nº8 DOS LEÕES	Escola/Jardim Infância	491 815,69 €	2 743,40 €	2009	Betão/Alvenaria	0	0	2	0	0
EB1 OUTEIRO DA VARZEA ALCANEDE	Escola/Jardim Infância	88 008,62	245,78 €	1895	Betão/Alvenaria	1	0	5	Sim	0
EB1 PÓVOA DA ISENTA	Escola/Jardim Infância	53 470,41 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	10	Sim	Sim
EB1 TORRE DO BISPO (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	17 180,26 €	0,00 €	1960	Betão/Alvenaria	1	0	15	Sim	0
EB1 VILA NOVA DE CASÉVEL (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	2 071,01	0,00 €	2009	Betão/Alvenaria	0	0	15	0	0
EB1 E JI DE PORTELA DAS PADEIRAS	Escola/Jardim Infância	181 860,94 €	21 750,00 €	2009	Betão/Alvenaria	0	0	5	0	0
EDIF. EST. ESTACAO RIB. STR (Igreja S. Mateus)	Igreja	20 260,80 €	0,00 €	1967	Betão/Alvenaria	1	0	5	Sim	Sim
EDIF. EST. POÇO RETO 6,7 Santarém	outros	2 303,96 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	Sim	Sim
EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO /PORTARIA CEMITERIO MUNICIPAL	Cemiterio	46 968,89 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	Sim	0
EDIFÍCIO ARQUIVO DISTRITAL (PATRIMONIO CULTURAL, DRPA)	Serviços	0,00 €	2 396 125,00 €	2003	Betão/Alvenaria	1	0	5	Sim	0
EDIFÍCIO BOMBEIROS MUNICIPAIS SANTAREM	Bombeiros	88 264,40	82 106,53 €	1997	Betão/Alvenaria	1	0	0	Sim	0
EDIFÍCIO DA LOJA DO CIDADÃO _ ANTIGO MATADOURO MUNICIPAL	Outros	685 764,22 €	6 115,38 €	1834	Betão/Alvenaria	1	0	2		0
EDIFÍCIO ESCOLA FIXA DE TRANSITO _ MARVILA	Outros	69 385,86 €	0,00 €	2003	Betão/Alvenaria	1	0	2	Sim	0
EDIFÍCIO INSERIDO NO PRÉDIO RÚSTICO NA EX. EPC	Serviços	108 204,08	362,50 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	2	Sim	0
EDIFÍCIO SITO CAMPO INF. CAMARA (AGUAS DE SANTAREM) _ PAVILHÃO N.º 155 _ COMERCIAL 1 _ MARVILA	Serviços	91 854,00 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	0	0	2	Sim	0
EDIFÍCIO SITO NO VALE DE SANTARÉM (RANCHO FOLCLORICO E DADORES DE SANGUE)	Outros	27 339,25 €	0,00 €	1940	Betão/Alvenaria	2	0	2	Sim	0
EDIFÍCIO/CAFETARIA MOINHO DE FAU	Restauração	33 760,86	0,00 €	2006	Betão/Alvenaria	1	0	2	Não	Não
EDIFÍCIO/RESTAURANTE DAS PORTAS DO SOL	Restauração	116 865,37 €	0,00 €	2002	Betão/Alvenaria	1	0	2	Sim	Sim



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL RISCO	ATIVIDADE	CAPÍTAL EDIFÍCIO	CAPITAL CONTEÚDOS	ANO CONSTRUÇÃO	TIPO CONSTRUÇÃO	N.º PISOS (COTA NEGATIVA/COTA POSITIVA)	LOCALIZAÇÃO	BOMBEIROS (DISTÂNCIA +/- 5 KM)	MEIOS PROT/PREV CONTRA-INCÊNDIOS	MEIOS PROT/PREV CONTRA INTRUSÃO
ESCOLA EB 2+3 D. MANUEL I _ Pernes	Escola/Jardim de Infância	391 238,91 €	2 330,90 €	0	Betão/Alvenaria	2	0	0	Sim	Sim
ESCOLA VELHA _ AMIAIS DE BAIXO (DESATIVADA)	Escola/Jardim Infância	1 229,76 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	10	Sim	0
ESTALEIRO MUNICIPAL (LOTE 31, 32, 34 E 35) INSTALAÇÃO SERV.CAMARARIOS _ ZONA INDUSTRIAL SANTARÉM	Outros/Serviços	247 385,64 €	152 250,00 €	2004	Betão/Alvenaria	0	0	5	0	0
FRAÇÃO A _ PRÉDIO MILITAR n.º 3 _ Quartel S.Francisco EX_EPC	Serviços	291 696,18 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	1	Sim	Sim
FRAÇÃO A PR.LG.ENG.ZEFERINO SARMENTO	Habituação Social	9 663,10 €	0,00 €	2004	Betão/Alvenaria	0	0	5	0	0
FRAÇÃO B _ PR.LG.ENG.ZEFERINO SARMENTO	Habituação Social	29 226,73 €	0,00 €	2004	Betão/Alvenaria	0	0	5	0	0
FRAÇÃO B _ PRÉDIO MILITAR n.º 3 _ Quartel S.Francisco EX_EPC	Serviços	424 379,06 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	0	0	0
FRAÇÃO C _ PR.LG.ENG.ZEFERINO SARMENTO	Habituação Social	17 984,37 €	0,00 €	2004	Betão/Alvenaria	0	0	5	0	0
FRAÇÃO C _ PRÉDIO MILITAR n.º 3 _ Quartel S.Francisco EX_EPC	Serviços	422 110,53 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	2	0	0	Sim	Sim
FRAÇÃO D _ PR.LG.ENG.ZEFERINO SARMENTO	Habituação Social	18 584,82 €	0,00 €	2004	Betão/Alvenaria	0	0	5	0	0
FRAÇÃO D _ PRÉDIO MILITAR n.º 3 _ Quartel S.Francisco EX_EPC	Serviços	567 348,12 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	2	0	0	Sim	Sim
FRAÇÃO E _ PRÉDIO MILITAR n.º 3 _ Quartel S.Francisco EX_EPC	Serviços	124 025,16 €	3 625,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	0	Sim	Sim
FRAÇÃO F _ PRÉDIO MILITAR n.º 3 _ Quartel S.Francisco EX_EPC	Serviços	127 584,44 €	13 050,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	0	Sim	Sim
FRAÇÃO G _ PRÉDIO MILITAR n.º 3 _ Quartel S.Francisco EX_EPC	Serviços	212 120,82 €	11 600,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	0	Sim	Sim
FRAÇÃO H _ PRÉDIO MILITAR n.º 3 _ Quartel S.Francisco EX_EPC	Serviços	112 577,74 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	0	Sim	Sim
FRAÇÃO I _ PRÉDIO MILITAR n.º 3 _ Quartel S.Francisco EX_EPC	Serviços	44 221,08	362,50 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	0	Sim	0
FRAÇÃO J _ PRÉDIO MILITAR n.º 3 _ Quartel S.Francisco EX_EPC	Serviços	342 591,17 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	0	Sim	Sim
FRAÇÃO K _ PRÉDIO MILITAR n.º 3 _ Quartel S.Francisco EX_EPC	Serviços	73 693,82 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	0	Sim	Sim



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL RISCO	ATIVIDADE	CAPÍTAL EDIFÍCIO	CAPITAL CONTEÚDOS	ANO CONSTRUÇÃO	TIPO CONSTRUÇÃO	N.º PISOS (COTA NEGATIVA/COTA POSITIVA)	LOCALIZAÇÃO	BOMBEIROS (DISTÂNCIA +/- 5 KM)	MEIOS PROT/PREV CONTRA-INCÊNDIOS	MEIOS PROT/PREV CONTRA INTRUSÃO
FRAÇÃO L _ PRÉDIO MILITAR n.º 3 _ Quartel S.Francisco EX_EPC	Serviços	246 339,40 €	0,00 €	0	Alvenaria	1	0	0	Sim	0
FRAÇÃO M _ PRÉDIO MILITAR n.º 3 _ Quartel S.Francisco EX_EPC	Serviços	169 759,87 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	0	Sim	0
FRAÇÃO N _ PRÉDIO MILITAR n.º 3 _ Quartel S.Francisco EX_EPC	Serviços	83 938,58 €	1 450,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	0	Sim	0
FRAÇÃO O _ PRÉDIO MILITAR n.º 3 _ Quartel S.Francisco EX_EPC	Serviços	20 036,42 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	0	Sim	0
FRAÇÃO P _ PRÉDIO MILITAR n.º 3 _ Quartel S.Francisco EX_EPC	Serviços	54 811,56 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	2	0	0	Sim	0
FRAÇÃO Q _ PRÉDIO MILITAR n.º 3 _ Quartel S.Francisco EX_EPC	Serviços	73 411,90 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	0	Sim	0
FRAÇÃO R _ PRÉDIO MILITAR n.º 3 _ Quartel S.Francisco EX_EPC	Serviços	44 195,56 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	0	Sim	0
FRACÇÃO A _ PRAÇA OLIVEIRA MARRECA	Habituação Social	10 657,32 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	0	0	5	0	0
FRACÇÃO B _ PRAÇA OLIVEIRA MARRECA	Habituação Social	10 657,32 €	0,00 €	2008	Betão/Alvenaria	0	0	5	0	0
FRACÇÃO C _ PRAÇA OLIVEIRA MARRECA	Habituação Social	10 657,32 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	0	0	5	0	0
FRACÇÃO D _ PRAÇA OLIVEIRA MARRECA	Habituação Social	10 657,32 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	0	0	5	0	0
FRACÇÃO E _ PRAÇA OLIVEIRA MARRECA	Habituação Social	10 459,18 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	0	0	5	0	0
GRUPO ESCULTÓRICO "EU SOU O MEU PRÓPRIO CAVALO"	Grupo escultórico/Estatuária	37 648,79 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	Sim	0
GRUPO ESCULTÓRICO _ BUSTO "O DIABO" _ PERNES	Grupo escultórico/Estatuária	7 687,50	0,00 €	2008	Betão/Alvenaria	1	0	2	Não	0
GRUPO ESCULTÓRICO _ BUSTO D. ANTÔNIO FRANCISCO MARQUES_ BISPO DE SANTARÉM 1975_1997	Grupo escultórico/Estatuária	7 407,50	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	2	0	2	Sim	Sim
GRUPO ESCULTÓRICO _ BUSTO DE ALEXANDRE HERCULANO	Grupo escultórico/Estatuária	15 922,35	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	2	Sim	Sim
GRUPO ESCULTÓRICO _ BUSTO DE GUILHERME DE AZEVEDO	Grupo escultórico/Estatuária	11 483,50	0,00 €	2008	Betão/Alvenaria	1	0	2	Sim	Sim



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL RISCO	ATIVIDADE	CAPÍTAL EDIFÍCIO	CAPITAL CONTEÚDOS	ANO CONSTRUÇÃO	TIPO CONSTRUÇÃO	N.º PISOS (COTA NEGATIVA/COTA POSITIVA)	LOCALIZAÇÃO	BOMBEIROS (DISTÂNCIA +/- 5 KM)	MEIOS PROT/PREV CONTRA-INCÊNDIOS	MEIOS PROT/PREV CONTRA INTRUSÃO
GRUPO ESCULTÓRICO _ BUSTO DO MÉDICO JOAQUIM PEDROSO DA COSTA	Grupo escultórico/Estatuária	10 500,00 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	2	Sim	0
GRUPO ESCULTÓRICO _ BUSTO DO PADRE FRANCISCO NUNES DA SILVA _ "PADRE CHIQUITO"	Grupo escultórico/Estatuária	8 400,00	0,00 €	2008	Betão/Alvenaria	2	0	2	Sim	0
GRUPO ESCULTÓRICO _ ESCULTURA DE PEDRA QUE REPRESENTA "Duas pessoas sentadas de costas"	Grupo escultórico/Estatuária	3 500,00 €	0,00 €	2008	Betão/Alvenaria	1	0	2	Sim	0
GRUPO ESCULTÓRICO _ ESCULTURA DE PEDRA (com placa em bronze de "D. António S. I.")	Grupo escultórico/Estatuária	8 400,00 €	0,00 €	2008	Betão/Alvenaria	1	0	2	Sim	0
GRUPO ESCULTÓRICO _ ESTÁTUA DE D. AFONSO HENRIQUES "O CONQUISTADOR"	Grupo escultórico/Estatuária	34 034,75 €	0,00 €	1997	Betão/Alvenaria	1	0	2	Sim	0
GRUPO ESCULTÓRICO _ ESTÁTUA DE D. FERNANDO _ INFANTE SANTO	Grupo escultórico/Estatuária	28 532,60	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	1	0	2	Sim	0
GRUPO ESCULTÓRICO _ ESTÁTUA DE MARQUÊS SÁ DA BANDEIRA	Grupo escultórico/Estatuária	14 580,00	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	2	Sim	0
GRUPO ESCULTÓRICO _ ESTÁTUA DO CAPITÃO SALGUEIRO MAIA E CHAIMITE	Grupo escultórico/Estatuária	32 668,67 €	0,00 €	2005	Betão/Alvenaria	1	0	2	Sim	0
GRUPO ESCULTÓRICO _ ESTÁTUA EM BRONZE DE PASSOS MANUEL	Grupo escultórico/Estatuária	10 417,14	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	2	Sim	0
GRUPO ESCULTÓRICO _ FORCADO E TOURO	Grupo escultórico/Estatuária	4 397,38	0,00 €	2008	Betão/Alvenaria	1	0	2	Sim	0
GRUPO ESCULTÓRICO _ HOMENAGEM A ARISTIDES SOUSA MENDES	Grupo escultórico/Estatuária	51 371,04 €	0,00 €	2007	Betão/Alvenaria	2	0	2	Sim	0
GRUPO ESCULTÓRICO _ IMAGEM DE STA. IRIA	Grupo escultórico/Estatuária	14 000,00 €	0,00 €	2009	Betão/Alvenaria	1	0	5	Sim	0
GRUPO ESCULTÓRICO _ LIVRO EM PEDRA	Grupo escultórico/Estatuária	13 451,40 €	0,00 €	2008	Betão/Alvenaria	1	0	5	Sim	0



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL RISCO	ATIVIDADE	CAPÍTAL EDIFÍCIO	CAPITAL CONTEÚDOS	ANO CONSTRUÇÃO	TIPO CONSTRUÇÃO	N.º PISOS (COTA NEGATIVA/COTA POSITIVA)	LOCALIZAÇÃO	BOMBEIROS (DISTÂNCIA +/- 5 KM)	MEIOS PROT/PREV CONTRA-INCÊNDIOS	MEIOS PROT/PREV CONTRA INTRUSÃO
GRUPO ESCULTÓRICO ALUSIVO A BERNARDO SANTARENO	Grupo escultórico/Estatuária	26 035,16 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	2	Sim	0
GRUPO ESCULTÓRICO BASEADO NO DRAMA DE "FREI LUÍS DE SOUSA" DE ALMEIDA GARRET	Grupo escultórico/Estatuária	12 482,40 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria		0	2	0	0
GRUPO ESCULTÓRICO COMPOSTO POR DOIS CAVALOS, RESPECTIVOS CAMPINOS E CABRESTO	Grupo escultórico/Estatuária	19 111,68 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	2	0	2	0	0
GRUPO ESCULTÓRICO DE ESCULTURA DE ANSELMO BRAMCAMP FREIRE	Grupo escultórico/Estatuária	53 424,00 €	0,00 €	1958	Betão/Alvenaria	1	0	2	Sim	Sim
GRUPO ESCULTÓRICO DE ESTÁTUA DE SÃO FRANCISCO	Grupo escultórico/Estatuária	8 904,00 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	2	0	0
GRUPO ESCULTÓRICO DE HOMENAGEM AO MÉDICO JOSÉ MANUEL NOGUEIRA	Grupo escultórico/Estatuária	34 690,00	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	2	Sim	Sim
GRUPO ESCULTÓRICO DE MEMORIAL A D. ANTÓNIO PRIOR DO CRATO	Grupo escultórico/Estatuária	17 404,02 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	2	Sim	Sim
GRUPO ESCULTÓRICO "ESTÁTUA DE S. DOMINGOS"	Grupo escultórico/Estatuária	30 110,03 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	0	0	2	0	0
INSTALAÇÕES _ SEDE DAS AGUAS DE SANTARÉM _ PRAÇA VISCONDE SERRA DO PILAR _ MARVILA	Serviços	405 319,02 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	2	0	0
INSTALAÇÕES DA URBI SCALLABIS (JARDIM DAS PORTAS DO SOL)	Outros	70 000,00 €	2 307,68 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	2	0	0
INSTALAÇÕES SERVIÇOS RESIDUOS SOLIDOS URBANOS _ CAMPO INFANTE CÂMARA	Serviços	140 529,31 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	2	0	0
JARDIM DE INFÂNCIA DA ANACORETA	Escola/Jardim Infância	77 535,29 €	738,05 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	2	0	0
JARDIM DE INFÂNCIA DA PÓVOA DE SANTARÉM	Escola/Jardim Infância	46 901,74	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	2	0	10	Sim	Sim
JARDIM DE INFÂNCIA DE ALCANEDE (DESATIVADO)	Escola/Jardim Infância	141 382,32	0,00 €	2003	Betão/Alvenaria	1	0	2	0	0
JARDIM DE INFÂNCIA N.º 1 DO CHOUPAL	Escola/Jardim Infância	112 000,00 €	0,00 €	1988	Betão/Alvenaria	1	0	2	0	0



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL RISCO	ATIVIDADE	CAPÍTAL EDIFÍCIO	CAPITAL CONTEÚDOS	ANO CONSTRUÇÃO	TIPO CONSTRUÇÃO	N.º PISOS (COTA NEGATIVA/COTA POSITIVA)	LOCALIZAÇÃO	BOMBEIROS (DISTÂNCIA +/- 5 KM)	MEIOS PROT/PREV CONTRA- INCÊNDIOS	MEIOS PROT/PREV CONTRA INTRUSÃO
JARDIM DE INFANCIA Nº 1 DO VALE DE SANTAREM (ARIST)	Escola/Jardim Infância	145 425,20 €	0,00 €		Betão/Alvenaria	1	0	10	0	0
JARDIM DE INFÂNCIA Nº 3 DO SACAPEITO (DESATIVADO)	Escola/Jardim Infância	67 504,31 €	7 219,55 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	2	0	0
JARDIM INFÂNCIA DA VÁRZEA	Escola/Jardim Infância	37 800,00 €	420,50 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	10	0	0
JARDIM INFÂNCIA DAS ABITUREIRAS	Escola/Jardim Infância	52 600,09 €	0,00 €	1967	Betão/Alvenaria	1	0	10	0	0
JARDIM INFANCIA DE ALCANHÕES	Escola/Jardim Infância	76 916,16	0,00 €	1920	Betão/Alvenaria	1	0	10	0	0
JARDIM INFANCIA DE BARREIRINHAS(DESATIVADO)	Escola/Jardim Infância	30 839,86	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	10	0	0
JI ALFANGE	Escola/Jardim Infância	7 887,66 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	Sim	0
MATADOURO DE VALE DE FIGUEIRA	Matadouro	7 157,33	0,00 €	Sec. XII	Betão/Alvenaria	1	0	15	0	0
MERCADO DIARIO ALCANHOES	Mercado	30 464,62 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	15	0	0
MERCADO MUNICIPAL SANTAREM _ SITO NO CAMPO SA DA BANDEIRA	Mercado	245 652,99 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	2	0	5	0	0
MORADIA N.º 1 _ LOTE A _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIEN _ ALFANGE	Habitação Social	1 611,85	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
MORADIA N.º 1 _ LOTE B _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIEN _ ALFANGE	Habitação Social	1 611,38	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
MORADIA N.º 1 _ LOTE D _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIEN _ ALFANGE	Habitação Social	1 668,14	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
MORADIA N.º 1 _ LOTE E _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIEN _ ALFANGE	Habitação Social	2 057,33	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
MORADIA N.º 1 _ LOTE F _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIEN _ ALFANGE	Habitação Social	2 057,33	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
MORADIA N.º 2 _ LOTE A _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIEN _ ALFANGE	Habitação Social	1 560,67	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
MORADIA N.º 2 _ LOTE B _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIEN _ ALFANGE	Habitação Social	1 560,67	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
MORADIA N.º 2 _ LOTE D _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIEN _ ALFANGE	Habitação Social	2 801,68	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
MORADIA N.º 2 _ LOTE E _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIEN _ ALFANGE	Habitação Social	1 225,38	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
MORADIA N.º 2 _ LOTE F _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIEN _ ALFANGE	Habitação Social	1 225,38	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL RISCO	ATIVIDADE	CAPÍTAL EDIFÍCIO	CAPITAL CONTEÚDOS	ANO CONSTRUÇÃO	TIPO CONSTRUÇÃO	N.º PISOS (COTA NEGATIVA/COTA POSITIVA)	LOCALIZAÇÃO	BOMBEIROS (DISTÂNCIA +/- 5 KM)	MEIOS PROT/PREV CONTRA-INCÊNDIOS	MEIOS PROT/PREV CONTRA INTRUSÃO
MORADIA N.º 3 _ LOTE E _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIEN _ ALFANGE	Habitação Social	1 225,38	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
MORADIA N.º 3 _ LOTE F _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIEN _ ALFANGE	Habitação Social	2 057,33	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
MORADIA N.º 4 _ LOTE E _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIEN _ ALFANGE	Habitação Social	2 057,33	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
MORADIA N.º 4 _ LOTE F _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIEN _ ALFANGE	Habitação Social	1 225,38	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
MORADIA N.º 5 _ LOTE F _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIEN _ ALFANGE	Habitação Social	2 057,33	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
MORADIA N.º 6 _ LOTE F _ BAIRRO CALOUSTE GULBENKIEN _ ALFANGE	Habitação Social	2 057,33	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
MUSEU MUNICIPAL _ S. JOÃO DE ALPORÃO _ MARVILA	Museu	69 472,07	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	2	0	5	Sim	0
PALACIO EUGENIO SILVA (PAÇOS DO CONCELHO), SITO NO LARGO DO MUNICIPIO _ SALVADOR	Serviços	203 676,12 €	25 375,00 €	0	Betão/Alvenaria	2	0	0	Sim	0
PALACIO LANDAL	Serviços	340 062,83	10 875,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	1	Sim	0
PAVILHÃO N.º 121 SITO NO CAMPO INFANTE DA CÂMARA _ MARVILA	Outros	43 935,25 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
PAVILHÃO N.º 63 SITO NO CAMPO INFANTE DA CÂMARA _ MARVILA	Outros	9 522,60	0,00 €	2003	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
PAVILHÃO N.º 64 SITO NO CAMPO INFANTE DA CÂMARA _ MARVILA	Outros	21 346,86 €	0,00 €	1937	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
PAVILHÃO N.º 65 SITO NO CAMPO INFANTE DA CÂMARA _ MARVILA	Outros	24 976,46 €	0,00 €	1947	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
PAVILHÃO N.º 66 _ EX. JI FEIRA _ SITO NO CAMPO INFANTE DA CÂMARA _ MARVILA	Outros	64 296,93 €	0,00 €	2001	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
PAVILHÃO N.º 67 SITO NO CAMPO INFANTE DA CÂMARA _ MARVILA	Outros	100 101,01 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
PAVILHÃO N.º 68 SITO NO CAMPO INFANTE DA CÂMARA _ MARVILA	Outros	13 399,27 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
PAVILHÃO N.º 69 SITO NO CAMPO INFANTE DA CÂMARA _ MARVILA	Outros	20 133,23 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
PAVILHÃO N.º 70 SITO NO CAMPO INFANTE DE CÂMARA _ MARVILA	Outros	48 578,27 €	0,00 €		Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
PAVILHÃO N.º 94 SITO NO CAMPO INFANTE DA CÂMARA _ MARVILA	Outros	1 492,00 €	0,00 €		Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

LOCAL RISCO	ATIVIDADE	CAPÍTAL EDIFÍCIO	CAPITAL CONTEÚDOS	ANO CONSTRUÇÃO	TIPO CONSTRUÇÃO	N.º PISOS (COTA NEGATIVA/COTA POSITIVA)	LOCALIZAÇÃO	BOMBEIROS (DISTÂNCIA +/- 5 KM)	MEIOS PROT/PREV CONTRA-INCÊNDIOS	MEIOS PROT/PREV CONTRA INTRUSÃO
PAVILHÃO N.º 95 SITO NO CAMPO INFANTE DA CÂMARA _MARVILA	Outros	17 202,37 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
PISCINAS MUNICIPAIS SACAPEITO	Eq. ^{ta} Desportivo	420 339,57 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	4	0	5	0	0
POSTO TURISMO	Serviços	0,00 €	238,00 €		Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
PREDIO AV. JULIO MALFEITO N.14	outros	18 283,54	0,00 €	2001	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
PREDIO CALCADA MEM RAMIRES, 11	Habitação Social	17 519,91	0,00 €	1927	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
PREDIO LG. MAYER RIB. N.º 9 - STR	outros	4 768,48	0,00 €	1927	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
PREDIO PRACA MUNICIPIO, 11	outros	242 788,36 €	0,00 €		Betão/Alvenaria	1	0	0	0	0
PREDIO R.ALEXANDRE HERCULANO 93/95	outros	27 537,07 €	0,00 €	2001	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
PREDIO R.MIGUEL BOMBARDA (Antiga Banda de Santarém)	outros	83 196,23	0,00 €	1947	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
PREDIO R/C AV.5 OUTUBRO (Antigo DACS atual CPCJ)	outros	114 009,27 €	6 200,00 €	2010	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
PREDIO RUA ALEXANDRE HERCULANO 1_9 E TRAVESSA DE SÃO DOMINGOS 7	outros	14 323,19	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
PREDIO RUA JOSE PAULO 2,4 6 a 8	outros	40 894,02	0,00 €	1937	Betão/Alvenaria	1	0	10	0	0
PREDIO RUA JOSE PAULO N.10	outros	1 390,98 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	10	0	0
PREDIO RUA PALHAIS,6,8 E 1_ _ FRAÇÃO C	outros	10 246,75	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	10	0	0
PREDIO RUA PALHAIS,6,8 E 1_ _ FRAÇÃO D	outros	3 813,25 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	10	0	0
PREDIO SITO NA RUA TENENTE VALADIM 1, 2 E 3	outros	5 833,99 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	10	0	0
PREDIO TRAV.PORTAGEM_RIBEIRA STR	outros	118 206,02	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	10	0	0
PREDIO TRAVESSA DOS PASTELEIROS	outros	8 505,00 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
PREDIO SITO NA TRAV DA GRAÇA N.ºs 7,9,11,13 e TRAV. BORRAS n.º 22	outros	12 858,88 €	0,00 €	1937	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
PREDIO TRAVESSA RODA N.19 e 21	outros	47 991,24 €	0,00 €	0	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
PREDIO TRAVESSA SURRADORES _ RUA 15 MARCO	outros	13 616,48	0,00 €	1937	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
SALA LEITURA BERNARDO SANTARENO/CASA DO AMBIENTE (ANTIGO GINÁSIO DO SEMINÁRIO)	Biblioteca/Serviços	0,00 €	4 821,25 €	2008	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
TEATRO SA DA BANDEIRA	Cultura	702 496,65 €	2 467,18 €	2004	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
TORRE DO RELÓGIO _ CABACEIRO _ MARVILA	Museu	19 102,30	100 050,00 €	1596	Betão/Alvenaria	1	0	5	0	0
PREDIO SITO EM BAIRRO MADRE DE DEUS - RUA TENENTE VALADIM	outros	43 396,01	0,00 €		Betão/Alvenaria		0	5	0	0
FRACÇÃO F _2.º DTº DO PRÉDIO N.º8 _ PRACETA DEFENSORES DA PÁTRIA - SANTARÉM	Habitação Social	25 886,34	0,00 €		Betão/Alvenaria		0	5	0	0

Espaços de Jogo e Recreio e Parques Infantis

Espaços de Jogo/Recreio/Parques Infantis	Localização	Observações
Espaço Jogo e Recreio Urbanização Quinta das Fontainhas	Santarém	
Espaço Jogo e Recreio do Jardim da Liberdade	Santarém	
Espaço Jogo e Recreio do Sacapeito	Santarém	
Espaço Jogo e Recreio do Poço Novo	Póvoa da Isenta	
Espaço Jogo e Recreio da Moçarria	Moçarria	
Parque SKATE – SKATE SPOT	Santarém	
Parque Infantil do Rossio da Igreja de Vaqueiros	Vaqueiros	
Parque Infantil da Tojosa	São Vicente do Paúl	
Parque Infantil de Vale de Estacas	Santarém	
Parque Infantil dos Casais da Alagoa	Santarém	
Parque Infantil da Quinta de São Pedro	Santarém	
Parque Infantil do Largo Glauco Oliveira	Alcanhões	
Parque Infantil do Fontanário da Aramanha	Várzea	
Parque Infantil Praça 20 de Janeiro	Arneiro das Milhariças	
Parque Infantil da Fonte dos Namorados, Casal Milhariças	Arneiro das Milhariças	
Espaço Jogo e Recreio do Jardim do Vale de Santarém	Vale de Santarém	
Espaço Jogo e Recreio do Largo do Rossio em Pernes	Pernes	
Espaço Jogo e Recreio de Alfange	Santarém	
Espaço Jogo e Recreio do Jardim da Republica	Santarém	
Espaço Jogo e Recreio da Avenida Marquês de Pombal	Santarém	
Espaço Jogo e Recreio da Senhora da Guia Urbanização da Guia	Santarém	
Espaço Jogo e Recreio do Casal Valbom, Jardim de Cima	Santarém	
Espaço Jogo e Recreio Rua 16 de Abril, Alto do Bexiga	Santarém	
Parque Infantil Ribeira de Santarém	Stª Iríria da Ribeira de Santarém	
Parque Infantil São Domingos	Santarém	
Parque Infantil Cooperativa Lar Scalabitano	Santarém	
Parque Infantil Jardim das Portas do Sol	Santarém	
Parque Infantil Praceta Gonçalves Isabelinha	Santarém	
Espaço Jogo e Recreio da Fruela	Santarém	
Parque Infantil Jardim de São Bento	Santarém	

Anexo V – Relação da Frota Automóvel

1.Plano A e B

PLANO	N.º de Ligeiro de Passageiros a incluir	N.º de Ligeiro de mercadorias a incluir	N.º Ambulâncias a incluir	N.º Ciclomotores/velocípedes com motor elétrico a incluir	N.º Velocípedes sem motor a incluir	N.º Motociclos a incluir	N.º Trator Agrícola (inclui o Reboque, desde que acoplado a um único trator, sendo que este tem de constar da mesma apólice, apenas acrescerá encargo com carta verde) a incluir		N.º Reboques a incluir	N.º Máquina construção civil – Escavadora, Buldozer, pá carregadora, empilhador ou monta cargas, cilindo estrada, retroescavadora, Motoniveladora, Autobetoneira, Escavo-Carregadora, Retro giratória, a incluir	N.º Dumpers a incluir
A							27-EV-54		AV-22440	EMPILHADOR DALIAN FDE 25 (P70250036) a gás	VM JUNIOR – S/MATRICULA
							27-EV-58		AV-22993	MOTOCULTIVADOR(MOTOZZAPA)	MOSADH16 – S/MATRICULA
							59-HN-98		L-158788		
									P-58892		
									P-58893		
									L-154480		
									L-65099		
									L-180922		
B	12-82-QJ	05-31-OB		14-GZ-91				53-HU-44		85-OU-20 (Motoniveladora)	
	25-35-HL	08-2-US		34-HT-03				72-56-IO		21-UA-42 (Caterpillar)	
	55-01-QI	15-46-RF		40-92-UI				EV-60-58		22-OL-90 (JCB)	
	57-HL-58	17-44-QR						GP-59-56			
	94-85-M U	22-86-OJ									
	98-BD-30	59-46-QA									
	NP-92-26	68-67-IV									
		71-12-ST									
		27-39-PM									
		41-25-ZV									
		96-27-OE									
		BP-96-31									

2.Plano C

Tipo de viaturas:	Matrícula	Viatura com menos de 5 anos	Valor venal da viatura
LIGEIRO MERCADORIAS	49-TM-26	X	13 554,95 €
LIGEIRO MERCADORIAS	49-TM-29	X	13 554,95 €
LIGEIRO MERCADORIAS	49-TM-30	X	13 554,95 €
LIGEIRO MERCADORIAS	49-TM-31	X	13 554,95 €
LIGEIRO MERCADORIAS	49-TM-32	X	13 554,95 €
LIGEIRO MERCADORIAS	32-TF-42	X	17 416,19 €
LIGEIRO MERCADORIAS	32-TF-43	X	17 416,19 €
LIGEIRO MERCADORIAS	32-TF-44	X	17 416,19 €
LIGEIRO MERCADORIAS	02-UL-05	X	21 656,32 €
LIGEIRO MERCADORIAS	05-UL-18	X	21 656,32 €
LIGEIRO MERCADORIAS	19-TN-43	X	28 180,70 €
LIGEIRO MERCADORIAS	20-TN-42	X	19 973,84 €
LIGEIRO MERCADORIAS	19-TN-05	X	23 411,40 €
LIGEIRO MERCADORIAS	19-TN-06	X	23 411,40 €
LIGEIRO MERCADORIAS	19-TN-07	X	23 411,40 €
LIGEIRO MERCADORIAS	19-TN-42	X	23 411,40 €
LIGEIRO MERCADORIAS	82-TR-53	X	13 674,99 €
LIGEIRO MERCADORIAS	82-TR-54	X	13 674,99 €
LIGEIRO MERCADORIAS	82-TR-55	X	13 674,99 €
LIGEIRO MERCADORIAS	82-TR-56	X	13 674,99 €
LIGEIRO MERCADORIAS	03-UL-79	X	25 417,48 €
LIGEIRO PASSAGEIROS	31-TF-01	X	13 332,02 €
LIGEIRO PASSAGEIROS	31-TF-02	X	13 332,02 €
LIGEIRO PASSAGEIROS	31-TF-03	X	13 332,02 €
LIGEIRO PASSAGEIROS	73-TE-19	X	13 332,02 €
LIGEIRO PASSAGEIROS	73-TE-20	X	13 332,02 €
LIGEIRO PASSAGEIROS	73-TE-21	X	13 332,02 €
LIGEIRO PASSAGEIROS	73-TE-22	X	13 332,02 €
LIGEIRO PASSAGEIROS	73-TE-23	X	13 332,02 €
LIGEIRO PASSAGEIROS	73-TE-24	X	13 332,02 €
LIGEIRO PASSAGEIROS	99-TE-39	X	13 332,02 €
LIGEIRO PASSAGEIROS	99-TE-40	X	13 332,02 €
LIGEIRO PASSAGEIROS	03-TU-51	X	15 872,18 €
LIGEIRO PASSAGEIROS	19-T0-05	X	20 511,19 €
LIGEIRO PASSAGEIROS	19-T0-03	X	22 549,91 €
LIGEIRO PASSAGEIROS	54-TN-37	X	24 250,49 €
AMBULANCIA	15-XH-60	X	52 382,91 €
AMBULANCIA	80-VN-16	X	42 797,48 €

3. Veículos Pesados

Tipo de viaturas:	TOTAL	Viatura (discriminar por unidade e acrescentar o número de linhas necessárias)	Valor venal da viatura
Pesados até 20 Ton		20-74-RC	
Veículos de Bombeiros		27-32-RN	
Veículos de Bombeiros		01-89-NP	
Veículos de Bombeiros		16-23-RO	
Veículos de Bombeiros		33-45-II	
Veículos de Bombeiros		97-59-UQ	
Veículos de Bombeiros		59-77-NJ	
Veículos de Bombeiros		21-23-ML	
Veículos de Bombeiros		63-22-OE	
Veículos de Bombeiros		77-80-GA	
Veículos de Bombeiros		88-24-QU	
Veículos de Bombeiros		42-93-HB	
Veículos de Bombeiros		52-OQ-78	119 573,79 €
Veículos de Bombeiros		18-UZ-10	148 733,97 €
Veículos Higiene Urbana		54-HT-62	35 271,09 €
Veículos Higiene Urbana		85-MQ-76	56 984,46 €
Veículos Higiene Urbana		85-MQ-77	86 904,89 €
Veículos Higiene Urbana		85-MQ-78	57 298,73 €
Veículos Higiene Urbana		50-11-FU	
Veículos Higiene Urbana		71-58-EF	
Veículos Higiene Urbana		81-29-ZM	
Veículos Higiene Urbana		83-13-HT	
Veículos Higiene Urbana		92-73-UF	
Veículos Higiene Urbana		16-UA-69	
Veículos Higiene Urbana		98-QT-73	
Veículos Transporte Passageiros		74-69-VL	13 174,25 €
Veículos Transporte Passageiros		83-XP-54	251 967,98 €



Anexo VI– Balanço Social

ai | 20
19

Balanço Social



Índice

Índice de tabelas.....	3
Índice de gráficos	4
Siglas	6
Nota Introdutória.....	7
1. Caracterização dos efetivos	8
1.1 Evolução de efetivos.....	8
1.2 Distribuição de efetivos por grupo profissional e género.....	11
2. Relação jurídica de emprego.....	14
2.1 Estrutura etária e média de idades	14
2.2 Antiguidade em Funções Públicas.....	15
2.3 Efetivos portadores de deficiência	17
2.4 Estrutura habilitacional	18
3. Recrutamento e Seleção / Cessação Funções.....	20
3.1 Procedimentos concursais.....	20
3.2 Mobilidade interna intercarreiras / intercategorias	21
3.3 Promoções/Alterações de Posicionamento remuneratório	21
3.4 Admissão/regresso de efetivos.....	23
3.5 Cessação/suspensão do Vínculo.....	24
4. Trabalho Suplementar	25
4.1 Trabalho suplementar por grupo profissional.....	26
4.2 Trabalho suplementar por unidade orgânica	27
5. Absentismo	29
5.1 Greve	32
6. Desenvolvimento dos Recursos Humanos	34
6.1 Formação Profissional.....	34



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

6.1.1 Distribuição das ações de formação por grupo profissional	35
6.1.2 Despesas com ações de formação.....	35
6.2 Medidas de Emprego.....	36
7. Segurança e Saúde no Trabalho	37
7.1 Acidentes de Trabalho.....	37
7.2 Álcool e Outras Dependências.....	39
7.3 Medicina no Trabalho.....	40
7.4 Formação na área de Higiene e Segurança	40
8. Relações Profissionais e Disciplina	41
8.1 Sindicatos	41
8.2 Processos disciplinares	42
9. Avaliação do Desempenho - SIADAP – ciclo avaliativo 2017/2018	43
9.1 Avaliação dos trabalhadores – SIADAP 3.....	43
10. Encargos com Pessoal	46
11. Eleitos Locais	49
12. Gabinetes de Apoio	49
13. Dirigentes e Equiparados.....	49
Conclusão	50

Índice de tabelas

Tabela 1 – Situação dos trabalhadores	9
Tabela 2 – Evolução de efetivos segundo grupo profissional	11
Tabela 3 – Efetivos segundo a relação jurídica de emprego	14
Tabela 4 – Efetivos segundo a faixa etária	14
Tabela 5 – Distribuição dos efetivos por nível de antiguidade e por categoria profissional	16
Tabela 6 – Efetivos portadores de deficiência segundo a faixa etária	17
Tabela 7 – Distribuição de efetivos segundo nível habilitacional e grupo profissional	18
Tabela 8 – Mudança de situação durante o ano 2019	22
Tabela 9 – Efetivos admitidos e regressados	23
Tabela 10 – Cessaç�o/Suspens�o do V�nculo	24
Tabela 11 – Peso das horas nas despesas com pessoal	25
Tabela 12 – Dias de aus�ncia dos efetivos durante o ano 2019	29
Tabela 13 – Encargos com CEI/CEI+	38
Tabela 14 – Processos disciplinares	42
Tabela 15 – Evolu��o dos encargos com pessoal	46
Tabela 16 – Encargos com pessoal	47
Tabela 17 – Presta��es sociais.....	47

Índice de gráficos

Gráfico 1 – Evolução do número de efetivos (2015-2019)	8
Gráfico 2 – Distribuição de efetivos pelas unidades orgânicas	10
Gráfico 3 – Evolução dos efetivos segundo o gênero (2015-2019)	12
Gráfico 4 – Efetivos segundo o grupo profissional em %	12
Gráfico 5 – Distribuição de efetivos por nível de antiguidade	17
Gráfico 6 – Distribuição de efetivos por nível habilitacional e gênero	19
Gráfico 7 – Evolução dos procedimentos concursais (2015-2019)	20
Gráfico 8 – Mobilidades intercarreiras / intercategorias	21
Gráfico 9 – Mudança de situação segundo o gênero	22
Gráfico 10 – Efetivos admitidos e regressados durante o ano 2019	23
Gráfico 11 – Saída de efetivos, por gênero e relação jurídica	24
Gráfico 12 – Evolução dos custos com trabalho suplementar (2017-2019)	25
Gráfico 13 – Trabalho suplementar por grupo profissional	26
Gráfico 14 – Por unidade orgânica 1.º-3.º trimestre (estrutura anterior)	27
Gráfico 15 – Por unidade orgânica 4.º trimestre (estrutura atual)	28
Gráfico 16 – Evolução da taxa de absentismo por grupo profissional	30
Gráfico 17 – Absentismo	31
Gráfico 18 – Greve	32
Gráfico 19 – Greves por grupo profissional	32
Gráfico 20 – Greves em 2019 – abrangendo apenas pessoal não docente	33
Gráfico 21 – Greves em 2019 – outras	33
Gráfico 22 – Evolução do número de ações de formação (2017-2019)	34
Gráfico 23 – Evolução do número de horas de formação (2017-2019)	34
Gráfico 24 – Participantes por carreira	35
Gráfico 25 – Evolução despesas com ações de formação (2017-2019)	35
Gráfico 26 – Evolução do número de acidentes de trabalho (2015-2019)	37



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

Gráfico 27 – Acidentes de trabalho em função da carreira profissional.....	37
Gráfico 28 – Distribuição mensal de acidentes de trabalho	38
Gráfico 29 – Distribuição de acidentes por gênero e dias de ausência.....	39
Gráfico 30 – Número de horas não trabalhadas	39
Gráfico 31 – Evolução trabalhadores sindicalizados (2017-2019).....	41
Gráfico 32 – Ação disciplinar (penas aplicadas).....	42
Gráfico 33 – Universo de avaliados (por carreira).....	44
Gráfico 34 – Notações profissionais (por carreira)	44
Gráfico 35 – Evolução dos encargos com pessoal (2017-2019)	46
Gráfico 36 – Total de despesas com pessoal	48

Siglas

AIRC – Associação de Informática da Região Centro
AMA – Associação Movimento Aberto
AO – Assistente Operacional
APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima
AT – Assistente Técnico
ATAM – Associação dos Trabalhadores da Administração Local
CEI – Contrato de emprego e Inserção
CENFIM – Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica
CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo
CMS – Câmara Municipal de Santarém
CRIT – Centro de Respostas Integradas do Ribatejo - Instituto da Droga e Toxicod dependência
CTI – Contrato por Tempo Indeterminado
DAF – Departamento de Administração e Finanças
DASEP – Departamento de Ambiente, Sustentabilidade e Espaços Públicos
DECDS – Departamento de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social
DECO – Defesa do Consumidor
DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais
DGTP – Departamento de Gestão Territorial e Planeamento
DJ – Divisão Jurídica
HDS – Hospital Distrital de Santarém
GAF – Gabinete de Apoio às Freguesias
GAP – Gabinete de Apoio Pessoal
GAV – Gabinete de Apoio à Vereação
GSHPV – Gabinete de Sanidade e Higiene Pública e Veterinária
IAS – Indexante de Apoios Sociais
IEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional
ISCTE – Instituto Superior de Ciência e Tecnologia
LOE – Lei do Orçamento de Estado
MS – Município de Santarém
NERSANT – Associação Empresarial de Santarém
PCMB – Proteção Civil Municipal e Bombeiros
PEPAL – Programa de Estágios Profissionais na Administração Local
PREVP – Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários
TS – Técnico Superior

Nota Introdutória

A apresentação do Balanço Social da Câmara Municipal de Santarém (CMS) decorre das disposições constantes no Decreto-Lei n.º 190/96 de 9 de outubro, (que tornou obrigatória a elaboração anual do Balanço Social para todos os serviços e organismos da Administração Pública que tenham um mínimo de 50 trabalhadores), reportando-se a informação dele constante a 31 de dezembro de 2019.

O Balanço Social é um instrumento de informação essencial à gestão das organizações, na medida em que permite avaliar o seu desempenho social e o desenvolvimento do capital humano.

No entanto, a sua elaboração integra-se também num processo analítico que procura diagnosticar alguns dos principais problemas que se colocam em matéria de gestão de pessoas, no contexto de cada organização e nesse sentido constitui um elemento fundamental orientador da informação para gestão.

Este relatório pretende dar uma visão retrospectiva da evolução dos recursos, e de certa forma explicativa, a fim de permitir a aferição da qualidade de gestão social.

A informação constante deste relatório permite caracterizar socialmente esta entidade empregadora, avaliar o seu capital humano, aferir os pontos fortes e os pontos fracos da gestão dos recursos humanos, corrigir as deficiências encontradas e perspetivar a sua evolução.

Para além dos indicadores de 2019, este documento apresenta ainda, uma análise de evolução nos últimos três ou cinco anos, permitindo uma reflexão sobre a estratégia adotada e a adotar relativamente à gestão dos recursos humanos da CMS, por forma a contribuir para a consolidação do capital humano, o aumento da tecnicidade constituindo-se um fator essencial para o aumento da eficiência e eficácia desta Autarquia.

1. Caracterização dos efetivos

1.1 Evolução de efetivos

Em 31 de dezembro de 2019 a Câmara Municipal de Santarém (CMS) totalizava, entre trabalhadores em funções públicas, pessoal dos gabinetes de apoio pessoal e em situação de mobilidade interna de outros serviços, 750 indivíduos.

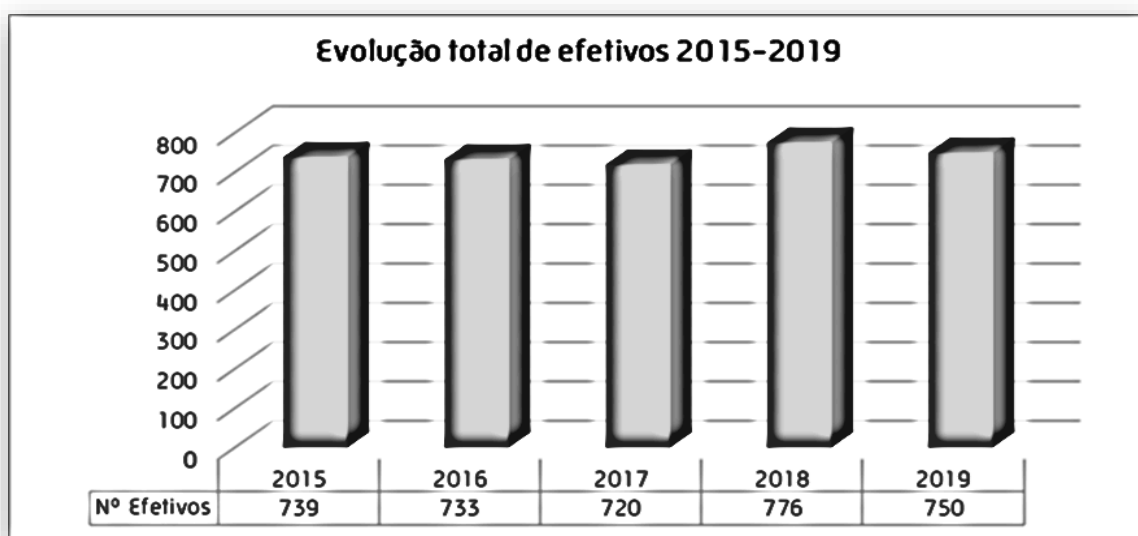


Gráfico 1 – Evolução do número de efetivos (2015-2019)

Em relação ao ano 2018, o número de efetivos diminuiu cerca de 3,35%, que se traduz num decréscimo de vinte e seis indivíduos, contrariando o verificado no ano anterior em que se tinha registado um aumento de 7,78% do número de efetivos em relação a 2017.

Desde 2012 que o número de trabalhadores tem vindo a diminuir, devido em parte aos constrangimentos legais e financeiros conhecidos.

Nos últimos cinco anos verifica-se apenas uma diferença de onze indivíduos, isto porque em 2018 tivemos um aumento significativo devido à admissão de pessoal através de procedimentos concursais, resultante das alterações legislativas naquele ano, através do Programa de Regularização de Vínculos Precários (PREVP).

Situação dos trabalhadores					
Total de efetivos do MS	2017	2018	2019	2019(%)	Variação 2018/2019
	720	776	750	83,1%	-3%
Outras situações:					
Eleitos Locais da CMS	9	9	9	1,0%	0%
Cedência Interesse Público para outro Serviço					
Águas de Santarém, EM	83	71	63	8,1%	-8,8%
Viver Santarém, EM		8	8		
Outra entidade		1	2		
Licença sem remuneração > 60 dias	24	24	26	2,9%	8%
Mobilidade Interna para outro Serviço	10	5	9	1,0%	80%
Período Experimental noutra Entidade	0	1	3	0,3%	200%
Avenças	16	9	19	2,1%	111%
Ausências > 6 meses (Doença/Parentalidade)	11	11	13	1,4%	18%
TOTAL 873 915 902 100%					

Tabela 1 – Situação dos trabalhadores

Da leitura à tabela 1, verificamos que estão em situação de cedência de interesse público noutras entidades, o total de setenta e três trabalhadores, dos quais sessenta e três exercem funções na Empresa Municipal Águas de Santarém, oito na Empresa Municipal Viver Santarém e dois em outras entidades públicas. Dos trabalhadores cedidos à Empresa Municipal Águas de Santarém, oito cessaram o vínculo por motivo de aposentação.

A 31 de dezembro de 2019, vinte e seis trabalhadores encontravam-se na situação de licença sem remuneração de longa duração, representando 2,9% do total de efetivos da CMS.

As mobilidades internas para outro serviço, registaram um aumento de quatro trabalhadores em relação ao ano anterior.

Para contagem do número total de efetivos é preciso atender que de acordo com as diretrizes da DGAL, não devem ser incluídas as prestações de serviço, nem os trabalhadores com ausências superiores a seis meses, ainda que estejam ao abrigo de situação por faltas justificadas como são os casos das faltas por doença, parentalidade ou por acidente em serviço.

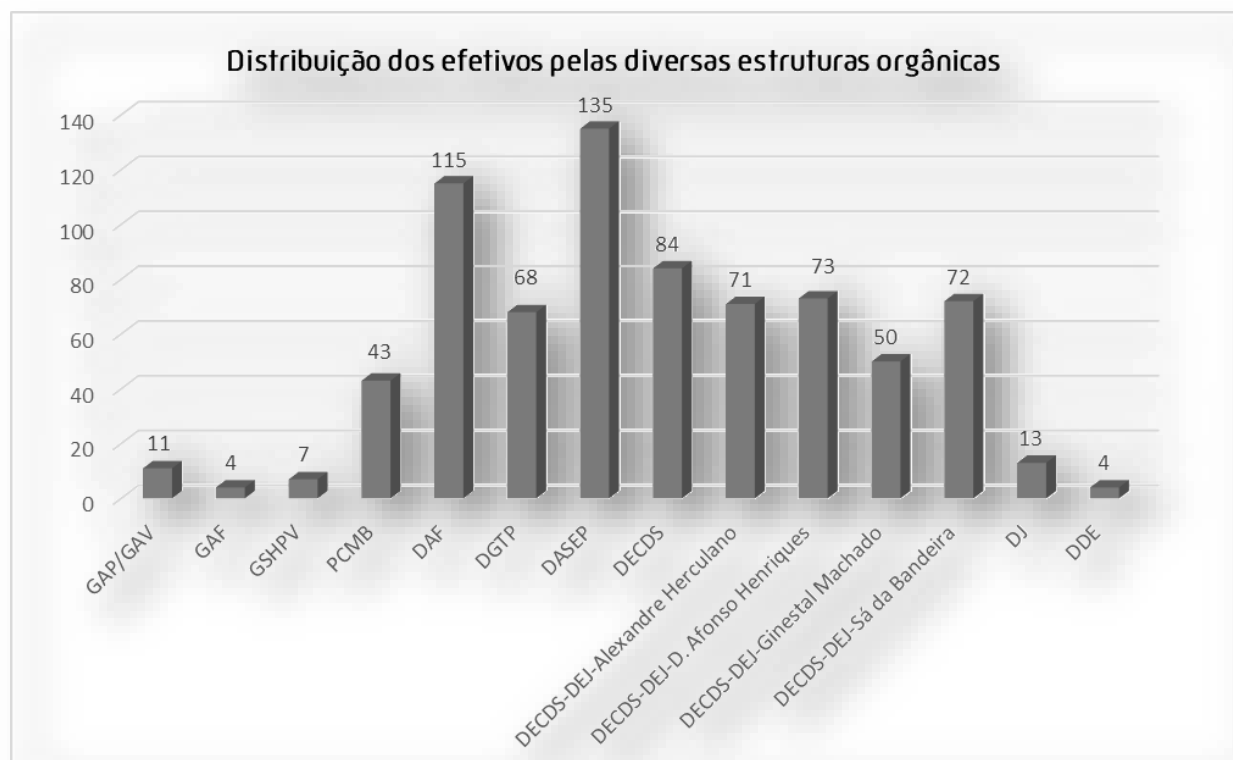


Gráfico 2 – Distribuição de efetivos pelas unidades orgânicas

Em 1 de outubro foi implementada uma reestruturação dos serviços municipais, dando origem a um processo de reafecção dos trabalhadores.

Analisado o gráfico 2, verifica-se que a unidade orgânica que ocupa o maior número de efetivos é o Departamento de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (DECDS), que integra a Divisão de Educação e Juventude (DEJ), com um total de trezentos e cinquenta efetivos.

A esta situação está subjacente o facto de estarem incluídos duzentos e sessenta e seis trabalhadores afetos aos Agrupamentos de Escolas, no âmbito do protocolo de transferência de competências para as autarquias em matéria de educação.

O Departamento de Ambiente, Sustentabilidade e Espaços Públicos (DASEP) é a segunda unidade orgânica com maior número de trabalhadores, representando 18% do total de efetivos.

1.2 Distribuição de efetivos por grupo profissional e género

Neste subcapítulo podemos aferir que o maior número de efetivos se mantém ao longo dos anos no grupo de pessoal assistente operacional, contando com quatrocentos e vinte e três indivíduos, menos dezassete do que em 2018, dos quais cento e setenta são indivíduos do género masculino e duzentos e cinquenta e três do género feminino.

O segundo grupo profissional com maior expressão é o grupo dos assistentes técnicos com cento e quarenta e seis indivíduos, verificando-se, no entanto, uma diminuição de quatro trabalhadores em relação ao ano transato.

No grupo profissional dirigentes, podemos observar um aumento de 72,7% relativamente ao ano 2018, resultante da reestruturação dos serviços, que, entre outras alterações, previu o aumento das unidades orgânicas nucleares e flexíveis.

Evolução de efetivos segundo grupo profissional									
Grupo profissional	Género	Dirigentes	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Bombeiros	Informática	Outros	Total
Anos									
2015	M	8	46	46	162	25	6	11	304
	F	3	74	111	239	1	3	4	435
2016	M	8	46	42	176	25	6	11	314
	F	3	71	111	225	1	3	5	419
2017	M	7	43	42	170	26	6	10	304
	F	3	73	113	219	1	3	4	416
2018	M	8	45	41	176	27	6	11	314
	F	3	78	109	264	1	3	4	462
2019	M	13	37	38	170	26	5	11	300
	F	6	75	108	253	1	3	4	450

Tabela 2 – Evolução de efetivos segundo grupo profissional

No que respeita à evolução do número de efetivos da CMS em função do género, observamos um decréscimo nos indivíduos do género masculino, com maior incidência no grupo técnico superior, na ordem dos 17,8%. Nos indivíduos do género feminino, foi no grupo de pessoal assistente operacional que se verificou maior diminuição, com 4,17%, ou seja, onze trabalhadoras.

A Taxa de Feminização¹ é de 60%, mais 0,46% do que em 2018.

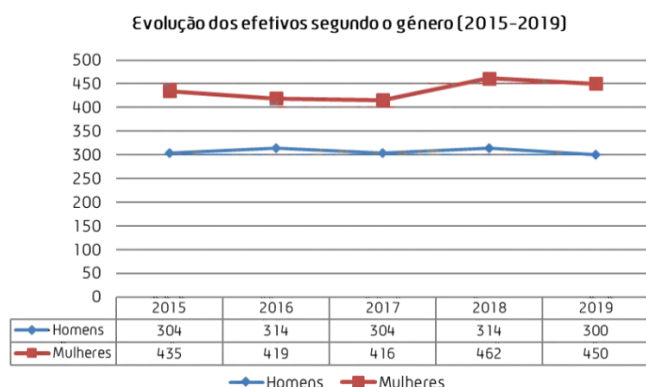


Gráfico 3 – Evolução dos efetivos segundo o género (2015-2019)

Ao observar o gráfico 3, quanto à evolução do número de trabalhadores em função do género nos últimos cinco anos, constatamos que o género feminino, foi o que verificou o maior aumento, em cerca de 3,45%. Tal situação deve-se ao facto de no ano 2018 terem sido admitidos trabalhadores, maioritariamente do género feminino, para exercer funções como auxiliares nos agrupamentos de escolas.

Os trabalhadores do género masculino registam em 2019 o número mais baixo dos últimos cinco anos.

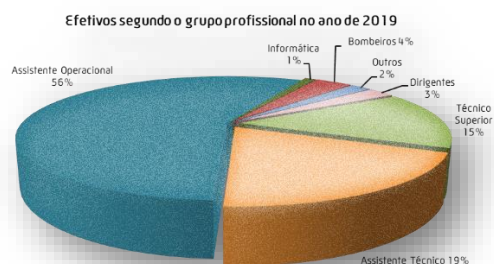


Gráfico 4 – Efetivos segundo o grupo profissional em %

No ano em análise, a CMS apresenta um **Índice de Tecnicidade**, em sentido lato², de 14,93%, verificando-se um decréscimo em cerca 0,92%, relativamente ao registado em 2018.

O **Índice de Tecnicidade** em sentido restrito³, é de 38 %, ligeiramente inferior ao registado em 2018, que se fixava em 38,79%.

¹ Taxa de feminização = (n.º efetivos género feminino / n.º de efetivos) x 100

² Índice de tecnicidade (sentido lato) = (n.º técnicos superiores / n.º de efetivos) x 100

³ Índice de tecnicidade (sentido estrito) = (n.º técnicos superiores + inf. / n.º de efetivos) x 100

Quanto ao **Índice de Enquadramento**⁴ este é de 2,53%, tendo sofrido uma variação positiva na ordem dos 1,01%, relativamente ao ano anterior.

Relativamente ao pessoal em outras situações, que contempla carreiras subsistentes ou não revistas (Fiscal Municipal e Chefe dos Serviços de Administração Escolar) e o pessoal de apoio aos gabinetes do presidente e dos vereadores, em regime de comissão de serviço, não se registam alterações do número de efetivos.

No que diz respeito ao grupo profissional dos assistentes operacionais, mantém o maior número de trabalhadores efetivos da CMS, representando 56% do seu total, seguido do grupo dos assistentes técnicos, com 19% do total dos trabalhadores.

⁴Índice de enquadramento = (n.º Dirigentes / n.º de efetivos) x 100

2. Relação jurídica de emprego

Efetivos segundo a relação jurídica de emprego					
Situação \ Anos	2015	2016	2017	2018	2019
Contrato por Tempo Indeterminado	727	726	701	767	738
Mobilidade Interna de Outro Serviço	7	1	4	3	4
Outras Situações	5	6	15	6	8
Total	739	733	720	776	750

Tabela 3 – Efetivos segundo a relação jurídica de emprego

Dos dados contidos nesta tabela constata-se o seguinte:

- Desde 2015 que assistimos à diminuição do total de efetivos, com exceção do ano de 2018 em que se verificou um aumento, devido sobretudo às alterações legislativas que permitiram a regularização das situações no âmbito do PREVP.
- Desde 2014 que a CMS optou por não admitir trabalhadores em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.
- Quanto ao pessoal em regime de contrato por tempo indeterminado, verifica-se uma diminuição de 4% em relação a 2018.

2.1 Estrutura etária e média de idades

Efetivos segundo a faixa etária								
Faixa etária	Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Bombeiros	Informática	Outros	Total
Menos de 20 anos	0	0	0	0	0	0	0	0
20-24	0	0	0	0	0	0	0	0
25-29	0	1	0	2	2	0	1	6
30-34	1	0	1	10	7	1	2	22
35-39	2	16	5	31	5	0	1	60
40-44	5	39	23	64	7	3	3	144
45-49	6	24	20	58	4	1	4	117
50-54	4	12	40	67	2	0	0	125
55-59	1	10	30	98	0	3	1	143
60-64	0	10	27	70	0	0	3	110
65-69	0	0	0	22	0	0	0	22
70 ou mais	0	0	0	1	0	0	0	1
Total	19	112	146	423	27	8	15	750

Tabela 4 – Efetivos segundo a faixa etária

Da leitura da tabela 4 podemos concluir que:

- a) a faixa etária compreendida entre os 40 e os 44 anos de idade é a que tem o maior número de efetivos, com cento e quarenta e quatro indivíduos, dos quais noventa e dois são do género feminino.
- b) a faixa etária entre os 55 e os 59 anos de idade regista cento e quarenta e três efetivos.
- c) a maioria dos efetivos entre os 40 e os 44 anos pertence ao grupo profissional de assistente operacional, com uma representação de 44,4%.
- d) dos efetivos com a categoria de assistente operacional, cerca de 40% têm idade superior a 55 anos.
- e) Os bombeiros pertencem à unidade orgânica com os indivíduos mais jovens, tendo em conta as especificidades legais em matéria de recrutamento para o exercício de funções nesta área. Do total dos vinte e sete bombeiros, vinte e um têm idade inferior a 44 anos.

A **taxa de envelhecimento**⁵ é de cerca de 19%, ou seja, em cada cem trabalhadores, dezanove têm mais de 55 anos de idade.

No que alude à **idade média** dos trabalhadores da CMS, verificamos que esta é de 50 anos de idade, mais um ano do que nos anos anteriores. Os fatores que contribuem para o aumento deste rácio devem-se, por um lado, ao aumento da idade exigida para efeitos de aposentação e por outro, à quase inexistência de recrutamento de pessoal devido aos constrangimentos legalmente impostos nos últimos anos.

2.2 Antiguidade em Funções Públicas

No que diz respeito à antiguidade dos efetivos da CMS, e conforme o representado na tabela que se segue, o intervalo com o maior número de indivíduos situa-se entre os 15 a 20 anos de antiguidade, cerca de 23%.

Segue-se a faixa entre os 20 e os 24 anos de antiguidade, com cento e vinte e seis trabalhadores, representando 17% do total de efetivos.

De referir que o aumento mais significativo em relação ao ano de 2018, ocorreu na faixa entre os 10 a 14 anos de antiguidade, com mais catorze trabalhadores, seguindo-se a faixa acima dos 40 anos, com onze trabalhadores. Este aumento encontra-se justificado pelas sucessivas alterações legislativas em matéria de aposentação.

⁵ Taxa de envelhecimento = Efetivos com + 55 anos / n° de efetivos

Distribuição dos efetivos por nível de antiguidade e por categoria profissional								
Antiguidade	Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Bombeiros	Informática	Outros	Total
até 5 anos	0	8	2	75	0	0	4	89
5 a 9	1	6	1	23	9	0	0	40
10 a 14	4	24	12	51	1	1	4	97
15 a 19	6	34	28	88	13	0	3	172
20 a 24	5	18	32	62	4	4	1	126
25 a 29	2	6	27	35	0	0	1	71
30 a 34	1	8	22	47	0	2	0	80
35-39	0	5	13	27	0	1	2	48
40 ou mais	0	3	9	15	0	0	0	27
Total	19	112	146	423	27	8	15	750

Tabela 5 - Distribuição dos efetivos por nível de antiguidade e por categoria profissional

Na faixa etária com maior número de trabalhadores, entre os 15 a 19 anos de antiguidade, destaca-se o pessoal assistente operacional e técnico superior, com uma representação, respetivamente, de 51% e 20%.

A faixa etária entre os 10 a 14 anos, foi a que registou um decréscimo mais acentuado, com menos trinta e dois trabalhadores comparativamente ao ano 2018.

Distribuição dos efetivos por nível de antiguidade

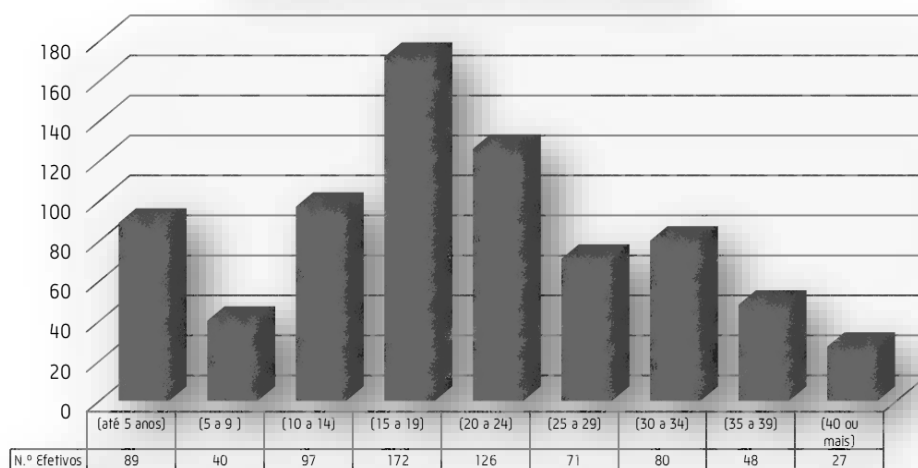


Gráfico 5 – Distribuição de efetivos por nível de antiguidade

A média de antiguidade no ano em análise fixa-se nos **20 anos de serviço**, ou seja, mais um ano que no ano transato.

2.3 Efetivos portadores de deficiência

Efetivos portadores de deficiência segundo a faixa etária								
Faixa etária	Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Bombeiros	Informática	Outros	Total
Menos de 20 anos	0	0	0	0	0	0	0	0
20-24	0	0	0	0	0	0	0	0
25-29	0	0	0	0	0	0	0	0
30-34	0	0	0	0	0	0	0	0
35-39	0	1	0	0	0	0	0	1
40-44	0	0	1	1	0	0	0	2
45-49	0	2	2	1	0	0	1	6
50-54	1	0	3	4	0	0	0	8
55-59	0	0	5	4	0	0	0	9
60-64	0	1	2	6	0	0	1	10
65-69	0	0	0	1	0	0	0	1
70 ou mais	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	1	4	13	17	0	0	2	37

Tabela 6 – Efetivos portadores de deficiência segundo a faixa etária

Em 31 de dezembro, a CMS contava com trinta e sete trabalhadores portadores de deficiência, mais seis do que no ano anterior, a que correspondem dezasseis indivíduos do género masculino e vinte e um indivíduos do género feminino, representando assim 4,93% do total dos efetivos.

A faixa etária entre os 60 e os 64 anos de idade é a que apresenta maior expressão de efetivos portadores de deficiência, ou seja, mais de 27% da totalidade dos indivíduos.

A carreira com maior número de trabalhadores com necessidades especiais, é o grupo dos assistentes operacionais, com 46%.

2.4 Estrutura habilitacional

Distribuição de efetivos segundo nível habilitacional e grupo profissional								
Nível de escolaridade	Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Bombeiros	Informática	Outros	Total
Menos de 4 anos esc.	0	0	0	2	0	0	0	2
4 anos de escolaridade	0	0	0	94	0	0	0	94
6 anos de escolaridade	0	0	1	73	3	0	0	77
9 anos de escolaridade	0	0	5	96	9	0	1	111
11 anos de escolaridade	0	0	22	12	0	0	1	35
12 anos de escolaridade	0	0	105	135	12	7	9	268
Bacharelato	0	8	3	0	0	0	0	11
Licenciatura	15	93	9	10	3	1	3	134
Mestrado	4	11	1	1	0	0	1	18
Doutoramento	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	19	112	146	423	27	8	15	750

Tabela 7 – Distribuição de efetivos segundo nível habilitacional e grupo profissional

A leitura desta tabela permite a seguinte legenda:

- o nível de escolaridade com maior relevo (cerca de 36%) corresponde ao 12º ano de escolaridade, mais 2% do que no ano anterior;
- os trabalhadores com Licenciatura representam cerca de 18% do total de efetivos;

- cerca de 13% têm habilitação igual ou inferior ao 4.º ano de escolaridade (1.º ciclo);
- adiante-se que vinte e um trabalhadores que se encontram nas carreiras de assistente técnico/assistente operacional são titulares de licenciatura ou mestrado.

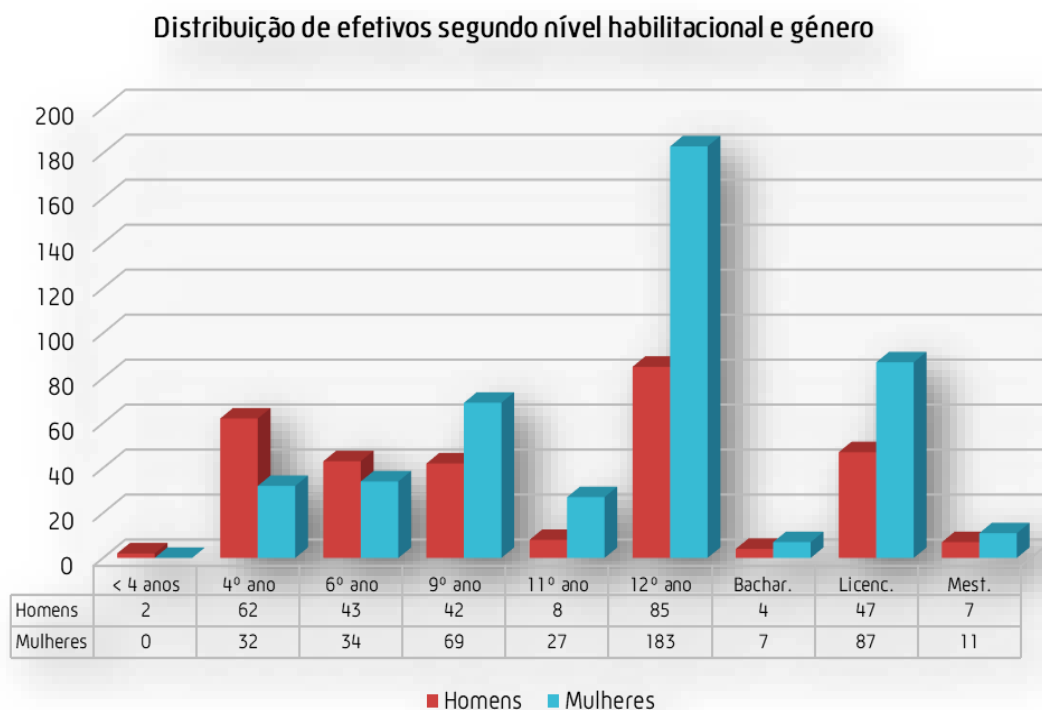


Gráfico 6 – Distribuição de efetivos por nível habilitacional e género

A leitura ao gráfico 6 permite concluir que os trabalhadores do género feminino, têm um nível de habilitação académica superior em relação aos seus congéneres masculinos. Com efeito, cerca de 64% do total de efetivos com ensino superior são mulheres.

A **taxa de analfabetismo** fixa-se em 0,26%.

A **taxa de habilitação básica** situa-se nos 37,60%.

A **taxa de habilitação secundária** regista 40,40%.

A **taxa de habilitação superior** é de 21,73%.

3. Recrutamento e Seleção / Cessação Funções

O recrutamento e seleção é a ferramenta utilizada para dotar as organizações de meios humanos que correspondam ao perfil de competências exigido, com vista à execução de determinadas funções.

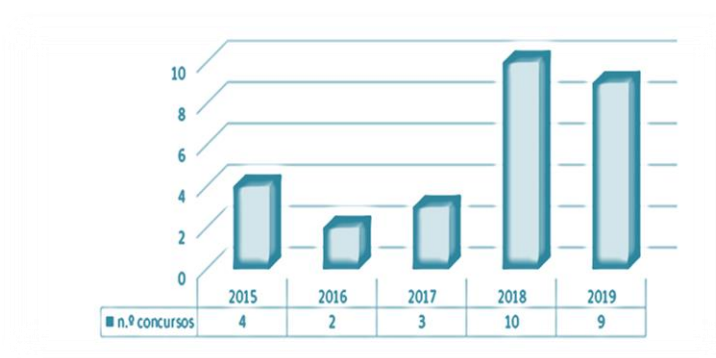
A política de recrutamento e seleção na CMS é direcionada para a satisfação das necessidades específicas de pessoal de cada unidade orgânica, visando dotar as mesmas de pessoas com competências e aptidões técnicas que melhor contribuam para uma resposta eficiente e eficaz,

Atualmente, a admissão de pessoal pode ser feita através de procedimento concursal ou mobilidade interna.

3.1 Procedimentos Concursais

No ano de 2019 foram publicitados três procedimentos concursais com vista à contratação por tempo indeterminado de um Técnico Superior, dois Assistentes Técnicos e oito Assistentes Operacionais.

Procedimentos Concursais



Foram iniciados cinco concursos internos para seis postos de trabalho e um procedimento concursal para cargo de direção intermédia.

Gráfico 7 – Evolução dos procedimentos concursais (2015–2019)

3.2 Mobilidade interna intercarreiras / intercategorias

A mobilidade, tal como o procedimento concursal, é uma forma de admissão de novos trabalhadores, ou, no caso da mobilidade no interior da própria organização, de recrutamento de entre os trabalhadores existentes aqueles que pela aquisição de formação possam desempenhar outras funções.

No decurso do ano de 2019 ocorreram quatro situações de mobilidade interna intercarreiras e uma mobilidade interna intercategorias, de trabalhadores que se encontravam noutras carreiras ou categorias.

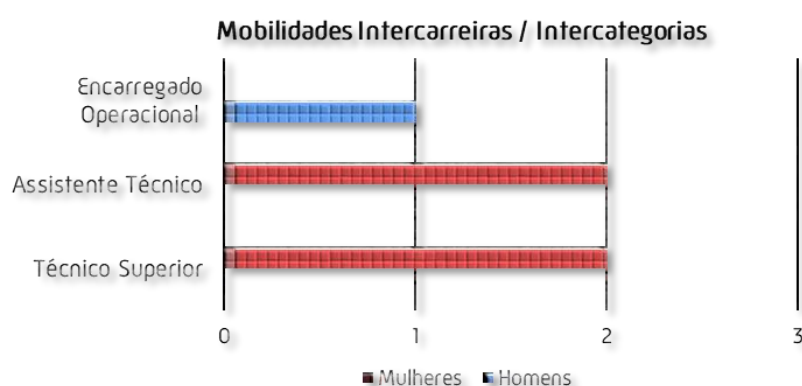


Gráfico 8 – Mobilidades intercarreiras / intercategorias durante o ano 2019

3.3 Promoções/Alterações de Posicionamento remuneratório

Durante o ano de 2019, foram promovidos trinta e um trabalhadores, resultado da conclusão dos procedimentos concursais internos, das carreiras não revistas/subsistentes.

Do total das promoções, destacam-se os trabalhadores com a categoria de bombeiro, com 81%.

Em resultado da avaliação de desempenho do biénio 2017/2018, trezentos e cinquenta trabalhadores viram a sua posição remuneratória alterada por terem alcançado os 10 pontos necessários para o efeito.

A LOE de 2019, voltou a permitir as promoções que se encontravam suspensas desde o ano de 2005. Este normativo teve como consequência a alteração da posição remuneratória em 50,8% do total dos efetivos.

Mudança de situação durante o ano 2019								
Motivo de alteração	Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Bombeiros	Informática	Outros	Total
Promoção (carreiras não revistas/subsistentes)	0	0	0	0	25	3	3	31
Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório	2	82	125	136	0	3	2	350
Total	2	82	125	136	25	6	5	381

Tabela 8 – Mudança de situação durante o ano 2019

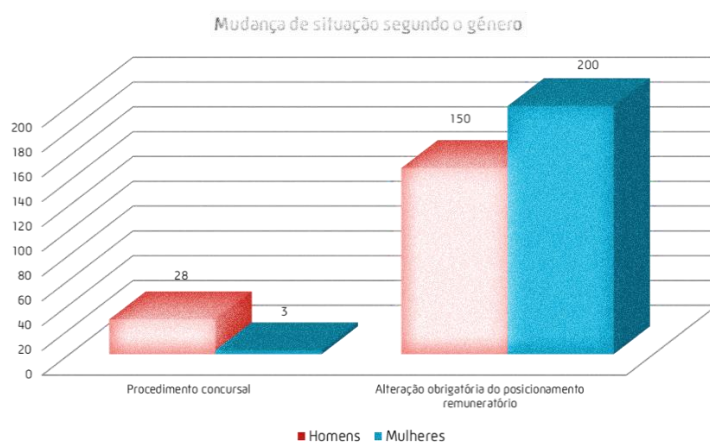


Gráfico 9 – Mudança de situação segundo o género

A taxa de promoção⁶ fixou-se nos 0,04%.

A taxa de alteração do posicionamento remuneratório⁷ é de 46,67%.

⁶ Taxa de promoção = n.º promoções / total de efetivos x 100

⁷ Taxa de alteração posicionamento rem = n.º alteração posicionamento Rem. / total de efetivos x 100

3.4 Admissão/regresso de efetivos

Efetivos admitidos e regressados								
Modalidade	Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Bombeiros	Informática	Outros	Total
Comissão de serviço	1	0	0	0	0	0	0	1
Fim suspensão CTI	0	0	0	1	0	0	0	1
Mobilidade interna de outro serviço	0	2	0	2	0	0	0	4
Regresso de licença	0	0	1	0	0	0	0	1
Total	1	2	1	3	0	0	0	7

Tabela 9 – Efetivos admitidos e regressados

Da análise efetuada à tabela 9, podemos verificar que o maior número de entradas ocorreu através de mobilidade interna de outro serviço, com uma representação de 57% do total das admissões.



Gráfico 10 – Efetivos admitidos e regressados durante o ano 2019

Dos trabalhadores admitidos no ano de 2019 a maioria pertence ao género masculino, representando cerca de 57% do total desta cifra.

A **taxa de admissão**⁸ fixou-se nos 0,9%, cerca de menos 12% que no ano homólogo..

⁸ Taxa de admissão = $\frac{\text{n}^\circ \text{ de admissões}}{\text{n}^\circ \text{ de efetivos}} \times 100$

3.5 Cessação/suspensão do Vínculo

Cessação/suspensão do vínculo								
Modalidade	Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Bombeiros	Informática	Outros	Total
Aposentação/reforma	0	0	2	15	0	0	0	17
Cedência de interesse público	0	0	0	1	0	0	0	1
Denúncia do CTI	0	0	0	1	0	0	0	1
Falecimento	0	0	1	2	0	0	0	3
Fim Mobilidade interna de outra entidade	0	1	0	0	1	0	0	2
Licença sem remuneração	0	0	2	0	0	0	0	2
Mobilidade interna para outra entidade	0	5	1	0	0	0	0	6
Período experimental noutra entidade	0	2	0	1	0	0	0	3
Suspensão do CTI	0	0	0	1	0	0	0	1
Total	0	8	6	21	1	0	0	36

Tabela 10 – Cessação/suspensão do vínculo

Relativamente à cessação do vínculo, o motivo mais relevante foi o da aposentação (47% do total de saídas).

Das dezassete saídas por aposentação/reforma, quinze trabalhadores eram assistentes operacionais.

Na mobilidade interna para outros serviços, contabilizam-se seis trabalhadores, dos quais cinco pertencem à carreira técnica superior e um à carreira de assistente técnico.

A taxa de saída⁹ é de 4,8%.

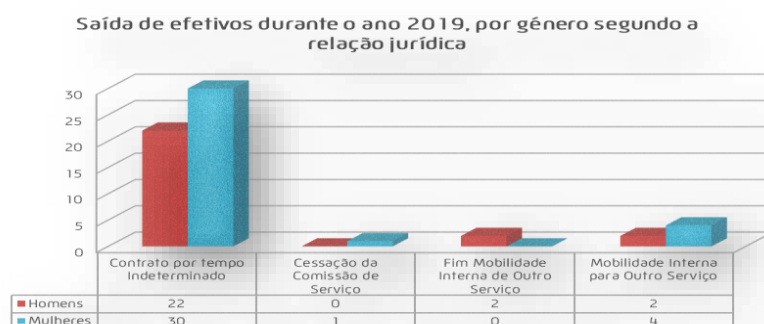


Gráfico 11 – Saída de efetivos, por género e relação jurídica

⁹ Taxa de saída = nº de saídas/nº de efetivos

4. Trabalho Suplementar

Nos termos da Lei Geral do Contrato em Funções Públicas, conjugada com o art.º 120º do Código de Trabalho, considera-se trabalho suplementar o prestado fora do horário de trabalho.

Durante o ano de 2019, a CMS teve um encargo com trabalho suplementar no valor de 378 311,88€, verificando-se um aumento em relação ao ano anterior em cerca de 23,8%.

Dos 378 311,88€, pagos em trabalho suplementar, 170 265,55€, dizem respeito a trabalho prestado em dias de semana e 208 043,33€ em dias de descanso ou feriados.

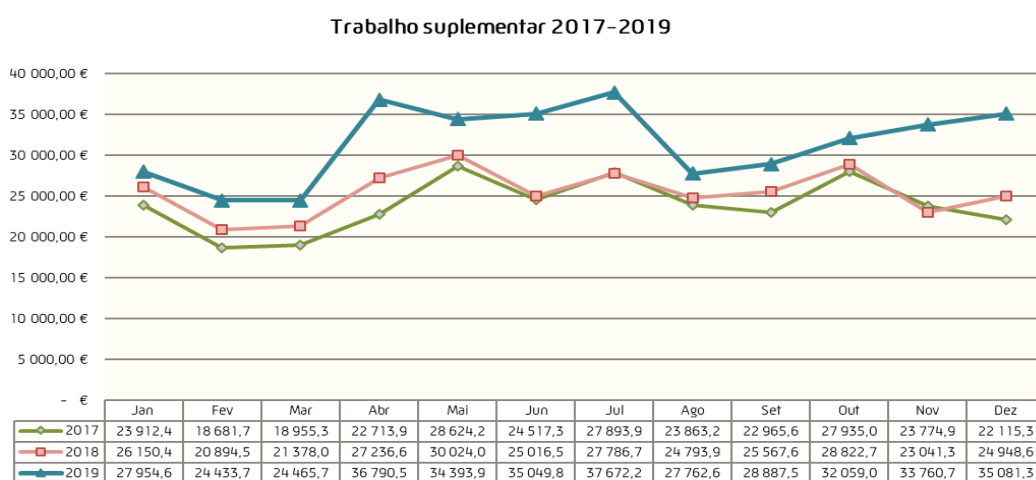


Gráfico 12 – Evolução dos custos com trabalho suplementar (2017-2019)

Peso do trabalho suplementar nas despesas com pessoal					
Ano	2015	2016	2017	2018	2019
Despesas com pessoal	10 154 989,84 €	10 500 682,83 €	10 475 501,80 €	10 920 101,69 €	11 639 935,11 €
Trabalho suplementar	221 399,15 €	252 082,93 €	285 953,30 €	305 661,31 €	378 311,88 €
	2 %	2 %	3 %	3 %	3 %

Tabela 11 – Peso das horas nas despesas com pessoal

O trabalho suplementar efetuado no ano de 2019 teve uma expressão de cerca de 3% das despesas totais com pessoal, conforme demonstra a tabela 11.

Importa referir que o valor das despesas com pessoal mencionadas na tabela 11 não inclui os encargos com avenças e com eleitos locais.

4.1 Trabalho suplementar por grupo profissional

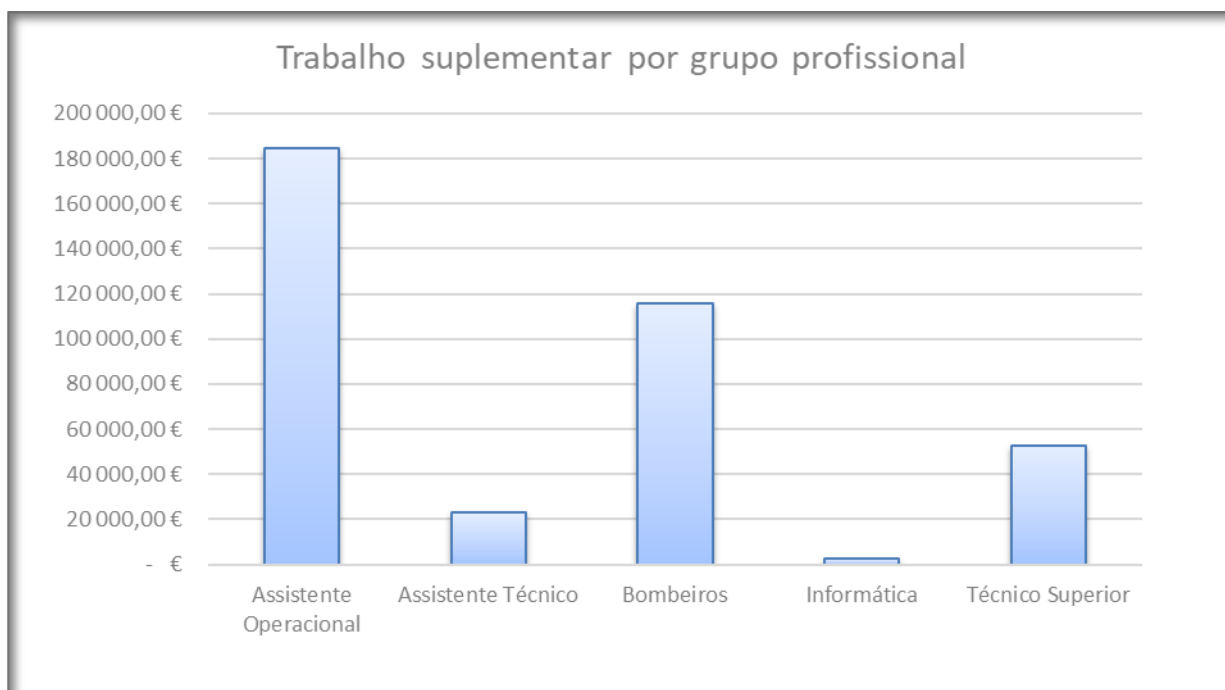


Gráfico 13 – Trabalho suplementar por grupo profissional

O grupo profissional com maior expressão na prestação de trabalho suplementar foi o dos assistentes operacionais com 42,10% do valor pago, seguindo-se o dos bombeiros com cerca de 30,62%.

4.2 Trabalho suplementar por unidade orgânica

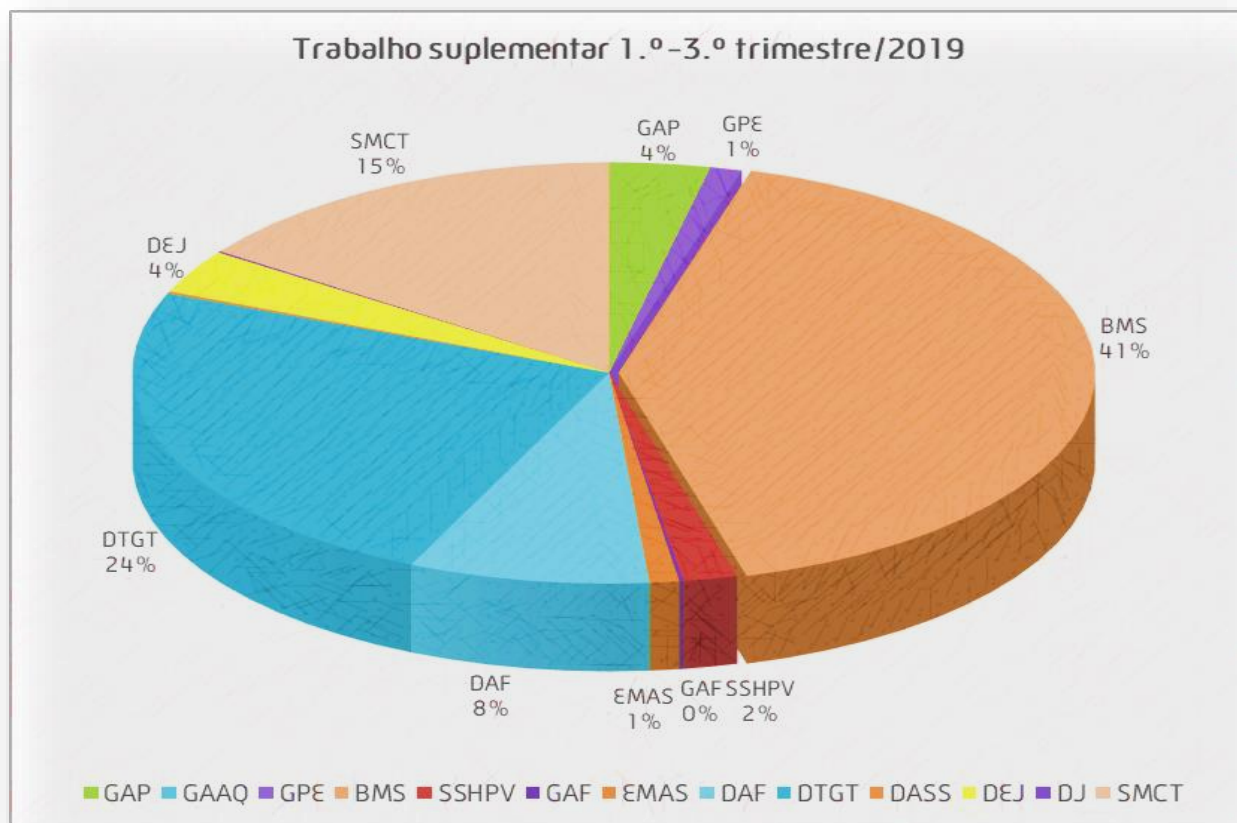


Gráfico 14 – Por unidade orgânica 1.º-3.º trimestre (estrutura anterior)

No gráfico 14, podemos verificar que 41% do trabalho suplementar foi pago aos trabalhadores que desempenhavam as suas funções nos Bombeiros Municipais, seguidos do Departamento Técnico e Gestão Territorial (DTGT) com 24%, maioritariamente aos trabalhadores afetos à recolha dos resíduos sólidos.

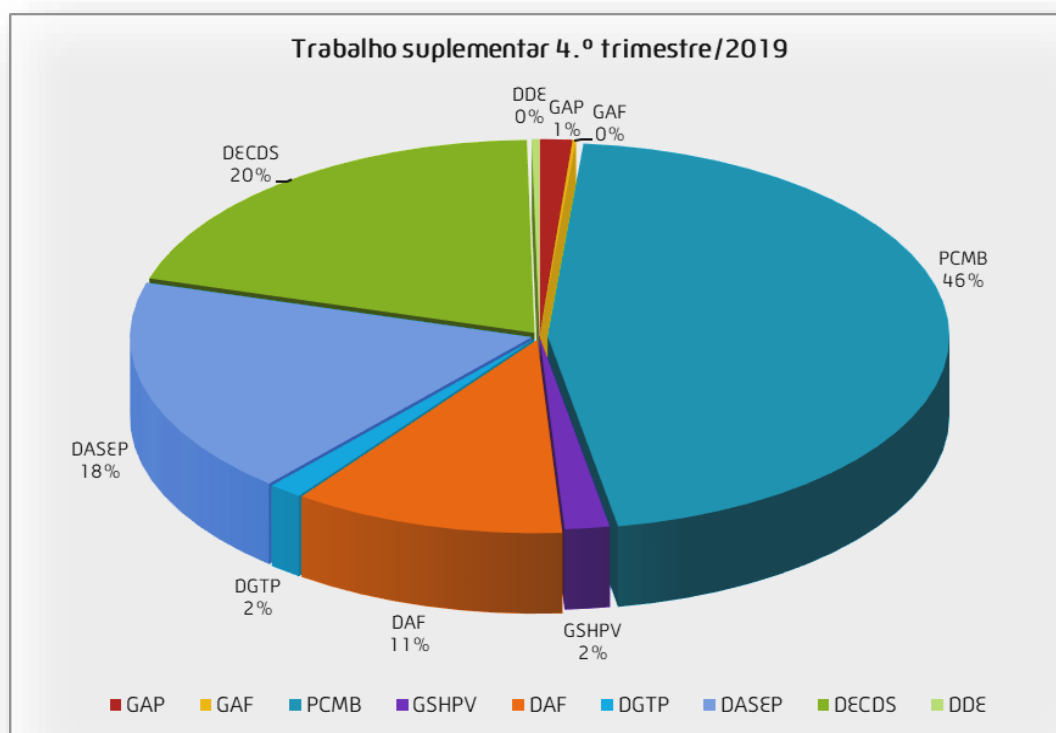


Gráfico 15 – Por unidade orgânica 4.º trimestre (estrutura atual)

No 4º trimestre e com a estrutura atualmente em vigor, a maior percentagem mantém-se na Proteção Civil Municipal e Bombeiros com 46%, seguida do Departamento de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (DECDS), com 20% do valor pago.

5. Absentismo

Para efeitos de balanço social, entende-se por absentismo a ausência do trabalhador ao trabalho.

As ausências ao trabalho caracterizam-se como inevitáveis, ainda que justificadas, e evitáveis ou voluntárias, ou seja, que dependem da vontade do trabalhador.

O absentismo tem subjacente causas conhecidas e causas desconhecidas. De entre as conhecidas, estão todas as previstas por lei e que são, por isso mesmo, consideradas justificadas. É o caso de férias, casamento, nascimento, óbito, entre outras. As desconhecidas são justificadas geralmente por problemas de saúde do trabalhador, e/ou dos seus dependentes ou cônjuge, ou ainda por fatores aleatórios.

Dias de ausência dos efetivos durante o ano 2019								
Motivo da ausência	Dirigente	Técnico superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Bombeiros	Informática	Outros	Total
Acidente serviço	0	13	290	1514	141	0	0	1958
Assistência a familiares	14	86	149	459	0	18	10	736
Casamento	15	15	15	30	0	0	0	75
Cumprimento pena disciplinar	0	0	0	40	0	0	0	40
Doença	99	1551	4172	9064	59	16	146	15107
Falecimento de familiar	1	32	31	81	4	1	5	155
Férias	373	2484	3188	9634	620	169	311	16779
Formação Profissional	33	381,5	159,5	208,5	4	5,5	3	795
Greve	0	24	96,5	660	1	4	10	795,5
Injustificadas	0	0	0	314	2	0	0	316
Outros	9	188	150	1111	0	6	12	1476
Por conta do período de férias	22	171,5	301	394,5	0	6,5	23	918,5
Proteção na parentalidade	112	846	131	956	107	1	1	2154
Trabalhador estudante	1	0	48	0	0	0	0	49
Total	679	5792	8731	24466	938	227	521	41354,00

Tabela 12- Dias de ausência dos efetivos durante o ano 2019

Em 2019, verificou-se uma taxa de absentismo de 13%¹⁰.

¹⁰ Taxa absentismo = nº dias de ausências (exceto férias)/nº dias úteis x total efetivos

Taxa de absentismo por grupo profissional

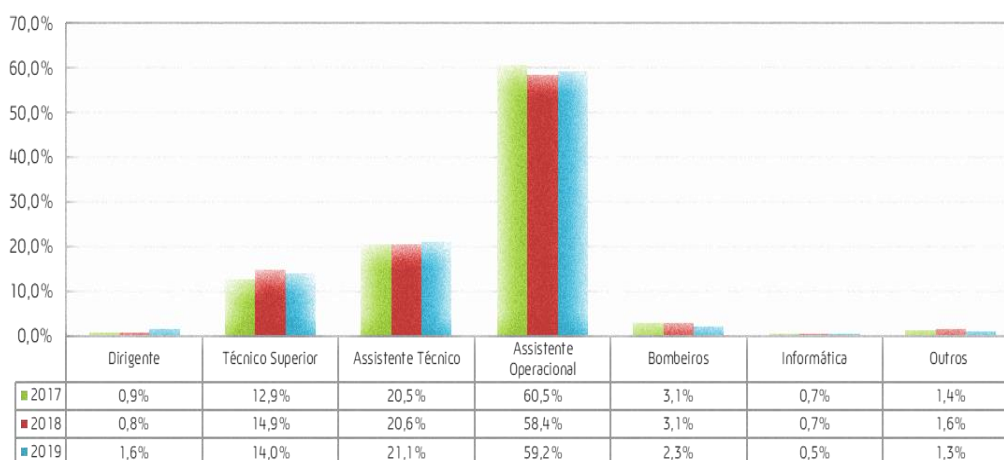


Gráfico 16 – Evolução da taxa de absentismo por grupo profissional

No que concerne à taxa de absentismo por grupo profissional, verifica-se o seguinte:

- Assistente operacional com 59,2%.
- Assistentes técnicos com 21,1%.

A taxa de absentismo nos homens¹¹ [12,2%] é ligeiramente inferior à verificada nas mulheres [13,5%].

O valor médio real de ausências¹² fixa-se em cinquenta e cinco dias, por trabalhador.

¹¹ Taxa absentismo de género = nº dias ausências homens ou mulheres (exceto dias de férias)/nº dias úteis x total efetivos homens ou mulheres

¹² Valor médio real = nº dias de ausências (incluídos os dias de férias)/total efetivos

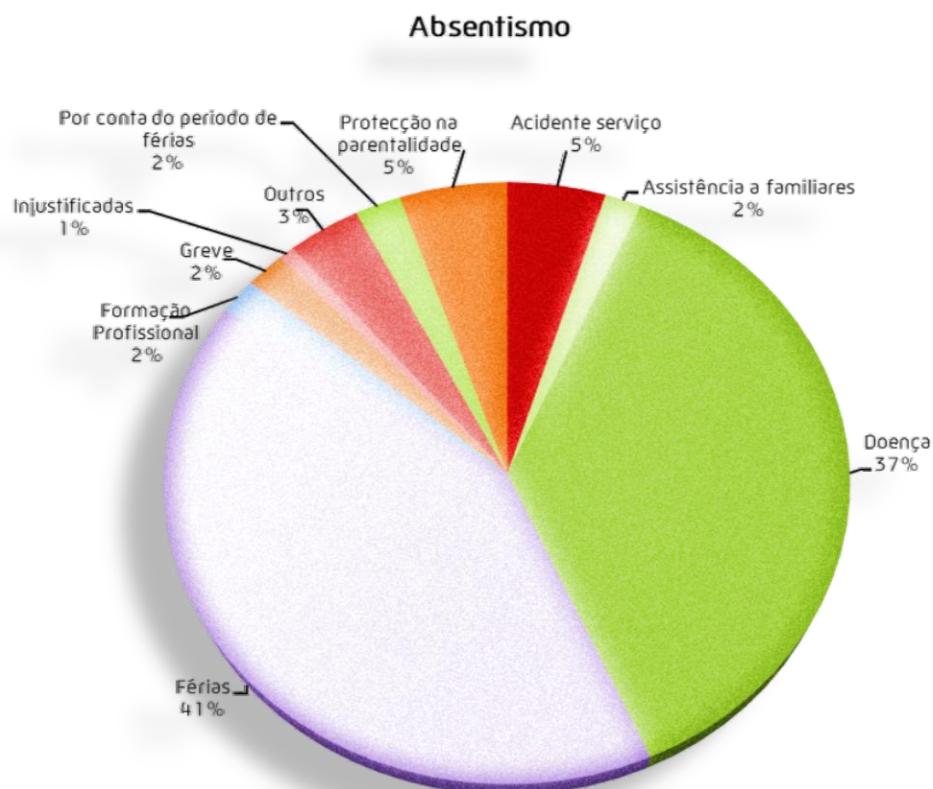


Gráfico 17 – Absentismo

Compulsados os dados constantes deste gráfico, e partindo do princípio que no absentismo são incluídos os dias de férias, verificamos que 41% das ausências são motivadas pelo gozo desta licença.

As ausências por doença representam 37% do peso total do número de dias não trabalhados.

5.1 Greve

Relativamente aos efetivos que aderiram às greves durante o ano de 2019, conforme se observa nos gráficos a seguir, verificamos que:

1. As greves que registaram maior adesão ocorreram em 15 de fevereiro e em 10 de maio com 26% e 22% dos trabalhadores respetivamente;
2. A greve que registou menor adesão, foi a do dia 14 de fevereiro em que só vinte trabalhadores não se apresentaram ao serviço.
3. Podemos verificar que são os trabalhadores do grupo de pessoal de Assistente Operacional que aderiram mais às greves.

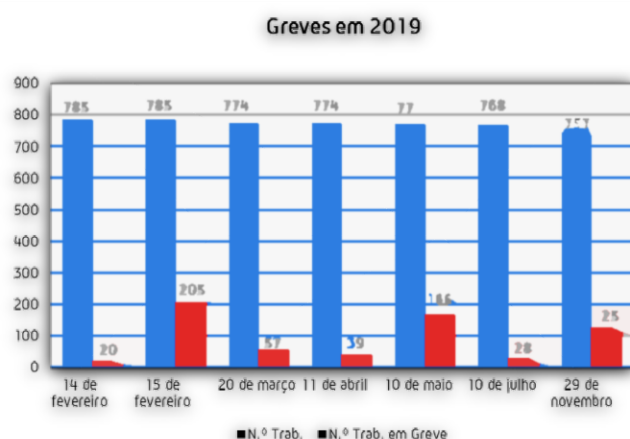


Gráfico 18 – Greve



Gráfico 19 – Greves por grupo profissional

O gráfico seguinte representa as greves organizadas apenas para os trabalhadores que desempenham funções nos Agrupamentos de Escolas.

Verificamos que foi a greve do dia 22 de março que mais trabalhadores mobilizou (36%).

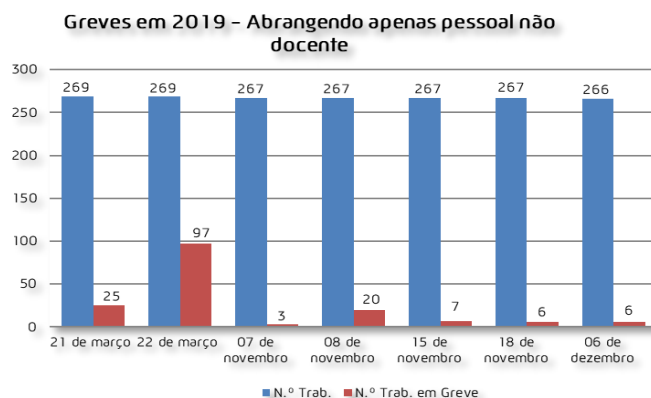
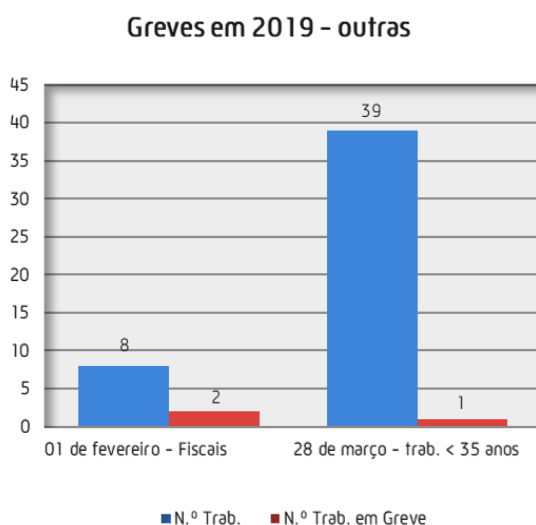


Gráfico 20 – Greves em 2019 – Abrangendo apenas pessoal não docente



No dia 1 de fevereiro a greve abrangeu apenas os trabalhadores com a categoria de Fiscal Municipal, com a adesão de 25%.

No dia 28 de março a greve abrangeu somente os trabalhadores com idade inferior a 35 anos, onde verificamos a adesão de apenas um trabalhador.

Gráfico 21 – Greves em 2019 – outras

6. Desenvolvimento dos Recursos Humanos

6.1 Formação Profissional

A formação continua a assumir um papel fundamental no desenvolvimento das organizações.

No decurso do ano 2019, a CMS organizou cento e cinco ações de formação, das quais cinco ações internas.

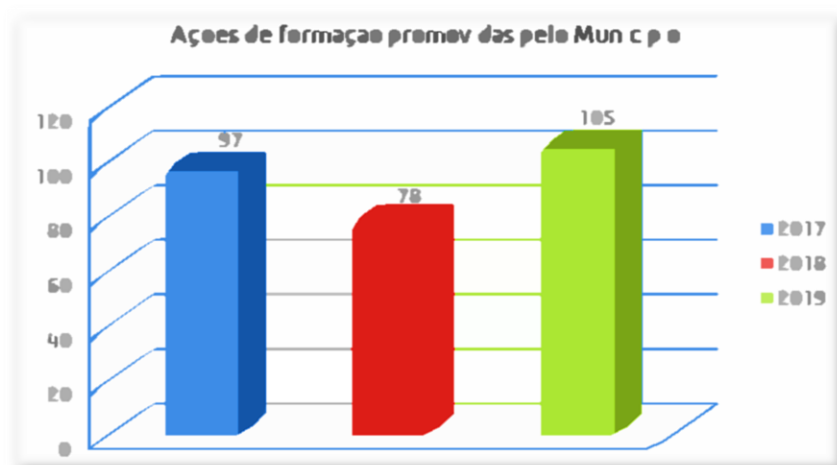


Gráfico 22 – Evolução do número de ações de formação (2017-2019)

Comparativamente ao período homólogo, o número de ações aumentou cerca de 34%. O número de horas, contudo teve um decréscimo de cerca de 3%.

O índice de participação¹³ fixou-se nos 22,5%.

A duração média das ações de formação¹⁴ foi de cerca de seis horas.



Gráfico 23 – Evolução do número de horas de formação (2017-2019)

¹³ Índice de participação = $\frac{\text{nº de participantes}}{\text{nº efetivos}} \times 100$

¹⁴ Duração média das ações de formação = $\frac{\text{total de horas de formação}}{\text{total de efetivos}}$

6.1.1 Distribuição das ações de formação por grupo profissional



O gráfico 24 ilustra a participação dos trabalhadores por carreira profissional nas várias ações de formação.

Dos cento e sessenta e nove participantes, sessenta e oito são técnicos superiores, cinquenta e cinco assistentes operacionais, trinta e três assistentes técnicos, nove dirigentes e quatro estão inseridos em outras carreiras

Gráfico 24 – Participantes por grupo profissional

6.1.2 Despesas com ações de formação

Da análise ao gráfico 25 constata-se que houve um ligeiro aumento dos encargos com as ações de formação, motivado pelo aumento do número de ações de formação contratadas e não participadas.



Gráfico 25 – Evolução despesas com ações de formação (2017-2019)

O custo médio por ação¹⁵ foi de 136 euros.

O custo médio por participante¹⁶ foi de 84 euros.

O custo por efetivo¹⁷ fixou-se nos 19 euros.

¹⁵ Custo médio por ação=custos com formação/nº de ações

¹⁶ Custo médio por participante=custos com formação/nº de participantes

¹⁷ Custo por efetivo=custos com formação/total de efetivos

6.2 Medidas de Emprego

A Medida Contrato Emprego Inserção tem como propósito o combate e prevenção do desemprego, fomentando e apoiando a criação de postos de trabalho, bem como a inserção profissional de desempregados com maior dificuldade de integração no mercado de trabalho.

As candidaturas a estas medidas de emprego permitiram a colocação de beneficiários de subsídio de desemprego nas áreas de apoio à ação educativa, limpeza e conservação de espaços públicos e recolha de resíduos.

Conforme o legalmente estatuído, a CMS é responsável pelo pagamento aos beneficiários, da forma como se discrimina:

- Bolsa Mensal no valor de 20% do Indexante de Apoio Social (IAS)
- Subsídio de Refeição (valor equivalente ao pago aos trabalhadores da autarquia)
- Subsídio de Transporte
- Seguro de trabalho

Dos projetos aprovados, a CMS contou em média com cerca de sessenta beneficiários.

ENCARGOS COM CEI E CEI+	
BOLSA CEI e CEI+	87.463,37€
SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	40.215,80€
SUBSÍDIO DE TRANSPORTE	4.707,91€
SEGURO	10.010,00€
TOTAL	142.397,08€

Tabela 13 – Encargos com CEI/CEI+

7. Segurança e Saúde no Trabalho

7.1 Acidentes de Trabalho

No ano em análise registou-se um total de cinquenta e sete acidentes de trabalho, menos dois do que no ano anterior, tendo resultado Incapacidade Temporária Absoluta em trinta e oito.

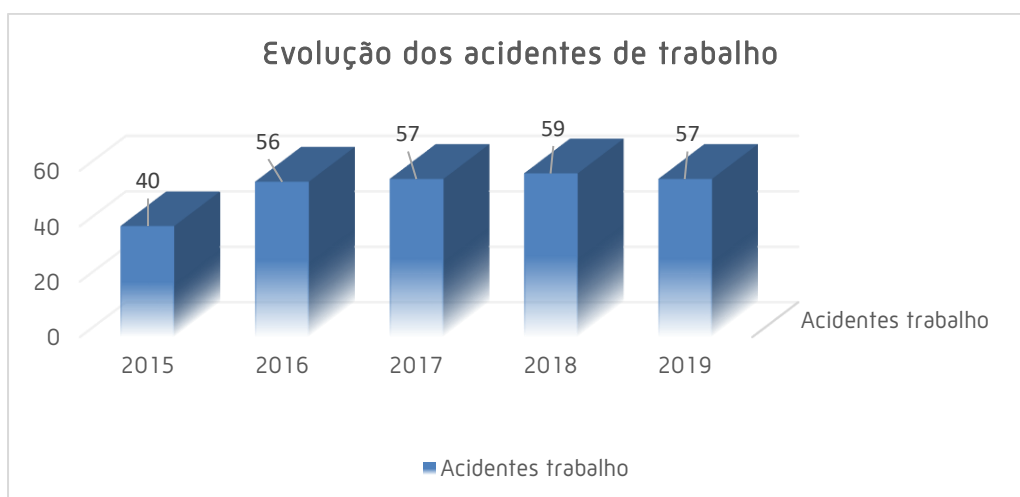


Gráfico 26 – Evolução do número de acidentes de trabalho (2015-2019)

Do total de acidentes ocorridos, 42%, registaram-se entre trabalhadores que exercem funções nos agrupamentos de escolas.

A **taxa de incidência**¹⁸ fixa-se em 7,6%.

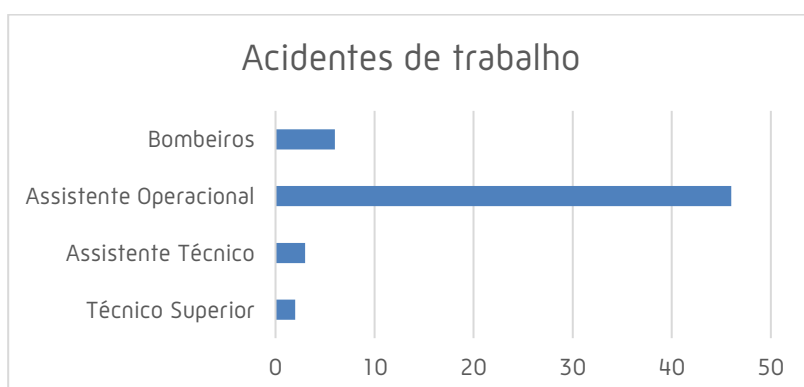


Gráfico 27 – Acidentes de trabalho em função da carreira profissional

¹⁸ Taxa de incidência = N° de acidentes/n° de efetivos

Dos acidentes registados, apenas dois (3,5%) se verificaram no grupo profissional dos técnicos superiores, três (5,2%) no grupo dos assistentes técnicos, quarenta e seis (80,7%) no grupo profissional dos assistentes operacionais e os restantes seis (10,5%) nos bombeiros sapadores.

À semelhança do sucedido em anos anteriores, verificamos que esta situação está diretamente relacionada com a natureza das atividades desenvolvidas por estes trabalhadores, nomeadamente o tipo de riscos profissionais a que estão sujeitos, sendo na sua grande maioria pequenas quedas e cortes superficiais.

Importa referir que também são considerados acidentes de trabalho, os que se verificam no percurso habitual que medeia o local de trabalho e o domicílio do trabalhador, sendo que em 2019, do total de cinquenta e sete acidentes de trabalho, dois foram desta natureza.

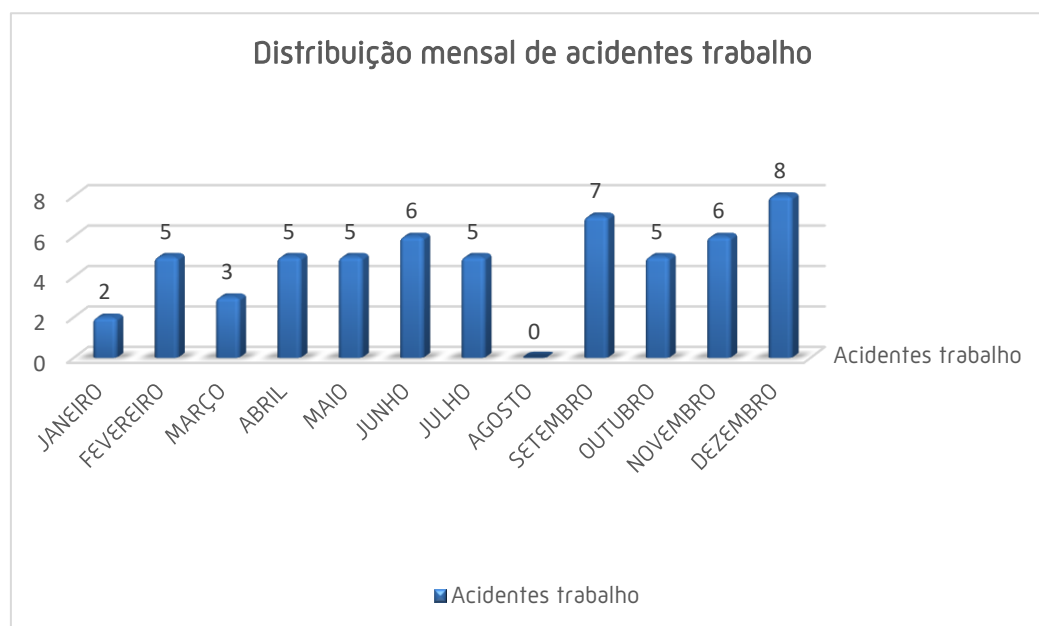


Gráfico 28 – Distribuição mensal de acidentes de trabalho

O gráfico infra ilustra a distribuição dos acidentes em função do género. As trabalhadoras sofreram trinta acidentes, dos quais dezoito deram origem a quinhentos e sessenta e dois dias de ausência ao serviço. Os homens sofreram vinte e sete acidentes, dos quais vinte e dois deram origem a setecentos e noventa e nove dias de ausência ao serviço.

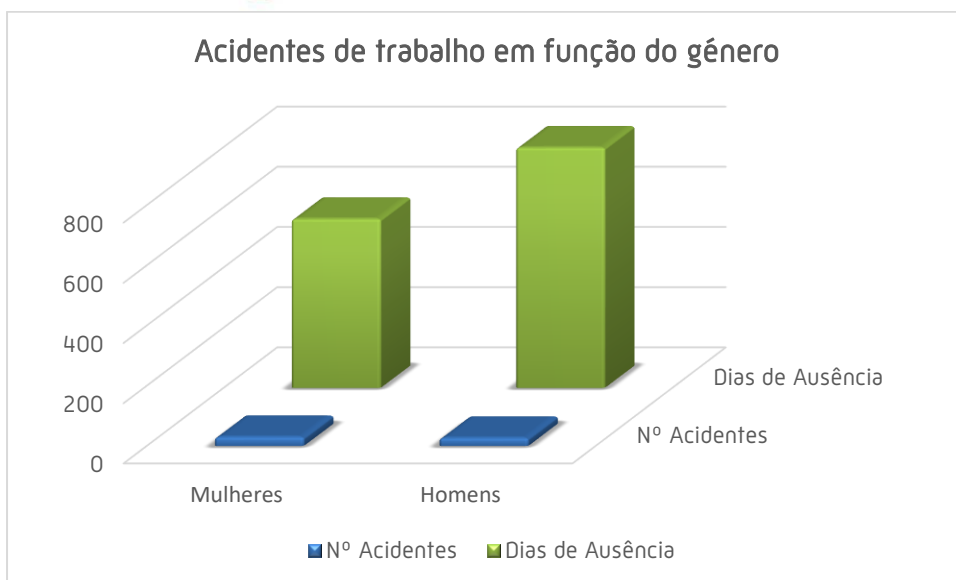


Gráfico 29 – Distribuição de acidentes por género e dias de ausência



Gráfico 30 – Número de horas não trabalhadas

Em 2019, as ausências motivadas por acidentes de trabalho resultaram em 13 706 horas não trabalhadas, o que representa um decréscimo de 4,8% relativamente ao ano transato.

7.2 Álcool e Outras Dependências

A CMS deu continuidade às ações de sensibilização sobre o abuso do consumo de álcool durante o período de trabalho, no âmbito da parceria que tem vindo a estabelecer com (CRIT).



7.3 Medicina no Trabalho

Através da empresa contratada para esse efeito, foram realizadas análises clínicas, exames de diagnóstico e consultas médicas a quatrocentos e noventa e quatro trabalhadores, que representaram um encargo financeiro de 12.295,66€.

7.4 Formação na área de Higiene e Segurança

Em 2019, a CMS, em ação conjunta com o CENFIM – Centro de Formação Profissional, ministrou a um total de setenta e três trabalhadores, quatro ações de formação, duas de *Ambiente, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho – conceito básicos* e duas de *Primeiros Socorros*, todas com a duração de 25 horas cada.

8. Relações Profissionais e Disciplina

8.1 Sindicatos

Do universo dos trabalhadores efetivos da CMS, trezentos e vinte e oito são sindicalizados, menos vinte e um do que no ano antecedente e menos 4 do que em 2017. O número de trabalhadores sindicalizados diminuiu face a 2018 em cerca de 6%.

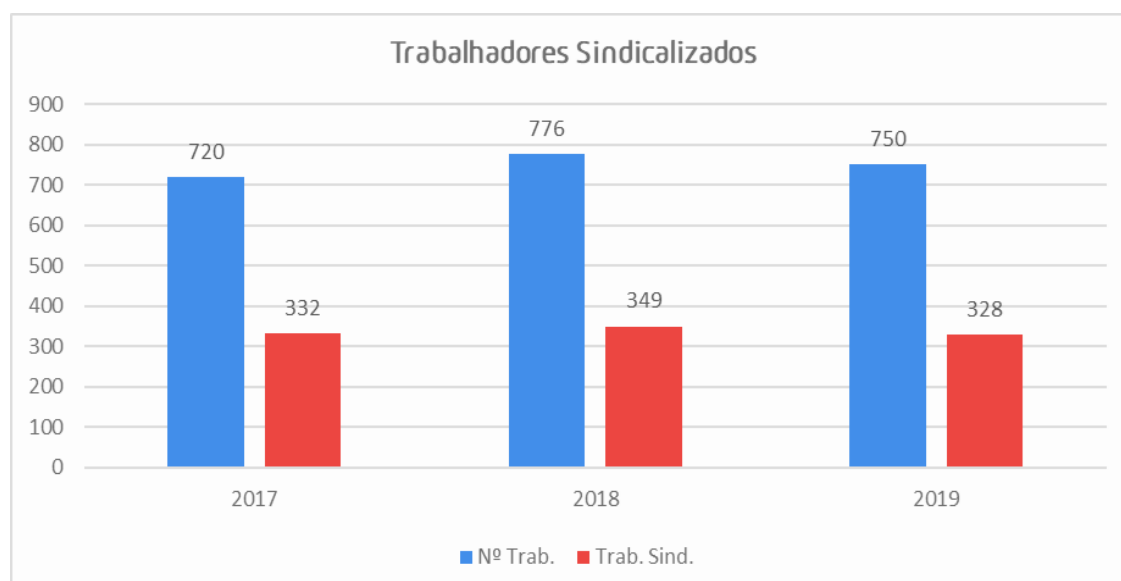


Gráfico 31 – Evolução do n.º de trabalhadores sindicalizados (2017-2019)

8.2 Processos disciplinares

No ano de 2019 foram instaurados dois processos disciplinares e cinco mereceram decisão. A nossa **taxa de disciplina**¹⁹ fixa-se em 0,26%.

Processos disciplinares					
Disciplina	2015	2016	2017	2018	2019
Processos transitados do ano anterior	1	1	1	3	6
Processos instaurados durante o ano	0	0	3	6	2
Processos transitados para o ano seguinte	1	1	3	6	3
Processos decididos	0	0	1	3	5
Total	1	1	4	9	8

Tabela 14 – Trâmite dos processos disciplinares

Em resultado da decisão dos processos disciplinares foram aplicadas três penas de suspensão e duas de multa.



Gráfico 32– Ação disciplinar (penas aplicadas)

¹⁹ Taxa de disciplina = nº processos instaurados/nº de efetivos

9. Avaliação do Desempenho - SIADAP – ciclo avaliativo 2017/2018

A gestão da avaliação de desempenho caracteriza-se por ser uma gestão por objetivos. Assim, importa garantir um sistema de avaliação em que os objetivos devem ser definidos permanentemente, e que tenham na sua base o desiderato público, bem como a estratégia de atuação da administração municipal.

Da aplicação do sistema de avaliação do desempenho no ciclo avaliativo de 2017/2018, resultaram as avaliações descritas no ponto seguinte.

9.1 Avaliação dos trabalhadores – SIADAP 3

No decurso do ano de 2019, referente ao biénio 2017/2018, foram avaliados trezentos e cinco trabalhadores, correspondendo a 89,4% dos trabalhadores, sendo que trinta e seis trabalhadores não foram avaliados por não possuírem doze meses de contacto funcional com os respetivos avaliadores ou por não aplicação efetiva do SIADAP.

Dá-se conta de que nos números apresentados não estão incluídos os trabalhadores afetos aos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Santarém.

A cota de 25% de menções de **relevante** a que as entidades estão obrigadas, foi mais uma vez cumprida pela CMS em todas as carreiras, fixando-se em 21%.

Há que dizer que em 2018 foram integrados trabalhadores ao abrigo do PREVP, não tendo sido contudo objeto de avaliação nos termos do SIADAP, por não possuírem os requisitos para o efeito.

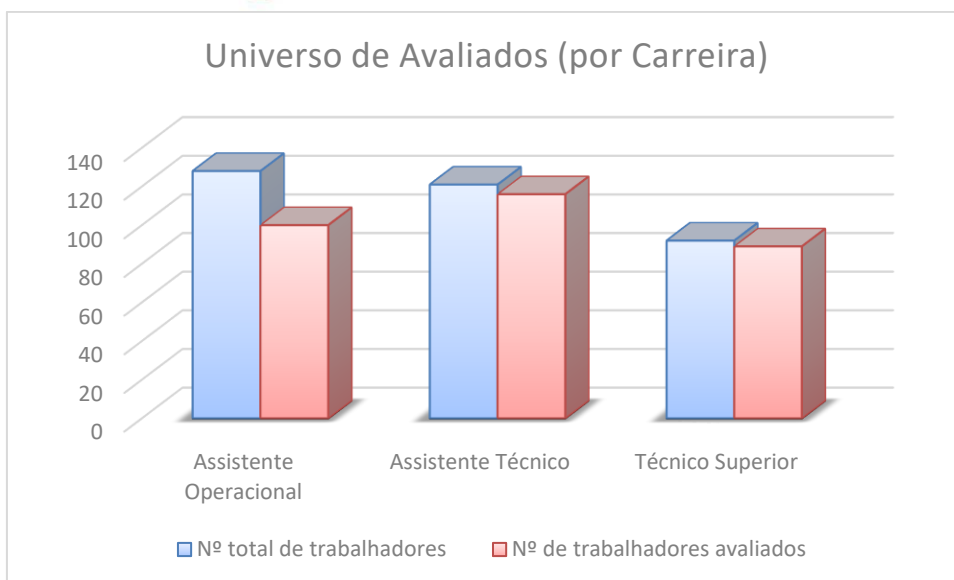


Gráfico 33 – Universo de avaliados (por carreira)

No que à carreira de Assistente Operacional concerne, dos cento e vinte e oito trabalhadores que compõem o universo, cem foram avaliados, correspondendo a aproximadamente 78% do universo dos trabalhadores detentores desta carreira.

Dos cento e vinte e um trabalhadores que constituem a generalidade da carreira de Assistente Técnico, cento e dezasseis foram avaliados, o que corresponde a 96%.

Dos noventa e dois trabalhadores da carreira Técnica Superior, foram avaliados oitenta e nove trabalhadores, correspondendo a cerca de 97%.

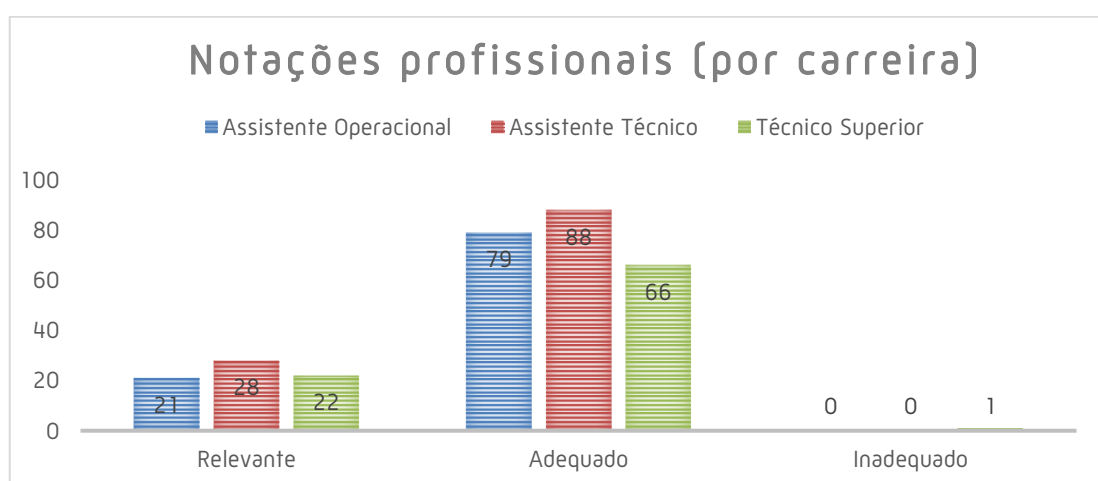


Gráfico 34 – Notações profissionais (por carreira)

É patente que dos trezentos e cinco avaliados, setenta e um obtiveram a menção qualitativa de *Desempenho Relevante* (21%), duzentos e trinta e três foram avaliados com *Desempenho Adequado* (68%) e um, com menção qualitativa de *Desempenho Inadequado* (0,3%).

Das avaliações com menção qualitativa de *Relevante*, vinte e duas foram atribuídas a trabalhadores da carreira Técnica Superior, (correspondendo a aproximadamente 24%), vinte e oito foram atribuídas a trabalhadores da carreira de Assistente Técnico, (a que corresponde aproximadamente 23%) e vinte e uma foram atribuídas a trabalhadores da carreira de Assistente Operacional, (correspondendo a cerca de 16%).

Das avaliações com menção qualitativa de *Adequado*, observa-se que sessenta e seis foram atribuídas a trabalhadores da carreira Técnica Superior, (correspondendo a aproximadamente 72%), oitenta e oito foram atribuídas a trabalhadores da carreira de Assistente Técnico, (a que corresponde aproximadamente 73%) e setenta e nove foram atribuídas a trabalhadores da carreira de Assistente Operacional, (correspondendo a cerca de 62%).

A avaliação com menção qualitativa de *Inadequado*, foi atribuída a um trabalhador da carreira de Técnico Superior.

10. Encargos com Pessoal

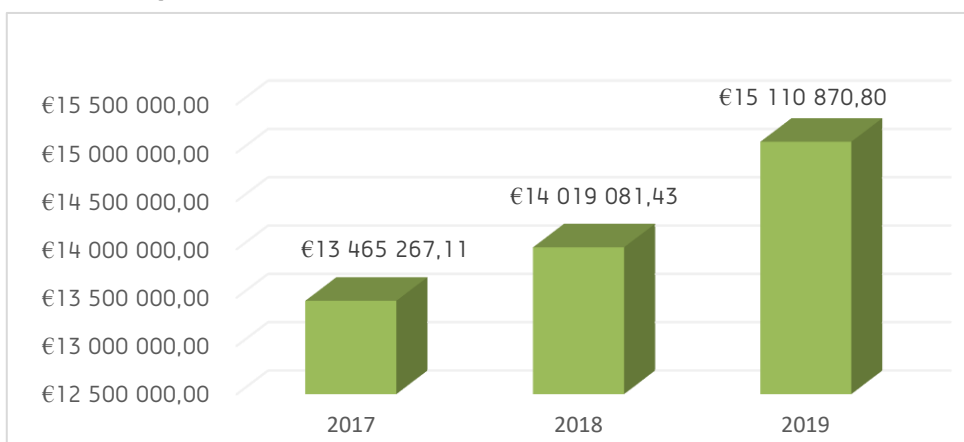


Gráfico 35– Evolução dos encargos com pessoal (2017-2019)

Encargos com pessoal			
Rubrica	2017	2018	2019
Remuneração base	9 109 307,17	9 576 625,73	10 200 359,66
Trabalho suplementar	285 953,30	305 661,31	378 311,88
Trabalho normal nocturno	2 911,79	3 533,85	3 774,21
Trabalho por turnos	184 554,79	193 154,10	220 267,58
Abono por falhas	18 008,22	18 726,60	24 180,47
Ajudas de custo	20 520,36	12 477,48	12 879,41
Representação	27 338,88	28 118,08	34 660,60
Prestações Sociais	3 644 909,93	3 675 604,12	4 054 947,86
Outros	171 762,67	205 180,16	181 489,13
Total	13 465 267,11	14 019 081,43	15 110 870,80

Tabela 15 – Evolução dos encargos com pessoal

Encargos com pessoal	
Remuneração base	10 200 359,66 €
Trabalho suplementar	378 311,88 €
Trabalho normal nocturno	3 774,21 €
Trabalho por turnos	220 267,58 €
Abono por fálhas	24 180,47 €
Ajudas de custo	12 879,41 €
Representação	34 660,60 €
Prestações Sociais	4 054 947,86 €
Outros	181 489,13 €
Total	15 110 870,80 €
Mayor remuneração base ilíquida	3 624,41 €
Menor remuneração base ilíquida	635,07 €

Os encargos com pessoal aumentaram cerca de 7,79 % comparativamente com o período homólogo.

As rubricas "Abono para fálhas" "Trabalho Suplementar" e "Trabalho por Turnos" são as que tiveram aumentos mais expressivos.

Tabela 16 – Encargos com pessoal

Na rubrica "remuneração base", verifica-se um acréscimo correspondente provocado por um lado, pelo aumento da remuneração base e por outro, pelas alterações do posicionamento remuneratório.

Ao contrário do descrito anteriormente na rubrica, "outros", verificou-se uma diminuição em relação a 2018, resultante da redução dos encargos com os seguros dos trabalhadores.

Encargos com prestações sociais	
Abono de família	48 618,92 €
Subsídios no âmbito da parentalidade	10 645,01 €
Subsídio mensal vitalício	2 131,68 €
Subsídio de refeição	842 321,04 €
Outras prestações sociais	3 151 231,21 €
Total	4 054 947,86 €

Tabela 17 – Prestações sociais

Do total de despesas com pessoal durante o ano em análise destacam-se, para além da remuneração base, os encargos com prestações sociais, com uma relevância de 27% da totalidade das despesas com pessoal, assim demonstrando um crescimento de 1% face ao ano anterior.

Apesar dos encargos com as prestações sociais terem aumentado em relação a 2018, observa-se uma diminuição do subsídio de refeição.

Verifica-se um aumento nas despesas com os subsídios no âmbito da parentalidade com 30% e “outras prestações sociais” com 14%. Há que esclarecer que nesta rubrica está incluída a contribuição da entidade patronal para a Caixa Geral de Aposentações e para a Segurança Social.

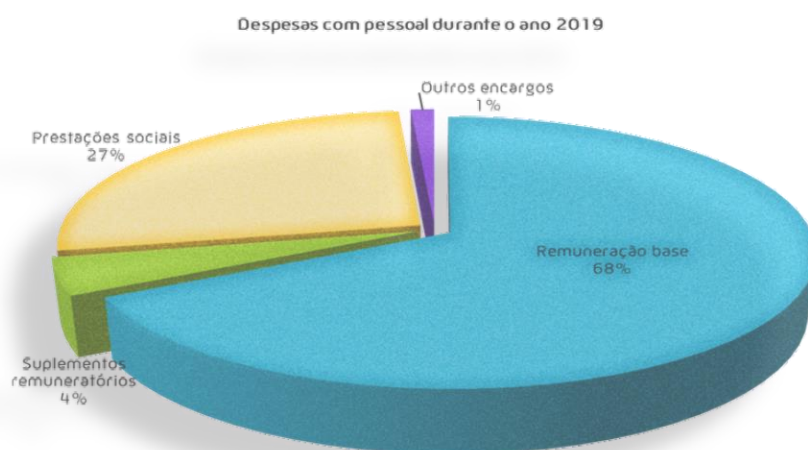


Gráfico 36 – Total de despesas com pessoal

11. Eleitos Locais

Em 31 de dezembro de 2019, a Câmara Municipal era constituída por nove eleitos, a saber, pelo Presidente, três Vereadores a tempo inteiro e cinco Vereadores em regime de não permanência.

A constituição da Assembleia Municipal mantém a composição dos anos anteriores, contando com quarenta e cinco elementos repartidos por vinte e sete eleitos diretos e dezoito Presidentes de Juntas de Freguesia.

12. Gabinetes de Apoio

À semelhança do ano 2018, os gabinetes de apoio são compostos por uma Chefe de Gabinete e cinco Secretários, dos quais dois pertencem ao gabinete de apoio ao presidente e três ao gabinete de apoio à vereação.

13. Dirigentes e Equiparados

No que diz respeito ao pessoal dirigente, houve alterações em relação ao período homólogo, como consequência da entrada em vigor da estrutura orgânica aprovada em 2019. Com a reestruturação dos serviços, procedeu-se à criação de mais unidades orgânicas nucleares e flexíveis.

Com efeito em 31 de dezembro de 2019, encontravam-se providos dezanove cargos dirigentes, dos quais, quatro Dirigentes intermédios de 1.º grau (Diretores de Departamento), catorze Dirigentes intermédios de 2.º grau (Chefes de Divisão) e um Dirigente intermédio de 3.º grau (Chefe de Serviço Municipal).

Numa nota final, dos dezanove indivíduos que se encontram em cargos dirigentes, dezassete pertencem ao mapa de pessoal da CMS e dois pertencem a outras entidades.

Conclusão

Do texto que ora se apresenta, podemos tirar as seguintes conclusões:

1. Registou-se um decréscimo de efetivos na ordem dos 3,35%, representando menos vinte e seis trabalhadores relativamente ao ano de 2018, facto que tem subjacentes as restrições legalmente impostas em relação à admissão de novos trabalhadores e as saídas entretanto ocorridas.

2. O grupo profissional que regista uma maior redução é o dos assistentes operacionais, com menos dezassete trabalhadores.

3. A inexistência de contratação de novos trabalhadores e a alteração da idade da reforma contribuiu para o aumento da idade média que se fixou em 2019 nos 50 anos.

4. A taxa de feminização é de 60%. Esta percentagem deve-se maioritariamente ao facto de, desde 2009, o MS ter assinado o Protocolo de Transferências de Competências em matéria de educação, integrando no mapa de pessoal as assistentes operacionais a desempenhar funções nos agrupamentos de escolas.

5. Relativamente aos níveis de absentismo, a CMS registou um acréscimo de cerca de 5,02%.

O número médio de dias por trabalhador aumentou em 2019, para 55 dias/trabalhador, sendo em 2018 de 50 dias/trabalhador.

Aqui estão incluídos os dias de ausência ao serviço por motivo de férias.

6. No ano de 2019, os encargos com pessoal tiveram um acréscimo em cerca de 7,79%, mercê das alterações legislativas que permitiram aumentos salariais, mormente o salário mínimo mensal garantido e as alterações de posicionamento remuneratório.

7. Considerando que o valor do investimento em 2019 aumentou 117,75% relativamente ao ano anterior, a produtividade aparente/real sofreu um acréscimo na ordem dos 125,29%.

8. A CMS, em ação conjunta com o CENFIM – Centro de Formação Profissional, ministrou a um total de setenta e três trabalhadores, ações de formação nas áreas de *Ambiente, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho* e "*Primeiros Socorros*".

9. No âmbito da Medicina no Trabalho, foram realizados a quatrocentos e noventa e quatro trabalhadores, exames de diagnóstico, análises clínicas e consultas médicas.